

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 18 de novembro de 2014

Número 223

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 34/2014:

Designa o conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E. 29117

Resolução n.º 35/2014:

Renova os mandatos dos vogais não executivos do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas 29117

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 13959/2014:

Retificação à Reserva Ecológica Nacional do Município de Ovar 29118

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 603/2014:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/27/DFQ/2014, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa 29119

Declaração de retificação n.º 1174/2014:

Declaração de retificação do procedimento 5853/2014, inserto no *Diário da República*, n.º 202, 2.ª série, de 20 de outubro de 2014 29121

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 966/2014:

Autoriza a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas a proceder à repartição de encargos relativa à comparticipação financeira para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Alandroal 29121

Portaria n.º 967/2014:

Autoriza a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas a proceder à repartição de encargos relativa à comparticipação financeira para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Mondim de Basto 29121

Portaria n.º 968/2014:

Autoriza a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas a proceder à repartição de encargos relativa à comparticipação financeira para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Nazaré 29122

Portaria n.º 969/2014:

Autoriza a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas a proceder à repartição de encargos relativa à comparticipação financeira para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo 29122

Portaria n.º 970/2014:

Autoriza a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas a proceder à repartição de encargos relativa à comparticipação financeira para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva 29123

Portaria n.º 971/2014:

Autoriza a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas a proceder à repartição de encargos relativa à comparticipação financeira para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Alcochete. 29123

Portaria n.º 972/2014:

Autoriza a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas a proceder à repartição de encargos relativa à comparticipação financeira para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Amadora 29124

Ministério das Finanças

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro:

Portaria n.º 973/2014:

BPN — Extensão de Encargos 29124

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 13960/2014:

Delegação de competências no Secretário-Geral do Ministério das Finanças 29125

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças:

Despacho n.º 13961/2014:

Exoneração do Mestre Diogo Macedo Graça e nova nomeação. 29125

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 12859/2014:

Início de funções de mobilidade interna na categoria de técnico superior de Constantina Rosa Banha Gomes e João Carlos Neto Coelho Sanches 29125

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 13962/2014:

Prorrogação da nomeação, do Professor Doutor Miguel Jesus Neves Ferreira da Silva 29125

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13963/2014:

Alteração da composição da MAF Viaturas Blindadas de Rodas 8X8 29126

Portaria n.º 974/2014:

Concessão da Medalha de Defesa Nacional, de 2.ª classe, ao Arquiteto José Eduardo Varandas dos Santos 29126

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa:

Despacho n.º 13964/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 4370 29126

Despacho n.º 13965/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 1116 29126

Despacho n.º 13966/2014:

Ratificação e implementação do STANAG 4373 29127

Despacho (extrato) n.º 13967/2014:

Nomeação do ICAB 136981-E, Miguel Ângelo Picante Branco para prestar serviço na Estação Ibéria NATO 29127

Marinha:

Despacho n.º 13968/2014:

Subdelegação de competências no comandante do NRP *Álvares Cabral*. 29127

Despacho n.º 13969/2014:Despacho de subdelegação de competências no comandante do NRP *Baptista de Andrade* 29127**Despacho n.º 13970/2014:**

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, os sargentos-ajudantes da classe de comunicações, de vários militares. 29127

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 12860/2014:

Aplicação da pena de multa ao agente aposentado da PSP José Luís Martins Luís 29128

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso (extrato) n.º 12861/2014:

Designação como docente a tempo parcial, em regime de acumulação, como docente do Centro de Estudos Judiciários 29128

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13971/2014:

Determina a reserva do uso de Chaves como Indicação Geográfica (IG) para Pastel aos produtos que obedecem às características e aos requisitos fixados no anexo ao presente despacho. 29128

Despacho n.º 13972/2014:

Altera o período de apresentação dos pedidos de apoio a conceder pelo FFP previsto no Plano de Atividades do Fundo aprovado para o ano de 2014 29129

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 12862/2014:

Extensão de reconhecimento da SATIVA — controlo e certificação de produtos como organismo de controlo e certificação para os produtos de aquicultura biológica. 29129

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 12863/2014:

Licença sem remuneração do assistente técnico Diogo Joaquim Martins Amaral 29129

Despacho n.º 13973/2014:

Designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Planeamento, do técnico superior José Francisco Ferragolo da Veiga 29129

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Aviso n.º 12864/2014:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria do assistente operacional Rosevelte Santos Dias Ramalho da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 29130

Aviso n.º 12865/2014:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Marta Dolores Salgueiro Loureiro 29130

Aviso n.º 12866/2014:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o licenciado Pedro Jorge Melo Marques 29131

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13974/2014:

Autorizada a cessação do regime de horário acrescido, aos enfermeiros do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 18 de julho de 2014. 29131

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12867/2014:

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Alto da Relvinha, 2, Zona Industrial da Pedrulha, 3020-365 Coimbra 29131

Aviso n.º 12868/2014:

Autorização para aquisição direta de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Rufino Silva — Clínica Oftalmológica, L.^{da}, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Rua Câmara Pestana, 37, 3030-163 Coimbra 29131

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 13975/2014:

Dá por findo o exercício de funções que a assistente operacional Irene Pires Fernandes vinha exercendo no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência 29131

Despacho n.º 13976/2014:

Designa para exercer funções no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência a assistente técnica Helena Maria Gomes Capitão 29131

Despacho n.º 13977/2014:

Designa para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência António Alberto Bastos Carriço 29132

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12869/2014:

Mobilidade na categoria de um assistente técnico para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência 29132

Aviso n.º 12870/2014:

Mobilidade na categoria de um técnico superior para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência 29132

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12871/2014:

Lista de docentes contratados 2013-2014 29133

Aviso n.º 12872/2014:

Lista de rescisões 2014 29133

Aviso n.º 12873/2014:

Lista de aposentados no ano de 2014 29133

Aviso n.º 12874/2014:

Nomeação de docente em QZP 29133

Aviso n.º 12875/2014:

Publicação da lista dos docentes nomeados para o quadro do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian 29134

Aviso n.º 12876/2014:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional 29134

Aviso n.º 12877/2014:

Lista nominativa de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo de docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro 29135

Despacho n.º 13978/2014:

Nomeação de adjunto da direção 29135

Aviso (extrato) n.º 12878/2014:

Lista nominativa do pessoal docente, 2014-2015 do QZP, com CTFP por tempo indeterminado 29135

Aviso n.º 12879/2014:

Lista nominativa de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro 29135

PARTE D

Aviso n.º 12880/2014:

Lista de docentes que cessaram a relação jurídica de emprego público 29136

Aviso n.º 12881/2014:

Consolidação da mobilidade 29136

Aviso n.º 12882/2014:

Cessação de relação jurídica 29136

Aviso n.º 12883/2014:

Rescisão por mútuo acordo 29136

Aviso n.º 12884/2014:

Rescisão do contrato por mútuo acordo 29136

Aviso n.º 12885/2014:

Abertura de concurso para recrutamento de assistentes operacionais a termo resolutivo certo, a tempo parcial 29136

Tribunal Constitucional**Acórdão n.º 678/2014:**

Não julga inconstitucional a norma contida no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, na redação conferida pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, nos termos da qual a reclamação da nota justificativa das custas de parte está sujeita ao depósito da totalidade do valor da nota 29138

Supremo Tribunal Administrativo**Anúncio n.º 270/2014:**

Citação de contrainteressados no processo n.º 897 29143

Anúncio n.º 271/2014:

Citação de contrainteressados no processo n.º 1105/14 29143

Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 13979/2014:**

Transferência de comarca do procurador-adjunto, em regime de estágio, licenciado Paulo Jorge Gonçalves de Matos. 29144

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação**Édito n.º 522/2014:**

Éditos sócio n.º 15853 29144

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**Declaração de retificação n.º 1175/2014:**

Retificação do júri do concurso documental para professor adjunto para a área de Matemática na ENIDH 29144

Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny**Declaração de retificação n.º 1176/2014:**

Retifica a introdutória do Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny 29145

Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 12886/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior por tempo indeterminado para o CFIUTE 29145

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 13980/2014:**

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 29147

Despacho n.º 13981/2014:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 29147

Despacho n.º 13982/2014:

Despacho reitoral de extensão de encargos 29148

Despacho n.º 13983/2014:

Despacho reitoral de extensão de encargos 29148

Despacho n.º 13984/2014:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 29149

Universidade de Lisboa**Contrato (extrato) n.º 604/2014:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada, com a Doutora Joana Paiva Gomes Miranda 29149

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 12887/2014:**

Nomeação em comissão de serviço, da Doutora Maria Iolanda Pereira da Silva, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau da Unidade de Biblioteca e Arquivo da Universidade da Madeira 29149

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 13985/2014:**

Autorizada a requisição pelo período de um ano de Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos. 29153

Despacho n.º 13986/2014:

Reconhecimento de habilitações ao grau de doutor requerido por Flávia Heloísa dos Santos — nomeação do júri. 29154

Universidade Nova de Lisboa**Edital n.º 1042/2014:**

Abertura de concurso documental, de âmbito internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar para a área disciplinar de Microbiologia com ênfase em Genética Molecular Microbiana ou Genómica Microbiana, no âmbito do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade. 29154

Regulamento n.º 523/2014:

Normas regulamentares do programa de doutoramento internacional em Biofísica e Bioquímica das Radiações 29155

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 13987/2014:**

Delegação de competências. 29162

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 13988/2014:**

Comissão de serviço, em regime de substituição, da técnica superior Elsa Cristina das Mercês Rocha. 29162

Instituto Politécnico de Portalegre**Edital n.º 1043/2014:**

Abertura de concurso para um lugar de professor adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para a área disciplinar de Educação e Formação de Adultos. 29162

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 13989/2014:**

Despacho de extensão de encargos relativo ao ajuste direto AJ/PC.001.2014.0358 — serviços de *outsourcing* de cópia e impressão. 29163

Despacho (extrato) n.º 13990/2014:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Augusto Duarte de Sousa Lemos 29164

Despacho (extrato) n.º 13991/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Christopher Silva Alves de Sá 29164

Despacho (extrato) n.º 13992/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Luís Miguel Pereira Durão 29164

Despacho (extrato) n.º 13993/2014:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor José Ricardo Teixeira Puga 29164

Despacho n.º 13994/2014:

Subdelega no vice-presidente do ISEP, José Carlos Barros Oliveira, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista 29164

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 13995/2014:**

Renovação do contrato de trabalho de assistente convidado e de professor-adjunto convidado da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 29164

Despacho (extrato) n.º 13996/2014:

Autorizado o contrato de trabalho de assistentes convidados da Escola Superior de Saúde 29164

Despacho (extrato) n.º 13997/2014:

Autorizado o contrato de trabalho de professores adjuntos convidados e de assistente convidada da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 29165

PARTE G**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 2089/2014:**

Licença sem remuneração autorizada à assistente técnica Carolina Sofia Almeida Rodrigues 29165

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12888/2014:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29165

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 1177/2014:**

Cessação de funções — correção do dia para 29 de julho de 2014 — Dr.ª Vera Pereira 29165

Deliberação (extrato) n.º 2090/2014:

Transição para o regime de trabalho para 40 horas semanais — Dr. Manuel Fialho Bento. 29165

Deliberação (extrato) n.º 2091/2014:

Transição para o regime de trabalho de 40 horas semanais — Dr. Policarpo Pina 29165

Deliberação (extrato) n.º 2092/2014:

Acumulação de funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora do Dr. Rui Manuel Fialho Rosado 29166

Deliberação (extrato) n.º 2093/2014:

Acumulação de funções privadas na CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem, S. A. — Dr. José Manuel Hasse Azinhais Velez 29166

Deliberação (extrato) n.º 2094/2014:

Nomeação em comissão de serviço para exercer as funções de diretora do Serviço de Gastroenterologia de Dr.ª Isabel Maria Lucas Santos Medeiros 29166

Deliberação (extrato) n.º 2095/2014:

Autoriza a redução de uma hora no seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais) à Dr.ª Ana Maria Rosado Serrano 29166

Deliberação (extrato) n.º 2096/2014:

Acumulação de funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora — HME — Gestão Hospitalar, S. A. — Dr.ª Madalena Maria Bruno Faustino 29166

Deliberação (extrato) n.º 2097/2014:

Nomeação em comissão de serviço para exercer funções de diretor do Serviço de Consulta Externa o Dr. Manuel Filipe Cancela Torres 29166

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.**Anúncio n.º 272/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar de cirurgia geral 29166

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12889/2014:**

Lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E que cessou funções por motivo de aposentação a partir de 1 de novembro de 2014. 29166

Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega**Anúncio n.º 273/2014:**

Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega aprovados pela Assembleia Intermunicipal na sua reunião de 18 de janeiro de 2014 29167

Município de Alandroal**Edital n.º 1044/2014:**

Projeto de Regulamento de Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Alandroal. 29173

Município de Amarante**Edital n.º 1045/2014:**

Apreciação pública — alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante. 29173

Município de Braga**Aviso n.º 12890/2014:**

Notificação da pena disciplinar de despedimento aplicada a Carlos Manuel Ferreira Mota do mapa de pessoal, tomada por deliberação da Câmara Municipal de Braga em 13 de outubro de 2014 29173

Município de Figueira de Castelo Rodrigo**Aviso (extrato) n.º 12891/2014:**

Exoneração de Mário Mendes Morais do cargo de chefe do GAP 29173

Município de Matosinhos**Aviso n.º 12892/2014:**

Plano de Urbanização para os Quarteirões a Norte da Av. da República entre a Rua dos Heróis de França, Rua de Tomás Ribeiro e Av. de D. Afonso Henriques, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira — resultados do período de discussão pública 29173

Município de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 12893/2014:**

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do assistente operacional Francisco Raposeiro Maia 29173

Município de Oliveira do Bairro**Aviso (extrato) n.º 12894/2014:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 1/2014, com vista ao recrutamento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional. 29173

Município do Sabugal**Aviso n.º 12895/2014:**

Pagamento do subsídio por morte de trabalhador 29174

Município de Santa Cruz das Flores**Aviso n.º 12896/2014:**

Mobilidade na categoria de José Manuel Andrade 29174

Município de São Pedro do Sul**Aviso n.º 12897/2014:**

Prorrogação de acordo de cedência de interesse público 29174

Aviso n.º 12898/2014:

Mobilidade interna intercarreiras 29174

Município de Sesimbra**Aviso n.º 12899/2014:**

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Cultura e Bibliotecas 29174

Aviso n.º 12900/2014:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Ambiente Urbano 29175

Município de Vila Pouca de Aguiar**Edital n.º 1046/2014:**

Abertura do período de apreciação pública — Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais — Alteração ao Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas — Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamentos na Via Pública das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — Alteração ao Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada para as Zonas A, B, C, D e E 29175

Município de Vila Viçosa**Edital n.º 1047/2014:**

Apreciação pública do Plano de Intervenção no Espaço Rural da Herdade do Ameal — Vila Viçosa 29176

União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas**Aviso n.º 12901/2014:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado 29176

Freguesia de Almancil**Aviso n.º 12902/2014:**

Conclusão sem sucesso do período experimental do assistente operacional Vítor Manuel Oliveira da Silva 29178

União das Freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)**Edital n.º 1048/2014:**

Ordenação heráldica 29178

Freguesia da Madalena (Madalena)**Aviso n.º 12903/2014:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria e carreira geral de assistente técnico, constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Madalena 29178

União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós**Edital n.º 1049/2014:**

Ordenação heráldica 29180

PARTE I**Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.****Aviso n.º 12904/2014:**

Republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de licenciatura em Energias Renováveis (1.º ciclo) 29181

PARTE J1**Ministério da Economia**

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 12905/2014:

Procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de inspetor diretor da Unidade Regional do Sul da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 29183





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 34/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Teatro Nacional de São João, E.P.E. (TNSJ, E.P.E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril, repriminado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 21.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no artigo 13.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do TNSJ, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que cessou o mandato do conselho de administração, conferido pela Resolução n.º 10/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de abril, torna-se necessário proceder à nomeação dos membros deste órgão de administração, assegurando-se a continuidade de funções de dois dos atuais membros deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração do TNSJ, E.P.E., obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação C atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Teatro Nacional de São João, E.P.E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril, repriminado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1— Designar, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura, para o mandato 2014-2016, Francisca do Passo Valente Carneiro Fernandes, José Manuel Matos da Costa Silva e Sandra Bela de Oliveira Martins, respetivamente para os cargos de presidente e vogais do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2— Determinar que a presidente do conselho de administração, Francisca do Passo Valente Carneiro Fernandes, exerce as competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

3— Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de novembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Sinopses curriculares

Dados Pessoais

Nome: Francisca do Passo Valente Carneiro Fernandes.

Data de Nascimento: 28.10.1972

Graus Académicos: Licenciatura em Direito, Universidade Católica Portuguesa, e Pós-graduação em Direito da Comunicação, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional

Desde 2009 é presidente do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., entre 2007 e 2009 foi vogal do mesmo conselho de administração, entre 2002 e 2007 foi subdiretora adminis-

trativa e financeira no Teatro Nacional de São João, E.P.E., entre 1996 e 2002 exerceu a profissão de advogada em sociedade de advogados e em 1996 efetuou estágio remunerado no departamento jurídico do Banco de Portugal.

Formação complementar

Frequência do Curso do Programa de Direção de Empresas, Escola de Direção e Negócios, com a colaboração do IESE — Instituto de Estudos Superiores de la Empresa (Universidade de Navarra), e participação em vários seminários e conferências entre 2006 e 2013.

Nome: José Manuel Matos da Silva

Data de Nascimento: 16.03.1973

Graus Académicos: Licenciatura em Gestão, na área de especialização de Marketing, Faculdade de Economia da Universidade do Porto, e Pós-Graduação em Programa Geral de Gestão — Escola de Gestão do Porto.

Experiência Profissional

Desde 2009 é vogal do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., entre 2008 e 2009 foi diretor de comunicação e relações externas do mesmo Teatro, entre 2004 e 2008 desempenhou as funções de gestor de comunicação institucional em empresa privada, em 2000 e 2004 foi gestor de projetos, entre 1998 e 1999 foi analista de marketing e entre 1997 e 1998 assessor de marketing, funções igualmente desenvolvidas em empresas privadas.

Formação complementar

Frequência de diversos cursos de formação complementar, nomeadamente de encenação e cinema, e participação em vários seminários e conferências entre 2005 e 2013.

Nome: Sandra Bela de Oliveira Martins

Data de Nascimento: 05.04.1972

Graus Académicos: Licenciatura em Direito, com especialização na área contratual, Universidade Católica do Porto, e Pós Graduação em Proteção de Menores, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional

Desde 2006 exerce funções de assessora do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., e entre 1995 e 2005 exerceu a advocacia em escritório de advogados.

Formação complementar

Frequência de vários cursos de formação complementar, nomeadamente na área da gestão, contratação e administração pública, e participação em vários seminários e conferências entre 2008 e 2013.

208234382

Resolução n.º 35/2014

O Conselho das Finanças Públicas é, nos termos do artigo 12.º-I da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, um órgão independente que tem como missão pronunciar-se sobre os objetivos propostos relativamente aos cenários macroeconómico e orçamental, à sustentabilidade de longo prazo das finanças públicas e ao cumprimento da regra sobre o saldo orçamental, da regra da despesa da administração central e das regras de endividamento das regiões autónomas e das autarquias locais previstas nas respetivas leis de financiamento. O conselho superior é o órgão máximo do Conselho das Finanças Públicas e é constituído por personalidades de reconhecido mérito, com experiência nas áreas económica e de finanças públicas.

Nos termos do artigo 13.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Conselho das Finanças Públicas, aprovados em anexo à Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, os membros do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas são nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta conjunta do presidente do Tribunal de Contas e do governador do Banco de Portugal, por um mandato de sete anos, não renovável, com exceção do mandato dos vogais não executivos, que pode ser renovado uma vez.

De acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, na primeira nomeação, os mandatos dos vogais não executivos do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas têm a duração de três anos.

Os atuais vogais não executivos do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas, George Kopits e Carlos José Fonseca Marinheiro, foram nomeados pela resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de janeiro.

O n.º 2 da referida resolução estabelece que os seus efeitos se produzem desde a data da sua aprovação, terminando, assim, no dia 21 de dezembro de 2014, os mandatos em curso dos referidos vogais não executivos.

Sendo do interesse do Conselho das Finanças Públicas continuar a contar com a colaboração dos vogais não executivos George Kopits e Carlos José Fonseca Marinheiro, o presidente do Tribunal de Contas e o governador do Banco de Portugal propuseram a renovação dos respetivos mandatos.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º em conjugação com os n.ºs 1 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Conselho das Finanças Públicas, aprovados em anexo à Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Renovar, sob proposta conjunta do presidente do Tribunal de Contas e do governador do Banco de Portugal, os mandatos dos seguintes vogais não executivos do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas, cujo mérito e experiência nas áreas económica e de finanças públicas é evidenciado nas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante:

- a) George Kopits;
- b) Carlos José Fonseca Marinheiro.

2 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a 22 de dezembro de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas curriculares

George Kopits
Habilitações académicas:

1971 – Doutoramento em Economia pela Universidade de Georgetown.

1965 – Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade de Georgetown.

1964 – Universidade de Fribourg, Suíça.

Atividade profissional:

Desde 2011 – Membro sénior do Woodrow Wilson International Center for Scholars, EUA.

De 2009 a 2011 – Presidente do Conselho orçamental da Hungria.

De 2004 a 2009 – Membro do Conselho Monetário do Banco Central da Hungria.

De 1996 a 2003 – Diretor-Adjunto do Departamento de Assuntos Orçamentais do FMI.

De 1993 a 1996 – Representante Permanente Sénior do FMI na Hungria.

De 1988 a 1993 – Chefe, Assuntos Fiscais Especiais, FMI.

1990 – Líder do Grupo de Missão para a Economia da União Soviética (FMI/OCDE/BM).

De 1975 a 1988 – Economista Sénior, Departamento Europeu, FMI.

De 1969 a 1974 – Economista Financeiro, Departamento do Tesouro dos EUA (*Office of the Secretary*).

1968 – Assistente de Investigação, Brookings Institution.

Nomeações académicas:

Desde 2004 – Professor Visitante, Universidade Centro-Europeia, Budapeste.

2004 – Professor Visitante, Universidade Cape Town.

2004 – Professor Visitante, Universidade de Bocconi.

1997-98 – Professor Visitante, Universidade de Siena.

1997-98 – Investigador Visitante, Universidade de Viena.

1973-79 – Professor Visitante, Universidade de Johns Hopkins, SAIS.

George Kopits realiza atualmente investigação sobre a crise na zona euro. Recentemente integrou a Comissão para a Reforma do Enquadramento Macro-Orçamental no Peru, e presidiu ao grupo de referência da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sobre instituições orçamentais independentes.

Para além do seu envolvimento na definição de políticas na Hungria e nos EUA, liderou equipas de assistência técnica e foi consultor em vários domínios de política económica de governos na Europa (Áustria, Bélgica,

Irlanda, Portugal, Ucrânia, Rússia, Reino Unido), na América Latina (Argentina, Brasil, Costa Rica, Equador, México, Peru, Venezuela), na Ásia (China, Índia, Indonésia, Israel) e em África (Madagáscar, Nigéria, África do Sul). É autor de numerosas publicações. Entre os títulos mais recentes, contam-se: *Restoring Public Debt Sustainability* (coord., Oxford University Press, 2013) e *Ireland's Fiscal Framework: Options for the Future*, (*Economic and Social Review*, vol. 45, n.º 1, Spring 2014, pp. 135-158). É membro da Academia Húngara das Ciências.

Carlos José Fonseca Marinheiro
Qualificações académicas:

Doutoramento em Economia pela Universidade Católica de Leuven (KUL), Bélgica (2003), tendo elaborado a dissertação «EMU and Fiscal Stabilisation Policy: the case of small countries», sob orientação do Prof. Doutor Paul de Grauwe.

MBA, Mestrado em Gestão (Master in Business Administration) pela KUL (2000).

Mestrado em Economia Europeia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1996), tendo elaborado a dissertação «O Teorema da Equivalência Ricardiana: discussão teórica e aplicação à economia portuguesa», sob orientação do Prof. Doutor João de Sousa Andrade.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1993).

Experiência Profissional:

Desde 2012, vogal não executivo do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas.

De novembro de 2006 a fevereiro de 2012 – Consultor da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) da Assembleia da República, em regime de mobilidade interna (Universidade de Coimbra) e, desde 21.02.2011, coordenador da UTAO.

Desde 24.09.2003 – Professor Auxiliar das disciplinas de Econometria Aplicada e Política Económica (Licenciatura de Economia) e de Política Orçamental (no Mestrado em Economia), da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC).

De 05.04.1996 a 23.09.2003 – Assistente das disciplinas de Introdução à Economia, Econometria Aplicada e Política Económica na FEUC.

De 05.11.1993 a 04.04.1996 – Assistente Estagiário da disciplina de Introdução à Economia na FEUC.

2005 – 2006 – Coordenador dos Programas de Mestrado e Doutoramento em Economia da FEUC.

Agosto de 2005 – Professor visitante da Universidade Agostinho Neto (Luanda, Angola) – Mestrado em Economia do Desenvolvimento.

Membro colaborador do Grupo de Estudos Monetários e Financeiros (GEMF) da FEUC. O principal interesse de investigação centra-se na área da política orçamental no contexto da União Económica e Monetária (UEM).

208233726

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 13959/2014

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declara-se que o Despacho n.º 7236/2014, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2014, saiu com inexactidões, resultantes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do *Diário da República*, que assim se retificam:

1 — No quadro anexo, onde se lê «0,57 ha» deve ler-se «0,216 ha», procedendo-se à publicação integral do quadro correto.

2 — Por lapso, a área a excluir da Reserva Ecológica Nacional identificada na carta publicada através daquele despacho, não corresponde à proposta de alteração simplificada apresentada pela Câmara Municipal de Ovar no âmbito do projeto de ampliação das instalações industriais da empresa VALMET (METS), sobre a qual emitiu parecer favorável a Agência Portuguesa do Ambiente — Administração da Região Hidrográfica do Centro, pelo que se procede à publicação integral da carta correta.

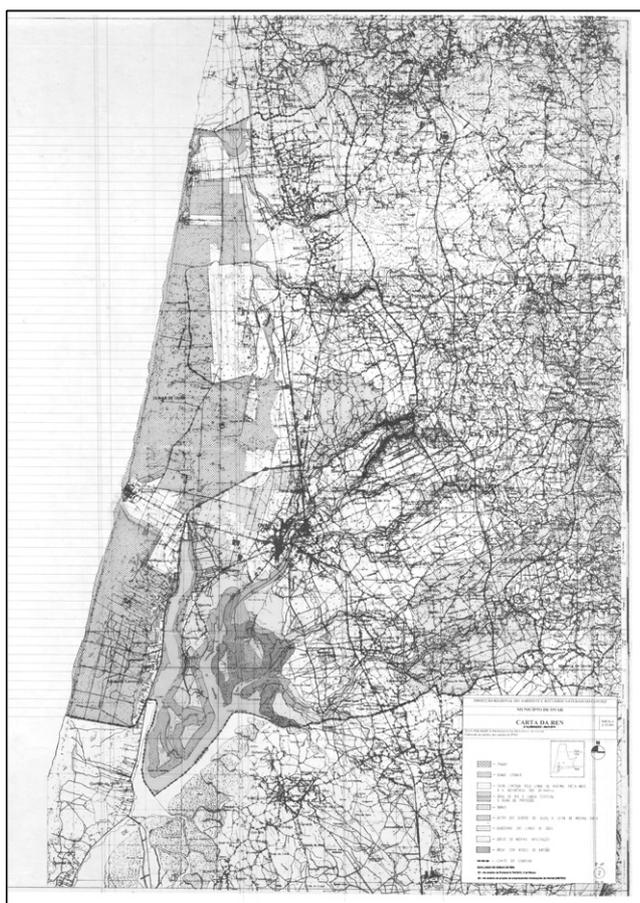
Mais se determina que a presente retificação reporte os seus efeitos à data da entrada em vigor do Despacho n.º 7236/2014, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2014.

31 de outubro de 2014. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

QUADRO ANEXO

Retificação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Ovar, aprovada pelo Despacho n.º 7236/2014, de 21 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2014 (projeto de ampliação das instalações industriais da empresa VALMET — METSO)

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas de REN afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Superfície (ha)		
E3	Áreas de Máxima Infiltração.	0,216 ha	Ampliação das instalações industriais existentes.	Viabilizar a ampliação da unidade industrial existente. Atendendo a que as novas edificações têm de ser contíguas às existentes, não há possibilidade de localização fora da REN.



208226347

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 603/2014

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/27/DFQ/2014

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 LISBOA, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na R. Padre Luís Aparício 9 1169-093 Lisboa, NIPC 501547584,

aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2014.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 10.000,00€ (Dez mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada da seguinte forma:

- a) 30 % (trinta por cento), no valor de 3.000,00€, até 30 dias após a publicação deste contrato-programa no *Diário da República*;
- b) Os restantes 70 % (setenta por cento) 30 dias após a entrega e validação de cada relatório das ações contratualizadas.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2014, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2014 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumprir:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e

do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 4 de novembro de 2014, em dois exemplares de igual valor.

4 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tênis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/27/DFQ/2014)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos	
1	Curso de Grau I — Leiria.
2	Curso de Grau I — Lisboa.
3	Curso de Grau I — Vila Real.
4	Curso de Grau I — Viseu.
5	Curso de Grau II — Porto.
6	Ação n.º 1 — Porto.
7	Ação n.º 2 — Lisboa.

Ações de formação/Cursos	
8	Curso de Árbitros Estagiários.
9	Curso de Árbitros Estagiários.
10	Curso de Árbitros Estagiários.
11	Reciclagem para árbitros Nacionais e Internacionais.

208223236

Declaração de retificação n.º 1174/2014

Por ter sido publicado com inexatidão anúncio do procedimento 5853/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2014, retifica-se que:

Na alínea c) do ponto 15 programa de concurso do procedimento — documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, onde se lê «1.ª a 9.ª Subcategoria da 1.ª Categoria; 6.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Subcategoria da 2.ª Categoria; 1.ª, 2.ª, 3.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria; 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª Subcategoria da 5.ª Categoria.» deve ler-se «1.ª a 9.ª subcategorias da 1.ª categoria; 6.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria; 1.ª, 2.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria; 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria.»

Na cláusula n.º 1 do caderno de encargos, onde se lê «no âmbito do procedimento por ajuste direto» deve ler-se «no âmbito do procedimento por concurso público».

10 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

208223382

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura e Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 966/2014

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência do Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Alandroal;

Considerando, de acordo com a calendarização, que a Adenda ao Contrato-Programa a celebrar com o Município de Alandroal tem início em 2014 na data da sua celebração e tem uma previsão de execução de três anos económicos, o que corresponde a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da Adenda ao Contrato-Programa nos anos económicos de 2014 a 2016.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do

Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Alandroal, no montante total de € 302.695,00:

Em 2014 – € 40.726,00;
Em 2015 – € 51.230,00;
Em 2016 – € 210.739,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de projetos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208223706

Portaria n.º 967/2014

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência do Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Mondim de Basto;

Considerando, de acordo com a calendarização, que a Adenda ao Contrato-Programa a celebrar com o Município de Mondim de Basto tem início em 2014 na data da sua celebração e tem uma previsão de execução de três anos económicos, o que corresponde a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da Adenda ao Contrato-Programa nos anos económicos de 2014 a 2016.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013,

de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Mondim de Basto, no montante total de € 255.245,00:

Em 2014 — € 161.732,00;
Em 2015 — € 64.298,00;
Em 2016 — € 29.215,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de projetos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208226639

Portaria n.º 968/2014

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência do Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Nazaré;

Considerando, de acordo com a calendarização, que a Adenda ao Contrato-Programa a celebrar com o Município da Nazaré tem início em 2014 na data da sua celebração e tem uma previsão de execução de três anos económicos, o que corresponde a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da Adenda ao Contrato-Programa nos anos económicos de 2014 a 2016.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Nazaré, no montante total de € 220.224,00:

Em 2014 — € 24.500,00;
Em 2015 — € 41.944,00;
Em 2016 — € 153.780,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de projetos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208226444

Portaria n.º 969/2014

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência do Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo;

Considerando, de acordo com a calendarização, que a Adenda ao Contrato-Programa a celebrar com o Município de Viana do Castelo tem início em 2014 na data da sua celebração e tem uma previsão de execução de três anos económicos, o que corresponde a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da Adenda ao Contrato-Programa nos anos económicos de 2014 a 2016.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Nazaré, no montante total de € 220.224,00:

pação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, no montante total de € 345.992,00:

Em 2014 — € 56.527,00;
Em 2015 — € 64.352,00;
Em 2016 — € 225.113,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de projetos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208226696

Portaria n.º 970/2014

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência do Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva;

Considerando, de acordo com a calendarização, que a Adenda ao Contrato-Programa a celebrar com o Município de Vila Nova de Paiva tem início em 2014 na data da sua celebração e tem uma previsão de execução de três anos económicos, o que corresponde a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da Adenda ao Contrato-Programa nos anos económicos de 2014 a 2016.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Vila Nova de Paiva, no montante total de € 294.629,00:

Em 2014 — €58.637,00;
Em 2015 — €54.499,00;
Em 2016 — €181.493,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de projetos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208226866

Portaria n.º 971/2014

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência do Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Alcochete;

Considerando, de acordo com a calendarização, que a Adenda ao Contrato-Programa a celebrar com o Município de Alcochete tem início em 2014 na data da sua celebração e tem uma previsão de execução de dois anos económicos, o que corresponde a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da Adenda ao Contrato-Programa nos anos económicos de 2014 e 2015.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Alcochete, no montante total de €144.252,00:

Em 2014 — € 11.375,00;
Em 2015 — € 132.877,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de projetos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208223682

Portaria n.º 972/2014

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta da Presidência do Conselho de Ministros e dos Municípios Portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou socioeconómico;

Considerando que se torna essencial que a Administração Central coopere com os Municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um fator de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que compete à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na área das bibliotecas, assegurar a execução da política nacional para as bibliotecas públicas em articulação com as autarquias;

Considerando que a DGLAB necessita de dar continuidade ao projeto de cooperação técnica e financeira ainda em execução, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Amadora;

Considerando, de acordo com a calendarização, que a Adenda ao Contrato-Programa a celebrar com o Município da Amadora tem início em 2014 na data da sua celebração e tem uma previsão de execução de três anos económicos, o que corresponde a uma execução financeira plurianual;

Torna-se necessário proceder-se à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da Adenda ao Contrato-Programa nos anos económicos de 2014 a 2016.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Primeiro-Ministro, através do Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 28 de novembro de 2012, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas autorizada a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à comparticipação financeira da DGLAB para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Amadora, no montante total de € 311.340,00:

Em 2014 — € 86.414,00;
Em 2015 — € 45.000,00;
Em 2016 — € 179.926,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2014 estão inscritos no orçamento de projetos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos.

Artigo 4.º

O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua publicação.

6 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208223722

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado do Tesouro****Portaria n.º 973/2014**

Através de sentença proferida no Processo n.º 8013/10.8TBRRG-B, que corre termos na Vara da Competência Mista do Tribunal Judicial de Braga, ficou determinado ao BPN – Banco Português de Negócios, SA (BPN), a prestação de caução no valor de 25.706.648,78 euros, através de Garantia Bancária a fim de garantir o efeito suspensivo da sentença proferida nos autos principais.

No âmbito das responsabilidades assumidas pelo Estado Português, no Acordo Quadro relativo à Reprivatização do BPN celebrado em 9 de dezembro de 2011, entre o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e o Banco BIC Portugal, designadamente ao abrigo do disposto na Cláusula 15.2, alínea b), do referido Acordo e em cumprimento do Despacho n.º 2227/14-SET, de 3 de novembro, compete ao Estado, através da DGTF, a prestação da presente Garantia.

Nos termos das Cláusulas 6ª e 9ª do Contrato de Prestação de Garantia Bancária celebrado entre o Estado e a Caixa Geral de Depósitos, SA (CGD), o Estado obriga-se a pagar: i) comissões de garantia, correspondendo a 0,75% ao ano sobre o valor do termo de garantia emitido e assumido pela CGD, calculada e cobrada trimestralmente; e ii) uma comissão de processamento na conta Depósitos à Ordem, atualmente de 4 euros.

Assim, ao abrigo do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Orçamento e pela Secretária de Estado do Tesouro, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, respetivamente, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e do Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 10606/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto, o seguinte:

1.º Os encargos resultantes do Contrato de Prestação de Garantia Bancária celebrado entre o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças e a Caixa Geral de Depósitos, SA, não deverão exceder relativamente a cada ano económico as seguintes importâncias:

2014 — € 48.204,00
2015 — € 192.816,00
2016 — € 192.816,00

2.º Os encargos resultantes da presente portaria são suportados por verbas do Capítulo 60 do orçamento do Ministério das Finanças.

3.º A presente portaria produz efeitos à data da assinatura do Contrato para Prestação de Garantia Bancária, celebrado entre o Estado Português e a Caixa Geral de Depósitos, em 5 de novembro de 2014 (Refª 9015/008047/493).

10 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208226558

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro

Despacho n.º 13960/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, 119/2013, de 21 de agosto e 20/2014, de 10 de fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário-Geral do Ministério das Finanças, licenciado Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues, com a faculdade de subdelegação nos secretários-gerais adjuntos, as competências para a prática dos seguintes atos no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de novembro de 2014, ficando assim ratificados todos os atos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

10 de novembro de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208224638

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 13961/2014

Considerando que, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, foi designado, pelo meu Despacho n.º 16062/2012, de 6 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 244, de 18 de dezembro, tal como retificado pela Declaração de retificação n.º 1636-A/2012, o Mestre Diogo Macedo Graça, para exercer as funções de consultor de segundo nível, da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

Considerando a proposta do Coordenador da UTAP, no contexto da reestruturação interna da mesma unidade.

1 — Determino a exoneração do Mestre Diogo Macedo Graça do cargo de consultor de segundo nível, da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP).

2 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, designo o Mestre Diogo Macedo Graça para exercer funções de consultor de primeiro nível na Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

3 — Sob proposta do Coordenador da UTAP, designo o Mestre Diogo Macedo Graça, para substituir o Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos — UTAP, nas suas ausências e impedimentos.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Este despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2014.

6 — Publique-se em Diário da República.

10 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado das Finanças, *Manuel Luís Rodrigues*.

Nota curricular

Diogo Macedo Graça, nascido a 7 de junho de 1981.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2004 e Mestrado em Ciências Jurídicas Empresarias pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2010, com apresentação de dissertação e publicação subordinada ao tema «Os Contratos de Garantia Financeira».

Desde dezembro de 2012 que é consultor da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP). Entre setembro de 2011 e dezembro de 2012 foi advogado na sociedade de advogados Esquivel Advogados, com experiência profissional nas áreas de Projetos, Direito Público, Contratação Pública, Parcerias Público-Privadas, Contencioso Administrativo, Direito Bancário e Direito Comercial. Entre maio de 2010 e julho de 2011, foi Adjunto do Gabinete da Ministra da Saúde, do XVIII Governo Constitucional, designado com competência delegada de substituição do Chefe de Gabinete. Entre setembro de 2006 e abril de 2010, foi Advogado Associado na sociedade de advogados Linklaters, Lisboa, com experiência profissional nas áreas de Project Finance, Direito Bancário, Asset Finance, Direito Público, Contratação Pública e Parcerias Público-Privadas. Entre setembro de 2004 e agosto de 2006, foi Advogado Estagiário na sociedade de advogados Linklaters, Lisboa, com experiência profissional adquirida nesta fase nas áreas de Direito Bancário, Direito Público, Direito Comunitário e da Concorrência, Direito do Urbanismo e Imobiliário e Direito Comercial.

208224743

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12859/2014

Por despacho de 17 de outubro de 2014, do Subdiretor-Geral, Damasceno Dias, por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, do Ministério de Agricultura e do Mar, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Constantina Rosa Banha Gomes e João Carlos Neto Coelho Sanches, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercerem funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos a 1 de dezembro de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208222183

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA DEFESA NACIONALGabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios
Estrangeiros e da Defesa Nacional

Despacho n.º 13962/2014

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 4.º, bem como dos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, e n.º 118/2012, de 15 de junho, e do Despacho n.º 2697/2012, de 24 de fevereiro:

1 — Prorrogar pelo período de seis meses a nomeação do Prof. Doutor Miguel Jesus Neves Ferreira da Silva, para desempenhar o cargo de representante nacional junto do Africa Center for Strategic Studies (ACSS) em Washington, Estados Unidos da América, posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal relativo ao pessoal especializado do MNE;

2 — O nomeado passará a colaborar com a Embaixada de Portugal naquela cidade, com o objetivo de desenvolver iniciativas de cooperação trilateral envolvendo os Estados Unidos da América e Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

3 — O Ministério da Defesa Nacional, através da Direção Geral de Política de Defesa Nacional (DGPNDN), continuará a acomodar no seu orçamento a verba necessária para o financiamento do preenchimento do cargo de representante do MDN no ACSS.

4 — O presente despacho produz efeitos a 5 de novembro de 2014.

6 de novembro de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208224046

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13963/2014

Considerando que o despacho n.º 52/MDN/2008, de 15 de abril, alterado pelo despacho n.º 879/2011, de 29 de dezembro de 2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro, criou a Missão de Acompanhamento e Fiscalização (MAF) do Contrato de Aquisição de Viaturas Blindadas de Rodas 8 × 8 e do Contrato de Fornecimento de

Sobressalentes para as Viaturas Blindadas de Rodas 8 × 8, celebrados em 15 de fevereiro de 2005 entre o Estado Português e a sociedade austríaca Steyer -Daimler -Puch Spezialfahrzeug GmbH;

Considerando o acordo assinado entre o Estado Português e a General Dynamics European Land Systems em 26 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de alterar a composição da referida MAF, determino que o n.º 2 do despacho n.º 52/MDN/2008, de 15 de abril, passa a ter seguinte redação:

« (...) Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército e do Diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, são nomeados para integrar a referida missão:

Posto	Nome	Cargo
COR MAT	João Luís de Sousa Pires (<i>OGME</i>)	Presidente
Exército		
Equipa Técnica		
TCOR MAT	José Manuel Valente Castelhana (<i>DMT</i>)	Chefe
TCOR CAV	Paulo de Jesus Pereira Zagalo (<i>NP/RAM</i>)	
MAJ TM	Alberto Lopes Correia (<i>DCSI</i>)	
TEM MAT	Vitor João Antunes Beltrão (<i>DGME</i>)	
SCH SM	António Augusto Dias Meneses (<i>OGME</i>)	
SAJ SM	Emanuel Resendes (<i>Insp. CmdLog</i>)	
SAJ SM	Paulo Alexandre de Sousa Almeida Gouveia Fernandes (<i>DMT</i>)	
ISAR SM	Luís Alberto da Silva Costa (<i>DMT</i>)	
Equipa Operacional		
TCOR CAV	Alberto José Nunes Laranjeira (<i>EME</i>)	
DGAIED		
TCOR MAT	Américo Marques Garção Cara D'Anjo	

6 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

208224054

Portaria n.º 974/2014

Louvo o Arquiteto José Eduardo Varandas dos Santos pela forma extraordinariamente competente como, com elevada aptidão técnica e profissional, desempenhou as funções de membro da Direção Central da Liga dos Combatentes e de apoio ao Presidente.

Homem dotado de um forte espírito de missão, mantendo sempre total disponibilidade para o serviço, contribuiu de forma extraordinária para o cumprimento dos objetivos atribuídos à Liga dos Combatentes e à Defesa Nacional.

Assumindo de forma voluntária as suas funções e aceitando-as sem qualquer recompensa, que não seja a recompensa moral do trabalho prestado, o Arquiteto Varandas dos Santos tem contribuído, com o seu trabalho e com o seu saber, para o aumento da eficiência e eficácia no apoio à garantia da dignidade dos combatentes e suas famílias e para a promoção dos valores que sustentam a Liga dos Combatentes.

Contribuindo com a sua postura para a criação de um forte espírito de equipa e de entreajuda, sentido de responsabilidade perante as tarefas e os programas estruturantes que dirige ou áreas que coordena, o Arquiteto Varandas dos Santos constituiu-se num elemento importante do grupo de trabalho que, com o Presidente da Direção Central, tem a missão de dirigir e apoiar as várias dezenas de milhares de sócios e de quase uma centena de Núcleos da Liga, no país e no estrangeiro.

Pelas suas relevantes qualidades pessoais e profissionais, essenciais para o excelente trabalho que desenvolveu na Liga dos Combatentes, em conjunto com uma sólida formação moral, de que se destacam a sua extrema educação e o seu trato fácil, o Arquiteto Varandas dos Santos é digno de reconhecimento, por ter contribuído para o prestígio, eficiência e cumprimento da missão da Liga dos Combatentes.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 2.ª classe ao Arquiteto José Eduardo Varandas dos Santos.

6 de novembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, José Pedro Correia de Aguiar-Branco.

208224087

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 13964/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4370 (EDITION 4) — ENVIRONMENTAL TESTING, com implementação na Força Aérea e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

30 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, Manuel de Matos Gravilha Chambel, major-general.

208221868

Despacho n.º 13965/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 1116 (EDITION 10) — Spe-

cificacions for Naval Mine Warfare Information and for Data Transfer, sem implementação na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

30 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208221673

Despacho n.º 13966/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 4373 (Edition 3) — The Nato Master Navigation Plan, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

30 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208221876

Despacho (extrato) n.º 13967/2014

Por meu despacho de 17 de setembro de 2014 nomeio, para exercer o cargo de condutor o ICAB 136981-E, Miguel Ângelo Picante Branco, com efeitos a 01 de outubro de 2014, em substituição do ICAB 135546-F, André David da Costa Pereira, que fica exonerado do cargo a 30 de setembro de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

208221584

MARINHA**Comando Naval****Despacho n.º 13968/2014**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 13241/2014, de 22 de outubro, do Contra-almirante comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 31 de outubro de 2014, subdelego no comandante do NRP *Álvares Cabral*, Capitão-de-fragata Alexandre Joaquim Gamurça Serrano, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP *Álvares Cabral*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP *Álvares Cabral*.

3 — O comandante do NRP *Álvares Cabral* informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 10387/2014, publicado no *Diário da República* n.º 154, 2.ª série, de 12 de agosto de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

208222904

Despacho n.º 13969/2014

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 13241/2014, de 22 de outubro, do Contra-almirante comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 31 de outubro de 2014, subdelego no comandante do NRP *Baptista de Andrade*, Capitão-de-fragata Vítor Fernando Plácido da Conceição, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestem serviço no NRP *Baptista de Andrade*:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — Retenho a faculdade de deferir ou indeferir os casos que mereçam informação desfavorável do comandante do NRP *Baptista de Andrade*.

3 — O comandante do NRP *Baptista de Andrade* informa a Esquadilha de Escoltas Oceânicos quando exercer a competência subdelegada.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de julho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — Fica assim revogado o Despacho n.º 10304/2014, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 11 de agosto de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *António Manuel Gonçalves Alexandre*, capitão-de-mar-e-guerra.

208223025

Superintendência dos Serviços do Pessoal**Despacho n.º 13970/2014**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, os sargentos-ajudantes da classe de comunicações:

255582 José António Silva (no quadro)

426581 José Augusto Pereira Marques Mateus (adido ao quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, resultantes da existência de duas vacaturas no quadro especial. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 905489 sargento-chefe C Ernesto José de Brito Rodrigues.

7 de novembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

208220896

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 12860/2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º e do artigo 89.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, notifica-se o Agente Principal aposentado M/140289, José Luís Martins Luís, do Comando Metropolitano de Lisboa, de que, por despacho de 23-09-2014, o Sr. Comandante Metropolitano de Lisboa aplicou-lhe a pena de 8 dias de multa, no âmbito do processo NUP 2007LSB00655DIS.

Mais se notifica que pode recorrer da decisão para S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, no prazo de 10 dias.

A presente notificação começa a produzir efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

7 de novembro de 2014. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

208224168

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso (extrato) n.º 12861/2014

Por despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, de 10 de novembro de 2014, no uso de competência delegada, na sequência de deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de outubro de 2014, o Procurador da República, Lic. Miguel Angelo Gomes Eugénio Carmo, foi designado como docente do Centro de Estudos Judiciários, a tempo parcial e em regime de acumulação, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, ao abrigo dos n.ºs 1, 2, 3 e alínea a) do n.º 5, do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

10 de novembro de 2014. — A Diretora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

208223293

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13971/2014

O Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, institui o quadro jurídico comunitário relativo à proteção das indicações geográficas e das denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, nos termos do qual é permitida a concessão de proteção nacional transitória para as indicações geográficas a partir da data de receção formal dos pedidos pela Comissão Europeia, cessando tal proteção assim que seja tomada uma decisão comunitária.

A ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega solicitou um pedido de registo de Chaves como Indicação Geográfica Protegida (IGP) para Pastel, na aceção do artigo 49.º do referido Regulamento (UE) n.º 1151/2012, o qual obteve parecer favorável e foi objeto de consulta pública, através do Aviso n.º 15568/2012, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012. No âmbito deste processo de consulta, não foram registadas quaisquer oposições, críticas ou sugestões válidas, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro.

Dado que já foi formalmente notificada a receção do pedido de registo de Chaves como IGP para Pastel, por parte da Comissão Europeia e que o requerente solicitou a proteção nacional transitória, encontram-se reunidas as condições para a sua atribuição.

Assim, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1 — Na pendência da decisão comunitária sobre o pedido de registo, conforme o disposto no Aviso n.º 15568/2012, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º 225, de 21 de novembro de 2012, fica reservado o uso de Chaves como Indicação Geográfica (IG) para Pastel aos produtos que obedeçam às características e aos requisitos fixados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e às restantes disposições constantes do respetivo caderno de especificações depositado na DGADR.

2 — Só podem beneficiar do uso da denominação referida no número anterior os produtores que:

a) Sejam, para o efeito, expressamente autorizados pelo agrupamento de produtores requerente do registo da Indicação Geográfica Protegida (IGP);

b) Se obriguem a respeitar todas as disposições constantes do respetivo caderno de especificações;

c) Se submetam ao controlo a realizar pelo organismo de controlo e certificação reconhecido nos termos do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 11 de agosto.

3 — Até à decisão por parte da Comissão Europeia quanto ao pedido de registo comunitário da IGP em causa, da rotulagem dos produtos que cumpram o disposto no presente despacho pode constar a menção “Pastel de Chaves IG”, bem como o logótipo proposto pelo requerente.

4 — Com a entrada em vigor do presente despacho e até à decisão comunitária sobre o pedido de registo, a denominação referida no n.º 1 goza, a nível nacional, da proteção prevista no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, designadamente contra a sua utilização comercial abusiva ou qualquer outra prática suscetível de induzir o público em erro quanto à verdadeira proveniência, origem, natureza ou qualidade dos produtos.

5 — O agrupamento de produtores que solicitou o registo da IGP deve apresentar, junto da DGADR, e até 31 de março de cada ano, um relatório de atividades relativo à gestão da denominação em causa, discriminando, nomeadamente, os produtores que utilizam a indicação geográfica, as quantidades beneficiadas, as sanções aplicadas e seus fundamentos.

6 — Nos termos do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, a DGADR solicita o registo de Chaves como Indicação Geográfica para Pastel, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em seu nome, nos termos do Código da Propriedade Industrial.

7 — Sendo a Indicação Geográfica um património público, o agrupamento de produtores não pode impedir o uso da IG aos produtores que o solicitem formalmente, que respeitem o caderno de especificações e que se sujeitem a controlo pelo organismo de controlo e certificação reconhecido para o efeito.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de julho de 2013, data da receção do pedido formal de proteção junto da Comissão Europeia.

7 de novembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

“Pastel de Chaves - IG”

I - Designação do Produto

Designa-se por Pastel de Chaves o produto de pastelaria, em forma de meia-lua, constituído por massa finamente folhada, recheada com um preparado específico à base de carne de vitela picada, obtido na região geográfica delimitada e de acordo com as definições estipuladas no caderno de especificações, e que possui as características físicas e químicas a seguir indicadas.

II - Características do Produto

O Pastel de Chaves assume a forma de meia-lua. A superfície superior é marcada por uma característica elevação lateral resultante da abertura do folhado durante o processo de cozedura.

Apresenta uma cor heterogénea que varia entre o amarelo levemente torrado e o dourado, tem uma textura firme e estaladiça, característica desta massa folhada. Esta textura da massa contrasta fortemente com a textura interna do recheio, o qual é espesso, macio, húmido, suculento e fundente.

O Pastel de Chaves apresenta-se em duas dimensões:

	Pastel de Chaves	Pastel de Chaves (aperitivo)
Comprimento (cm).....	12-14	8-9
Largura (cm).....	6-8,5	5-6
Altura (cm).....	3-4,5	2-3
Peso (g).....	60-90	20-30

Ao corte vertical, a massa apresenta um conjunto de lâminas muito finas, o que confere ao pastel um aspeto finamente folhado. A porção superior da massa apresenta uma cor amarelo-dourado que contrasta com a porção inferior levemente humedecida e escurecida pelo picado de carne. Numa posição central surge o recheio. Este apresenta um aspeto heterogéneo resultante dos diversos ingredientes que o compõem, sendo reconhecíveis pedaços de carne e de cebola. A coloração rosada escurecida é característica da carne de vitela cozinhada.

Apresenta um sabor e aroma resultantes da fusão das características do preparado de carne de vitela que é parcialmente transmitido à massa folhada, através dos sucos libertados durante a cozedura do pastel. Na boca, a massa folhada é simultaneamente estaladiça, untuosa e fundente e o recheio macio, untuoso, húmido e oloroso, sendo perceptíveis os sabores da carne, do azeite e da cebola.

III -Apresentação Comercial

O Pastel de Chaves é comercializado à unidade ou em embalagens apropriadas para o efeito, devidamente rotuladas e fechadas.

IV-Delimitação das áreas geográficas de produção

A área geográfica de produção e acondicionamento do Pastel de Chaves é circunscrita ao Concelho de Chaves do Distrito de Vila Real. Todas as fases de produção e acondicionamento devem ser obrigatoriamente realizadas no Concelho de Chaves enquanto área geográfica definida. O acondicionamento só pode ocorrer nas instalações de produção para evitar riscos de manipulações indesejáveis, de contaminações microbiológicas e evitar quebras na rastreabilidade do produto.

As demais condições de produção e de rastreabilidade, as exigências de controlo, os fatores históricos, os elementos que provam a relação com a origem geográfica, a reputação e notoriedade do nome e os elementos específicos da rotulagem constam do respetivo caderno de especificações.

208221527

Despacho n.º 13972/2014

O Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP) aprovado pela Portaria n.º 113/2011, de 23 de março, alterada pelo Decreto-Lei n.º 16/2013, de 28 de janeiro e alterada e republicada pela Portaria n.º 296/2013, de 2 de outubro, estabelece que o plano anual de atividades é o instrumento de planeamento de afetação de recursos do Fundo, onde são definidos, entre outros, os períodos de apresentação dos pedidos de apoio, podendo ser alterados por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas.

O Plano de Atividades do FFP para o ano de 2014 prevê que os pedidos de apoio para ações elegíveis no âmbito da elaboração dos elementos estruturantes das zonas de intervenção florestal, integradas no eixo de intervenção «planeamento, gestão e intervenção florestal», bem como para ações de implementação de sistemas de certificação da gestão florestal sustentável, de grupo e regional, integradas no eixo de intervenção «sustentabilidade da floresta», compreendidas, respetivamente, na subalínea *i*) da alínea *c*) e na subalínea *i*) da alínea *d*) do artigo 3.º do Regulamento do FFP, são apresentados no período entre 15 de setembro e 17 de outubro.

Considerando que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na qualidade de serviço responsável pela administração e gestão do FFP e pela elaboração do plano anual de atividades do Fundo, veio propor a redefinição do período de apresentação de candidaturas aos apoios a conceder nas referidas áreas de intervenção;

Considerando que a alteração do período de apresentação de candidaturas a estes apoios, não irá causar perturbação na gestão operacional do FFP, vai permitir atingir os objetivos propostos no Plano de Atividades para o ano de 2014, e também disponibilizar recursos financeiros disponíveis em benefício ações de particular relevância para a execução da política florestal, que devem ser incentivadas.

Assim,

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP) aprovado pela Portaria n.º 113/2011, de 23 de março, alterada pelo Decreto-Lei n.º 16/2013, de 28 de janeiro e

alterada e republicada pela Portaria n.º 296/2013, de 2 de outubro, determino o seguinte:

1 — O período de apresentação dos pedidos de apoio a conceder pelo FFP previsto no Plano de Atividades do Fundo aprovado para o ano de 2014 é alterado para 10 de novembro a 5 de dezembro, nas seguintes tipologias de ações elegíveis:

a) A elaboração dos elementos estruturantes das zonas de intervenção florestal, integrada no eixo de intervenção «planeamento, gestão e intervenção florestal», a que se refere a subalínea *i*) da alínea *c*) do artigo 3.º-A do Regulamento do FFP;

b) A implementação de sistemas de certificação da gestão florestal sustentável, de grupo e regional, integrada no eixo de intervenção «sustentabilidade da floresta», a que se refere a subalínea *i*) da alínea *d*) do artigo 3.º-A do Regulamento do FFP.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 10 de novembro de 2014.

7 de novembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

208222548

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 12862/2014

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, e verificadas a conformidade do pedido de extensão de reconhecimento para aquicultura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97, bem como a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN ISO/IEC 17065: 2014 é concedida, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório, de 30 de outubro de 2014, a extensão de reconhecimento, como Organismo de Controlo e Certificação, para os produtos de aquicultura (peixes, moluscos, algas crustáceos e equinodermes), previstos no Regulamento (CE) n.º 710/2009, da Comissão, de 05 de agosto, produzidos em águas marinhas/salobras e águas doces, à SATIVA — Controlo e Certificação de Produtos.

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

10 de novembro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

208223496

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 12863/2014

Por despacho do Diretor Regional Adjunto, de 07 de outubro de 2014, Diogo Joaquim Martins Amaral, assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a passar à situação de licença sem remuneração, pelo período de cinco anos, com efeitos a 01 de outubro de 2014.

23 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

208221438

Despacho n.º 13973/2014

Na sequência da publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que definiu a natureza, a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear, as competências das unidades orgânicas nucleares e estabeleceu o número máximo de unidades orgânicas flexíveis das DRAP e do Despacho n.º 14943/2012, de 5 de novembro, que criou a estrutura orgânica flexível e definiu as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis da DRAP Alentejo, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Planeamento, a que se refere o n.º 1, alínea *b*) e o n.º 1.2 do Despacho citado, pelo meu despacho de 11 de janeiro de 2013.

O referido procedimento concursal foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, através do Aviso n.º 4252/2014 e publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201403/0225.

Nestes termos, considerando que, concluído o procedimento concursal, o júri elaborou a proposta de designação com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato José Francisco Ferragolo da Veiga;

Considerando o perfil, a competência técnica e a aptidão do candidato proposto e que este possui os requisitos legais para ser provido no cargo, conforme decorre da nota curricular, anexo ao presente despacho;

Designo o Técnico Superior José Francisco Ferragolo da Veiga, para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Planeamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo.

O procedimento concursal e o presente despacho de designação foram elaborados no estrito cumprimento das normas estabelecidas no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1 a 3, 6 e 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

Nos termos estabelecidos no ponto 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30-08, 64-A/2008, de 31-12, 3-B/2010, de 28-04, 64/2011, de 22-12 e 68/2013, de 29-08, autorizo a perceção da respetiva retribuição base correspondente à categoria de origem.

A presente designação produz efeitos à data da posse.

24 de outubro de 2014. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

Nota Curricular

Identificação

Nome — José Francisco Ferragolo da Veiga

Formação Académica

Doutoramento em Engenharia Agronómica, Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, 2002

Mestrado em Economia Agrária e Sociologia Rural, Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, 1995

Licenciatura em Economia, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, 1974

Formação Profissional

Releva-se da formação profissional:

Curso *FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública*, 120 horas, 2007;

Seminário *Analyse spatiale et Représentations Cartographiques*, 25 horas, 1999;

Estágio na Comissão Europeia, Direção-Geral de Agricultura, DG VI, duração de duas semanas, 1992;

Curso *GESTAGRO — Sistema Informatizado de Contabilidade de Gestão para Empresas Agrícolas*, 50 horas, 1989;

Curso *Associativismo Agrícola*, 64 horas, 1986;

Curso *Análise de Sistemas de Produção Agrícola e de Agricultura*, 90 horas, 1985.

Missões técnicas no estrangeiro

Missões técnicas a Angola no âmbito do Projeto de Apoio ao Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural de Angola, ISA/IDA, 2012, 2009 e 2008;

Conferência final e reuniões do projeto *CORASON — A cognitive approach to rural development: The dynamics of expert and lay knowledges (2004-2007)*, ISA, realizadas na Irlanda, Grécia e Itália, 2007, 2006 e 2005;

Missão técnica a Marrocos no âmbito de um projeto de cooperação para o desenvolvimento entre a Terras Dentro — Associação para o Desenvolvimento Integrado de Microrregiões Rurais e a Associação ANWAR IDAGH de Marrocos, 2005;

Reuniões do projeto Rede Europeia de Turismo de Aldeia, INTER-REG III C (2003-2006), realizadas na Finlândia e Itália, RTE/DRAAL, 2005, 2004;

Missões técnicas a Moçambique, no âmbito da cooperação portuguesa, MADRP/Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Moçambique, 2001, 2000 e 1999;

Visita à região de Ansbach a convite do Ministério do Estado da Baviera para a Alimentação, Agricultura e Florestas, República Federal da Alemanha, 1993.

Experiência Profissional

2012 — Designado, em regime de substituição, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 21-11, Chefe de Divisão de Planeamento, com efeitos a 18-10-2012;

2009 — Nomeado, em 20-05, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, de 06-04-2009, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, Diretor de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade;

2007 — Designado, em 07-03, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, da mesma data, em regime de substituição, Diretor de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade;

2001 — Exercício de funções técnicas na Divisão de Estudos da DRAAL;

1998 — Destacamento no Instituto Superior de Agronomia, Departamento de Economia Agrária e Sociologia Rural;

1997 — Nomeado Chefe de Divisão de Estudos da DRAAL, por despacho de 08-05, do Secretário de Estado da Agricultura;

1994 — Exercício de funções técnicas na Divisão de Formação Profissional e Associativismo da DRAAL;

1993 — Nomeado Chefe de Divisão de Formação Profissional e Associativismo da DRAAL, por despacho de 08-04, do Secretário de Estado da Agricultura;

1992 — Nomeado Diretor de Serviços de Extensão da DRAAL, em regime de substituição, por despacho de 14-02, do Secretário de Estado da Agricultura;

1986 — Nomeado Chefe de Divisão de Associativismo e Gestão da Empresa Agrícola da DRAAL, por despacho de 13-10, do Secretário de Estado da Alimentação em substituição do Secretário de Estado da Agricultura;

1982 — Exercício de funções técnicas na Divisão de Associativismo, Juventude e Família Rural da DRAAL;

1980 — Exercício de funções técnicas em cooperação oficial na República Popular de Moçambique;

1977 — Exercício de funções técnicas na Divisão de Ordenamento, Núcleo de Estatística da DRAAL;

1976 — Integração e exercício de funções técnicas na Brigada Técnica da XII Região Agrícola;

1975 — Exercício de funções técnicas, em regime de tarefa, no Centro Regional de Reforma Agrária de Évora;

1974 — Início da atividade profissional com o exercício de funções técnicas, em regime de tarefa, no Fundo de Fomento da Habitação — Serviço de Apoio Ambulatório Local.

208223917

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 12864/2014

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por meu despacho datado de 13 de maio de 2014 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira/categoria do Assistente Operacional Rosevelte Santos Dias Ramalho no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos à data do despacho, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem correspondente à 8.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8 da carreira/categoria de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208220871

Aviso n.º 12865/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal deste Instituto, com Marta Dolores Salgueiro Loureiro, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior,

com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de agosto de 2014.

30 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208220799

Aviso n.º 12866/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal deste Instituto, com Pedro Jorge Melo Marques, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de agosto de 2014.

30 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.
208220814

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13974/2014

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 22/04/2014, autorizada a cessação do regime de horário acrescido, de acordo com o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro às enfermeiras abaixo mencionadas, do mapa de pessoal do ACES de Sintra, com efeitos reportados a 18/07/2014.

Ana Maria Pires Faria
Ana Paula Jaime Marinho
Glória Maria Lourenço de Matos
Maria João Carrapatoso Oliveira
Maria Manuela Silva Rombo
Pedro Manuel Pinheiro Santos

10 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.
208226728

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12867/2014

Por despacho de 20-10-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., com sede na Alameda Júlio Henriques, 3000-457 Coimbra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas no Alto da Relvinha, n.º 2, Zona Industrial da Pedrulha, 3020-365 Coimbra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

28 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.
208226006

Aviso n.º 12868/2014

Por despacho de 27-10-2014, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Rufino Silva — Clínica Oftalmológica, L.ª, com sede na Rua Câmara Pestana, n.º 37, 3030-163 Coimbra, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho,

e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

30 de outubro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.
208226055

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13975/2014

1 — Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, dou por findo, a seu pedido, o exercício de funções que a assistente operacional Irene Pires Fernandes vinha exercendo no meu Gabinete, e para as quais havia sido nomeada através do despacho n.º 9791/2011, de 4 de agosto.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de novembro de 2014.

11 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.
208227246

Despacho n.º 13976/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções no meu Gabinete Helena Maria Gomes Capitão, assistente técnica da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 10 de novembro de 2014.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Helena Maria Gomes Capitão, portuguesa, natural de Lisboa, nascida em 23 de abril de 1970.

Habilitações académicas:

2012: 12.º Ano de Escolaridade.

Atividades profissionais:

Desde 13/01/2004 é assistente técnica a desempenhar funções de assistente técnica na Divisão de Orçamento das Escolas do Ensino Básico e Secundário, da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, com as principais funções e responsabilidades:

- 1) Atendimento telefónico às escolas, Direções Regionais, Sindicatos, Municípios;
- 2) Organização e arquivo do sector;
- 3) Elaboração de respostas a escolas e municípios (ofícios, circulares, emails, pareceres);
- 4) Processamentos das transferências mensais (vencimentos do pessoal não docente das escolas) de verbas para os municípios que celebraram contrato de Execução com o MEC;
- 5) Apoio na elaboração de notas informativas e ofícios-circulares;
- 6) Elaboração dos PLC (Pedidos de Libertação de Créditos);
- 7) Bolsas do Secundário (elaboração das informações para o Sr. Ministro, elaboração de ofícios, lançamento da informação vinda do IGFSS na base de dados);
- 8) Registo das entradas das requisições de Fundos de Vencimentos das escolas;
- 9) Lançamento e tratamento dos dados das requisições de fundos de vencimentos das escolas;
- 10) Elaboração dos cabimentos de verba para as mobilidades do pessoal docente e não docente;
- 11) Atendimento ao público.

De 20/10/1994 a 13/01/2004 desempenhou as funções de assistente técnico no Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio.

Em 1993 desempenhou as funções de assistente técnica na TELEPAC.
Em 1992 desempenhou as funções de assistente técnica na Rank Xerox.
De 1989 a 1992 exerceu funções de assistente de telecomunicações na PORTUGAL TELECOM.

208227335

Despacho n.º 13977/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete António Alberto Bastos Carriço.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 3 de novembro de 2014.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

11 de novembro de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

ANEXO

Nota Curricular**Dados pessoais**

Nome: António Alberto Bastos Carriço
Data de nascimento: 2 de setembro de 1951

Qualificações académicas

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, IST, 1974

Experiência profissional

Experiência em gestão de projetos e de coordenação de equipas.
Trabalhou na Vodafone Portugal onde desempenhou vários cargos de direção, nomeadamente, Diretor de Marca, Diretor de Produtos Globais e Inovação, Diretor de Conteúdos e Diretor da Unidade de Negócios de Internet. Foi ainda Diretor-Geral da Vizzavi Portugal e membro do Conselho de Administração da TelecelOnline.

Antes esteve na Portugal Telecom onde foi Diretor de Marketing e, depois, Diretor de Marketing — Empresas.

Quando regressou a Portugal ingressou na Marconi onde foi Diretor de Comunicações de Empresa e, em acumulação, Diretor de Sistemas de Informação. Foi também membro dos Conselhos de Administração da Time-Sharing e da MarcSat.

Viveu quatro anos na Austrália onde foi Programador de Sistemas Senior no Westpac Bank, Consultor de Sistemas na Computer Sciences of Australia e Manager de Telecomunicações na Esso Australia.

No Banco Português do Atlântico desempenhou as funções de Gestor de Comunicação de Dados.

O seu primeiro emprego foi nos CTT onde trabalhou em eliminação de interferências e no projeto Telepac.

Associações profissionais

Pertenceu à Direção das seguintes associações profissionais: Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC), Associação Portuguesa para o Desenvolvimento do Multimédia (APMP), Associação Portuguesa dos Profissionais de Marketing (APPM) e Associação do Comércio Eletrónico em Portugal (ACEP).

208227221

Secretaria-Geral**Aviso n.º 12869/2014**

A Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência pretende recrutar, mediante mobilidade na categoria, um assistente técnico, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
Carreira e categoria: Assistente técnico;
N.º de postos: 1;
Grau de complexidade: 2;
Remuneração: a auferida na categoria de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

O posto de trabalho insere-se na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, no seguinte contexto: assegurar o processamento das remunerações e abonos devidos relativamente aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo, da Secretaria-Geral e dos restantes órgãos, serviços e estruturas do Ministério da Educação e Ciência a que a Secretaria-Geral presta diretamente apoio; organizar e instruir os processos relativos a acidentes de trabalho; assegurar a aplicação dos regimes relativos às situações de ausência por doença e outras situações no âmbito da proteção social e organizar e instruir os processos de aposentação e contagem de tempo de serviço.

3 — Requisitos de admissão:

- a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b) Estar integrado na carreira de assistente técnico;
- c) As demais legalmente exigidas.

4 — Perfil pretendido:

Conhecimentos e experiência comprovada nas matérias identificadas no ponto 2, nomeadamente na área de processamento de remunerações e outros abonos (preferencialmente com conhecimentos da aplicação SRH) relativamente aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo;

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
Bom relacionamento interpessoal;
Facilidade para trabalhar em equipa;
Facilidade de planeamento e organização;
Espírito de iniciativa e motivação.

5 — Local de trabalho:

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, Av. 5 de outubro, 107, 1069-018 Lisboa.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas:

Dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido à Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Dra. Ana Almeida, Av. 5 de outubro, 107, 1069-018 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público detida, da categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante, assim como da morada, contacto telefónico e endereço eletrónico.

8 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

Curriculum profissional detalhado na área de atividade pretendida e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

9 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular e entrevista profissional.

A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

10 de novembro de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Almeida*.
208224208

Aviso n.º 12870/2014

A Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência pretende recrutar mediante mobilidade na categoria um técnico superior, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
Carreira e categoria: Técnico superior;
Número de postos: 1;
Grau de complexidade: 3;
Remuneração: a auferida na categoria de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

O posto de trabalho insere-se na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, no seguinte contexto: elaborar informações relativas a matérias sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores; preparação da proposta do Orçamento do Estado no que se refere a despesas com pessoal (gabinetes dos membros do Governo, Secretaria-Geral e serviços cujos processamentos são efetuados pela Secretaria-Geral) e recolher e coligir dados para reporte

de informação de recursos humanos, designadamente para carregamento do SIOE, cumprimento da RCM n.º 22/2012, de 9 de março e elaboração do Balanço Social.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Estar integrado na carreira de técnico superior;

c) Estar habilitado com licenciatura ou grau académico superior, preferencialmente nas áreas de Gestão, Economia, Recursos Humanos ou Direito.

4 — Perfil pretendido:

Conhecimentos e experiência comprovada na área de recursos humanos, designadamente nas matérias sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores;

Capacidade de análise e sentido crítico;

Bom relacionamento interpessoal;

Facilidade para trabalhar em equipa;

Domínio de informática na ótica do utilizador;

Facilidade de planeamento e organização;

Capacidade de adaptação e melhoria contínua;

Espírito de iniciativa e motivação.

5 — Local de trabalho:

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, Av. 5 de outubro, 107, 1069-018 Lisboa.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas:

Dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido à Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Dra. Ana Almeida, Av. 5 de outubro, 107, 1069-018 Lisboa, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica de emprego público detida, da categoria, da posição e nível remuneratórios e respetivo montante, assim como da morada, contacto telefónico e endereço eletrónico.

8 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

Curriculum profissional detalhado na área de atividade pretendida e fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

9 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular e entrevista profissional.

A presente oferta de emprego público será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação.

10 de novembro de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Ana Almeida*.
208224216

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Águeda Sul

Aviso n.º 12871/2014

Por despacho do diretor da escola, no uso das competências delegadas, através do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 15 de abril de 2008, para o ano letivo 2013/2014, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto, referentes aos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
230	Marlene Tavares Martins.
290	Mariana Vieira Grave.
290	Teresa Daniela Jesus Neves Vieira.
290	Mariana da Silva Ferreira.
330	Susana Márcia Graça Senos.

Grupo	Nome
400	Hugo Emanuel da Silva Ribeiro Jorge.
420	Sónia Maria de Jesus Alves.
510	Sandra Marisa Coutinho Antunes.
620	Nélia Oliveira Duarte Rocha.
910	Carla Alexandra da Rocha Teixeira.
910	Maria Tiago Lopes da Nóbrega Ribeiro.
910	Susana Cristina de Araújo Vieira Gomes.
999	Fernando Gonçalves Cardoso.
999	Inês Heleno Rocha.
999	António José Peralta de Oliveira.
999	Mafalda Filomena Marques Alpoim.

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Francisco Manuel Guedes Vitorino*.

208225959

Aviso n.º 12872/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente com CTFP por Tempo Indeterminado que cessou a relação jurídica de emprego público em 31/08/2014, ao abrigo do Programa de Rescisão por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

Nome	Grupo	Índice
Ana Maria Dias de Carvalho Jesus Mota.	260	340
Daniel Cardoso da Conceição	260	340
Maria Helena Pereira de Almeida	530	299

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Francisco Manuel Guedes Vitorino*.

208226606

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 12873/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente, em regime de CTFP por tempo indeterminado, que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de outubro de 2014.

Nome	Categoria	Índice/Nível remuneratório
Francelina Rodrigues Policarpo Duarte	Docente	205
Jorge Manuel Pereira Cordeiro . . .	A. Operacional. . .	175
Olga Maria Carranca Pereira da Silva	A. Operacional. . .	151

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

208223406

Aviso n.º 12874/2014

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Ana Cristina Rodrigues Nogueira de Sousa Pedrogão	220	7	167

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

208223374

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

Aviso n.º 12875/2014

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista dos docentes nomeados para o quadro da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, com efeitos desde 1 de setembro de 2014, para preenchimento das vagas criadas pela Portaria n.º 154-B/2014, de 6 de agosto, nos grupos e subgrupos das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música, precedendo concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/2014:

Nome	Grupo	Índice
Maria Eleonor Ribeiro P. Carvalho Magalhães	M13	167
Helena Sofia Oliveira Pereira	M16	167
Maria Madalena Rodrigues Coutinho Duarte	M17	167
Marlene Rodrigues Fernandes	M17	167
Paula Alexandra Ribeiro Silva Peixoto	M17	167
Pedro Emanuel Costa Pinto Fonseca Andrade	M17	167
Rui Manuel Correia Martins	M17	167
Nelson Davide Pereira Braga	M20	167
Basílio Ribeiro Dias Silva	M24	167
Maria Cristina Miranda Gonçalves	M26	167
Helena Maria Costa Queirós Marques	M28	167
Isabel Maria Vieira Gonçalves	M30	167

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Conservatório, *Ana Maria Fernandes Pereira Caldeira Guimarães Ferreira*.

208224135

Agrupamento de Escolas de Campo Maior

Aviso n.º 12876/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária de Campo Maior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para o período de 6 de outubro a 12 de junho.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: Escola Secundária de Campo Maior, sito na rua D. João de Portugal, 7370 -101 Campo Maior.

5 — Remuneração base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Declarações da experiência profissional (fotocópia).

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2014/2015), será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualidade dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado e Experiência Profissional (EP, de acordo com a seguinte fórmula):

$$AC = (HAB + 4 (EP))/5$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- 16 Valores — 9.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
- 12 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria/tarefa, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — mais de um ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as suas funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, sendo que para o computo de 1 ano de tempo de serviço é considerado o desempenho de funções de tarefa, com qualquer número de horas, durante um ano letivo;
- 14 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 12 Valores — 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 10 Valores — a candidatos sem qualquer experiência profissional na área.

10 — Composição do Júri:

João Paulo Calvo Ribeiro Borrego (SubDiretor)

Vogais efetivos:

Maria João Lages Ferreira

Paula Cristina Mota Calado Fevereiro

Vogais suplentes:

Margarida Maximina Aranhol Galão Miguel

Germana das Dores Bojaca Amado Garrido

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos

interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Campo Maior, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014-2015.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Campo Maior, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados, da mesma data, no jornal.

6 de novembro de 2014. — O Diretor, *José Emilio Faleira Pernas*.
208218109

Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaça, Alcobaça

Aviso n.º 12877/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente que cessou a relação jurídica de emprego público, ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo de docentes, regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, com efeitos a 1 de setembro de 2014:

Nome	Grupo	Índice
Ilda Maria Ribeiro Carreira Oliveira Lisboa.	430 — Economia e Contabilidade.	340

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.
208223617

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga

Despacho n.º 13978/2014

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio o docente do Grupo de Recrutamento 400 do Quadro deste Agrupamento, Constantino de Oliveira Gonçalves, índice 340, Adjunta da Direção, por um período de 4 anos.

12 de junho de 2013. — O Diretor, *Jorge Armando de Oliveira Queiros Amado*.

208226411

Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto

Aviso (extrato) n.º 12878/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente, com CTFP por Tempo Indeterminado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos de 1 de setembro de 2014.

Nome	Categoria e carreira de professor, do grupo	QZP	Índice
Lígia Isabel Marques Carvalho	500-Matemática	01	167
João Carlos da Silveira C. Pereira Grancho	510-Física e Química	01	167

11 de novembro de 2014. — A Diretora, *Maria de Lurdes Ribeiro de Sousa Ruivo*.

208224313

Agrupamento de Escolas da Lixa, Felgueiras

Aviso n.º 12879/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 01 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Maria Luísa Teixeira Vasconcelos	230	245
Nuno Manuel da Rocha e Freitas	110	340
Luís Gonzaga Ribeiro da Costa	110	299

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *Armando Gomes Coelho*.

208224427

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Aviso n.º 12880/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos docentes do quadro do Agrupamento de Escolas de Maximinos, que cessaram a relação jurídica de emprego público em 31 de agosto de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, previsto na Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

Nome	Categoria	Grupo	Índice remuneratório	Data de efeito
Maria Fernanda Lopes Barroso	Professora do Quadro de Agrupamento	110	340	31-08-2014
Adriano Augusto Silveira Coelho	Professor do Quadro de Agrupamento	430	299	31-08-2014
Maria Teresa Dantas Vilaça	Professora do Quadro de Agrupamento	430	218	31-08-2014
Francisco José Sousa Ferreira Gomes	Professor do Quadro de Agrupamento	530	245	31-08-2014
Manuel da Silva Ribeiro	Professora do Quadro de Agrupamento	530	299	31-08-2014

31 de outubro de 2014. — O Diretor do Agrupamento, *António Domingos da Silva Pereira*.

208220603

Aviso n.º 12881/2014

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 29 de julho de 2014 do Exmo. Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Maria dos Anjos Lima da Costa no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo o mesmo posicionamento remuneratório, com produção de efeitos à data do despacho.

3 de novembro de 2014. — O Diretor do Agrupamento, *António Domingos da Silva Pereira*.

208222215

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 12882/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente do Quadro deste Agrupamento, do Grupo 110, Maria de Lurdes Teixeira Santana

Dias, posicionada no 8.º escalão, índice 299, cessou a relação jurídica de emprego público a 01/09/2014, ao abrigo do programa de Rescisões por Mútuo Acordo, aprovado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

208223699

Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco

Aviso n.º 12883/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2012, de 11 de novembro, a docente Glória Maria Adrião da Silva Melfe, do grupo 530, posicionada no 8.º Escalão, Índice 299, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

11 de novembro de 2014. — O Diretor, *António Joaquim Duarte de Carvalho*.

208225797

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar, Guimarães

Aviso n.º 12884/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista de pessoal docente que cessou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2014, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes regulamentado pela Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro.

Nome	Categoria	Escalão/Índice
Domingos José Silva Esteves	PQA Grupo 110	9.º Esc/Índice 340
Maria Manuela Moreira Mesquita e Sousa	PQA Grupo 200	9.º Esc/Índice 340

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *Silvério Afonso Correia da Silva*.

208222248

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras

Aviso n.º 12885/2014

Abertura de concurso para assistentes operacionais a termo resolutivo certo, a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas de Santa Catarina torna público que pretende contratar 1 (um) assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 4 horas/por dia, para serviços de limpeza/apoio, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com as seguintes condições:

- 1 — N.º de trabalhadores: 1 (um).
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras.
- 3 — Função: Prestação de serviços de limpeza/apoio.
- 4 — Remuneração ilíquida hora: € 2,91 (dois euros e noventa e um centimos + subsídio de refeição), nos termos da lei geral.
- 5 — Duração do contrato: Até ao dia 12 de junho de 2015 e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.
- 6 — Requisitos Gerais: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º, Parte II, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Métodos de seleção: Avaliação curricular, cujos critérios de referência são os seguintes:

8.1 — Habilitação Académica de Base (20%), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau superior;
- b) 19 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 18 valores — 11.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 17 valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- e) 16 valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- f) 15 valores — 4.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

8.2 — Experiência Profissional comprovada (30%) — Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente profissional, grau 1, independentemente do horário praticado, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 2 anos ou mais e menos de 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — 1 ano ou mais e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 12 valores — Até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- f) 10 valores — Para o exercício de funções fora da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- g) 0 valores — Nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhara as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.3 — Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço (45%) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria de assistente profissional, grau 1, independentemente do horário praticado, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções na Unidade Orgânica/Serviços para a qual se promove o presente procedimento concursal, cujo desempenho mereceu aprovação pelo responsável da Unidade Orgânica;
- b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções na Unidade Orgânica/Serviços para a qual se promove o presente procedimento concursal, cujo desempenho mereceu aprovação pelo responsável da Unidade Orgânica;
- c) 16 valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções na Unidade Orgânica/Serviços para a qual se promove o presente procedimento concursal, cujo desempenho mereceu aprovação pelo responsável da Unidade Orgânica;
- d) 14 valores — 3 meses ou mais e menos de 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções na Unidade Orgânica/Serviços para a qual se promove o presente procedimento concursal, cujo desempenho mereceu aprovação pelo responsável da Unidade Orgânica;

e) 12 valores — Até 3 meses de tempo de serviço no exercício de funções na Unidade Orgânica/Serviços para a qual se promove o presente procedimento concursal, cujo desempenho mereceu aprovação pelo responsável da Unidade Orgânica.

8.4 — Formação Profissional (5%) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Não podendo a classificação final ultrapassar os 20 valores, será valorada com um mínimo de dez valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.5 — Critérios de desempate: A ordenação dos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração é efetuada segundo os seguintes critérios:

- 1) Valoração da experiência profissional no exercício de funções na Unidade Orgânica/Serviço para a qual se promove o presente procedimento concursal, cujo desempenho mereceu aprovação pelo responsável da Unidade Orgânica;
- 2) Preferência pelo candidato mais jovem;
- 3) Valoração da experiência profissional no exercício de funções em contexto escolar;
- 4) Valoração da habilitação académica.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*.

9.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento, nas horas de expediente.

9.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos Serviços de Administrativos do Agrupamento, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, R. Manuel Ferreira, 2799-550 Linda-a-Velha, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (fotocópia)
- NIF (fotocópia)
- Cartão de Segurança Social (fotocópia)
- Declarações que comprovem a experiência profissional (fotocópia).
- Certificação da formação profissional (fotocópia)

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a fixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Evenor Moreira, Subdiretor;
Vogais efetivos:

Teresa Marta, Adjunta da Diretora;
Marta Pires, Encarregada Geral Operacional.

Vogais suplentes:

Maria Alice Ribeiro, Chefe dos Serviços Administrativos;
Ana Margarida Ribeiro, Adjunta da Diretora.

12 — Ata do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, desde que as solicitem.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível nas escolas do Agrupamento e será disponibilizada na página eletrónica do mesmo.

«Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2014/2015.»

10 de novembro de 2014. — A Diretora, *Rosa Palmira Mateus da Costa*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 678/2014

Processo n.º 129/13

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I. Relatório

1 — José Ferreira da Costa, recorrente nos presentes autos vindos do Tribunal da Relação do Porto em que são recorridos Alberto Ferreira Costa e outros, notificado da «Nota Discriminativa e Justificativa de Custas de Parte» apresentada pelos últimos (e que consta de fls. 1479-1481), apresentou reclamação da mesma, nos termos do requerimento de fls. 1473 e seguintes.

A reclamação não foi admitida por despacho de 6 de setembro de 2012 do Juiz das Varas Cíveis do Porto, com o fundamento de que o reclamante não procedeu ao depósito previsto no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, na redação conferida pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, de acordo com a qual «a reclamação da nota justificativa está sujeita ao depósito da totalidade do valor da nota».

O então reclamante interpôs recurso desta decisão, dirigido ao Tribunal da Relação do Porto, tendo o mesmo sido admitido. No seu recurso, suscitou a inconstitucionalidade do preceito mencionado, por violação do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa. Disse então o seguinte:

«IV. Da Inconstitucionalidade do artigo 33.º, n.º 2 da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril

O artigo 33.º, n.º 2 da Portaria, face ao caso concreto, enferma de inconstitucionalidade por violação do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

A norma ora em crise, quando interpretada e aplicada da forma crítica e formalista, como, com o devido respeito, fez o Tribunal de primeira instância, é inconstitucional porquanto confere à parte que elabora a Nota de Custas de Parte a faculdade de definir, sem qualquer controlo judicial, o montante que a parte contrária tem de depositar para que a sua reclamação seja apreciada.

É evidente que não pode permitir-se a uma das partes, sem qualquer controlo prévio, a definição do montante que a parte contrária terá de pagar para exercer o seu direito.

A admitir-se este entendimento, estava encontrada a forma de privar a parte contrária de reclamar da nota de custas de parte ou de tornar o exercício desse direito excessivamente oneroso, já que bastaria atribuir a tal nota um valor excessivamente alto.

É precisamente o que sucede no caso vertente, já que para exercer o direito a reclamar da Nota de Custas de Parte, o Recorrente teria de depositar um montante equivalente a mais de seiscentas unidades de conta!

A ter de ser efetivamente assim, poderia a parte vencedora pedir, a título de custas de parte, centenas de milhões de euros, simplesmente com o objetivo de impedir a parte vencida de aceder à tutela do tribunal através de reclamação.

Poderia também dar-se o caso de, por mero lapso de escrita, a parte vencedora peticionar um montante muito superior ao que era devido, ficando a parte vencida com o ónus (ou a impossibilidade) de depositar esse injustificado montante para poder aceder ao tribunal.

Conforme refere Salvador da Costa, «O depósito da totalidade do montante constante da nota justificativa das custas de parte como condição da admissão da respetiva reclamação é suscetível de constituir entrave à realização da justiça do caso concreto» — cf. Salvador da Costa, Regulamento das Custas Processuais — anotado e comentado, Coimbra, Almedina, 2012, 4.ª ed., pág. 582..

O artigo 20.º da CRP, sob a epígrafe «Acesso ao direito e tutela jurisdicional efetiva», consagra um direito fundamental, representando uma norma-princípio estruturante do Estado de Direito democrático — cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, CRP *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, 4.ª ed., vol. I, pág. 409.

O artigo 20.º da CRP consagra um direito fundamental e uma garantia de que «ninguém pode ser privado de levar a sua causa (relacionada com a defesa de um direito ou interesse legítimo e não apenas de direitos fundamentais) à apreciação de um tribunal» — cf. Gomes

Canotilho e Vital Moreira, CRP *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, 4.ª ed., vol. I, pág. 408 e 409.

Ademais, o direito de acesso ao direito e à tutela jurisdicional efetiva consagrado no artigo 20.º da CRP encerra vários direitos conexos. No artigo 20.º, n.º 1 da CRP, contamos com o direito de acesso ao direito e o direito de acesso aos tribunais.

O direito à justiça não pode ser prejudicado por insuficiência de meios económicos. Numa das perspetivas que caem dentro da compreensão desta disposição, Gomes Canotilho e Vital Moreira afirmam que «Incumbe à lei assegurar a concretização desta norma constitucional, não podendo, por exemplo, o regime de custas judiciais ser de tal modo gravoso que torne insuportável o acesso aos tribunais, ou as ações ou recursos estarem condicionados a cauções ou outras garantias financeiras inoportáveis» — cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, CRP *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, 4.ª ed., vol. I, pág. 411.

Ora, o regime previsto pela Portaria, na medida em que condiciona o acesso à reclamação judicial das custas de parte ao depósito de um valor que, na prática, pode ser livre e discricionariamente fixado por uma das partes no processo, onera de — forma arbitrária o acesso à justiça e rompe o equilíbrio do sistema judicial, favorecendo de forma desmesurada uma das partes.

É certo que o acesso à justiça e aos tribunais não é, sequer, tendencialmente gratuito, sendo admissível do ponto de vista jus constitucional que se condicione esse acesso ao pagamento de taxas.

No entanto, como bem referem Gomes Canotilho e Vital Moreira, «o direito ao acesso à justiça proíbe seguramente que eles sejam tão onerosos que dificultem, de forma considerável, o acesso aos tribunais» — cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, CRP *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, 4.ª ed., vol. I, pág. 411.

O legislador ordinário goza de ampla discricionariedade quanto à conformação da disciplina das custas. No entanto, essa liberdade está inelutavelmente limitada pela necessidade de proporcionalidade que exige a incumbência do Estado assegurar a realização da justiça.

Ora, a norma em crise não resiste a qualquer juízo de ponderação dos interesses em causa. Note-se que no caso de reclamação da conta de custas judiciais nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Regulamento das Custas Processuais, o reclamante tem de depositar 50 % do montante da conta (o que já de si é excessivo), ao passo que no caso vertente se impõe o depósito da totalidade do montante da Nota de Custas de Parte. A diferença é ainda mais injustificada se se atentar no facto de que a conta de custas judiciais é elaborada por funcionários obrigados a deveres de legalidade e diligência, enquanto a Nota de Custas de Parte é elaborada pela parte que dela beneficiará.

Além do mais, e em mais uma clara violação do princípio da proporcionalidade, a norma peca por exigir o depósito do montante em questão, não admitindo sequer a prestação de caução por outros meios.

Note-se que não há aqui que ponderar os interesses do Estado, porquanto o montante reclamado a título de custas de parte reverte, evidentemente, para a parte vencedora.

No Acórdão n.º 347/2009 do Tribunal Constitucional foi apreciada a inconstitucionalidade do artigo 33.º-A do Código das Custas Judiciais, norma semelhante à que ora se discute. Nesse caso, respeitante à nota discriminativa de despesas apresentadas por um solicitador de execução, o Tribunal Constitucional esclareceu que, para que procedesse a alegação de violação do artigo 20.º da CRP, seria necessário que «se demonstrasse o carácter não controlado do processo de elaboração da nota de custas». O Tribunal Constitucional entendeu que essa circunstância não se verificava porque a Portaria n.º 708/2003 dispõe no seu artigo 4.º que «o juiz, a Câmara dos Solicitadores, o exequente e o executado e qualquer terceiro que tenha um interesse legítimo no processo têm direito a ser informados sobre a conta corrente discriminada da execução», e que «[o] solicitador da execução, no ato de citação, para além das informações impostas pelas normas processuais, deve informar o executado do montante provável dos seus honorários e despesas».

Ora, diversamente da situação do acórdão em referência, na elaboração da Nota de Custas de Parte do presente caso não há mecanismos que assegurem o conhecimento das despesas prováveis da parte e, ademais, a possibilidade de apresentação de um valor arbitrário pela parte que elabora a Nota não se encontra, de forma alguma, acautelada pelo legislador.» (Fls. 1507-1511)

A Relação do Porto negou provimento ao recurso, através de acórdão proferido em 15 de janeiro de 2013 (fls. 1537 a 1542), rejeitando a invocada inconstitucionalidade do artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, na redação já mencionada. O Tribunal entendeu não se verificar violação do artigo 20.º da Constituição, nos seguintes termos:

«2.2 — Constitucionalidade do artigo 33.º n.º 2 da Portaria n.º 419-A/2009

O recorrente argumenta que o artigo 33.º n.º 2 da Portaria 419-A/2009 enferma de inconstitucionalidade por violação do artigo 20.º da Constituição da República Portuguesa.

A interpretação que deste artigo 20.º vem sendo feita pelo Tribunal Constitucional [...] pode condensar-se na seguinte doutrina: não há uma imperatividade constitucional de se assegurar a gratuidade da justiça e ao direito subjetivo de acesso aos tribunais corresponde um dever correlativo do Estado de garantir condições para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional. Daqui decorre que a liberdade do legislador, na disciplina do regime das custas, goza de uma relativa margem, sendo limitada porém pela demonstração de que os custos por ele fixados para a utilização da máquina judiciária não sejam de tal modo onerosos ou excessivos que funcionem com um travão ou inibição, por parte do cidadão comum, no acesso ao tribunal. Só quando tal demonstração for feita é que se pode afirmar que o regime fixado pelo legislador é desproporcional e quebra o “equilíbrio interno ao sistema” que é reclamado pelo citado princípio constitucional de tutela jurisdicional efetiva.

Ora, perante esta doutrina, convém deixar desde logo claro que o exercício de análise para apurar se o artigo 33.º n.º 2 citado foi aplicado de modo violador daquele normativo constitucional não deve ser feito com base em hipóteses abstratas, nomeadamente as avançadas pelo recorrente, de a parte vencedora pedir “centenas de milhões de euros” ou até, por mero lapso de escrita, ter peticionado “um montante muito superior ao que era devido”.

O que é determinante é saber se, em concreto, o montante que o reclamante tinha que depositar, a título de custas de parte, se pode considerar excessivamente oneroso, ou arbitrário e absolutamente injustificado, por forma a que se possa concluir que nesses termos haveria uma denegação do acesso à justiça, nomeadamente por insuficiência de meios económicos.

Ora, perante os elementos de facto, não cremos que tal juízo se possa formular.

Na verdade, considerando o valor atribuído à ação pelo próprio autor e ora recorrente, € 6.856.365,27, que o reclamante não invocou em concreto dificuldades ou insuficiência de meios económicos para depositar o valor da nota de custas de parte e, ainda, o valor em concreto dessa nota, € 62.190,11, que não pode ser qualificado de arbitrário (aliás o próprio recorrente admite justificada uma parte desse valor e nem esse depositou) não cremos que se possa afirmar estar violado o direito constitucional de acesso aos tribunais para defesa do direito de reclamar da nota de custas de parte.

Diga-se, por outro lado, que a jurisprudência que o recorrente invoca, o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 347/2009 de 08.07, proferido no proc. 1008/07[5], não permite retirar a conclusão que dele o apelante pretende extrair. Embora o mesmo se tenha debruçado sobre o n.º 4 do artigo 33.º-A do Código das Custas Judiciais (aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96 de 26.11 e que igualmente previa que “a admissão da reclamação e do recurso dependem do depósito prévio do montante constante da nota discriminativa e justificativa...”), a doutrina que dele se extrai, a da eventual inconstitucionalidade no caso de se demonstrar “o carácter não controlado do processo de elaboração da nota de custas”, não é suscetível de aplicação ao caso dos autos, desde logo por falta dos pressupostos fácticos, pois também em relação à nota de custas de parte em causa não se demonstrou o seu carácter não controlável. Note-se que só são suscetíveis de se compreender no conceito de custas de parte as despesas previstas no n.º 2 do artigo 447-D do CPC, devendo constar da nota justificativa os elementos indicados no n.º 2 do artigo 25.º do RCP. Acresce que, sendo possível reclamar daquela nota de custas de parte e devendo o juiz decidir se a mesma tem ou não fundamento legal, dúvidas não podem restar sobre o seu carácter controlável.

Finalmente refira-se que o fim da norma em causa, o citado artigo 33.º n.º 2 da Portaria 419-A/2009, é perfeitamente legítimo. Esse fim, tal como já acontecia com o referido artigo 33.º-A n.º 2 do CCJ e se assinala no citado acórdão 347/2009 é o de “fazer depender a admissibilidade da reclamação e do recurso [da nota discriminativa e justificativa das custas de parte] do depósito prévio do montante nela fixado”, o que se explica “pela necessidade, especialmente repletida pelo legislador ordinário, não só de garantir o pagamento das custas, mas ainda de moderar e razoabilizar, quanto a elas, o regime

processual de reclamações e recursos, de forma a evitar o seu uso dilatatório”. Assim sendo, também a conclusão extraída no citado aresto 347/2009, ou seja, “que, face às finalidades prosseguidas pelo n.º 4 do artigo 33-A do CCJ, se não torna desproporcionada a exigência, que nele se faz, de depósito prévio da quantia fixada na nota de custas, como condição da admissão da reclamação ou recurso” é aplicável ao caso dos autos, não havendo pois qualquer violação do princípio da proporcionalidade.

Conclui-se, assim, pela resposta negativa em relação à 2.ª questão supra equacionada pelo que, improcedendo as conclusões das alegações do recurso, se impõe confirmar o despacho recorrido.» (fls. 1540-1541)

2 — É desta decisão que vem interposto o presente recurso de constitucionalidade, fundado no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (“LTC”), o qual tem por objeto a apreciação da «norma ínsita no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, quando interpretada no sentido de sujeitar, obrigatoriamente, a admissão e conhecimento da reclamação da nota justificativa e discriminativa de custas de parte (“Nota de Custas de Parte”) ao prévio depósito da totalidade do montante constante dessa nota.»

Notificado para produzir alegações, o recorrente concluiu, designadamente, pelo seguinte modo:

«5 — Como forma de cumprir com o imperativo constitucional de assegurar à parte vencida num litígio uma forma de tutela antecipatória dos seus direitos fundamentais, o legislador consagrou a possibilidade de reclamar da nota de custas de parte.

6 — Com a finalidade bem precisa de evitar usos processuais dilatatórios o legislador condicionou a reclamação ao depósito da totalidade do valor da nota conforme indicado pelo parte vencida.

7 — Ao fazê-lo (re)criou o problema a que este mesmo mecanismo visava obviar.

8 — O presente recurso tem por objeto a apreciação da inconstitucionalidade da norma ínsita no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria, quando interpretada no sentido de sujeitar, obrigatoriamente, a admissão e conhecimento da reclamação da nota justificativa e discriminativa de custas de parte ao prévio depósito da totalidade do montante constante dessa nota.

9 — O Tribunal Constitucional no Acórdão n.º 347/2009, de 8 de Julho de 2009 apreciou a conformidade da norma equivalente do Código da Custas Judiciais com o artigo 20.º da CRP e entendeu que essa circunstância não se verificava pois, para se verificar a violação do artigo 20.º da CRP, seria necessário que «se demonstrasse o carácter não controlado do processo de elaboração da nota de custas».

10 — Diversamente da situação do acórdão em referência, na elaboração da Nota de Custas de Parte do presente caso não há mecanismos que assegurem o conhecimento das despesas prováveis da parte e, ademais, a possibilidade de apresentação de um valor arbitrário, ou simplesmente mal calculado, pela parte que elabora a Nota não se encontra, de forma alguma, acautelada pelo legislador.

11 — Os artigos 447.º-D, do CPC e, 25.º e 26.º, do RCP, apenas indicam, em abstrato, os valores suscetíveis de relevar para efeitos das custas de parte, *i.e.*, fornecem a “fórmula” de cálculo para a elaboração da Nota.

12 — Questão diversa e que aqui releva, tem a ver com o controlo pela parte vencida da observância desses critérios pela parte vencedora e com a possibilidade, apenas teórica, de reclamação.

13 — A questão radica não apenas em saber se a elaboração da nota de custas de parte é ou não, no plano normativo, controlável, mas também, em saber se é conforme à Constituição da República Portuguesa, sujeitar o acesso da parte vencida ao único mecanismo de tutela previsto na lei contra uma situação jurídica que lhe é desfavorável, ao cumprimento de um ónus ou requisito cuja amplitude, ou *quantum*, é livremente determinada pela parte vencedora sem possibilidade de sujeitar essa determinação a qualquer controlo a não ser através do preenchimento desse mesmo requisito.

14 — O artigo 20.º, da CRP, sob a epígrafe «Acesso ao direito e tutela jurisdicional efetiva», consagra um direito fundamental, representando uma *norma-princípio* estruturante do Estado de Direito democrático.

15 — O direito à tutela jurisdicional efetiva consagrado no artigo 20.º, da CRP encerra vários direitos conexos. Entre eles, no seu n.º 1, o direito de acesso ao direito e o direito de acesso aos tribunais e, no seu n.º 4, o direito a um processo equitativo. Sendo que cada um destes direitos encerra diversas dimensões *in casu* relevantes.

16 — O artigo 20.º, n.º 1, da CRP dispõe que o direito à justiça não pode ser prejudicado por insuficiência de meios económicos.

17 — O regime previsto pela Portaria ao condicionar a reclamação judicial da nota de custas de parte ao depósito de um valor que, na prática, pode ser livre e discricionariamente fixado por uma das partes

no processo, onera de forma arbitrária o acesso à justiça e rompe o equilíbrio do sistema judicial, favorecendo de forma desmesurada uma das partes.

18 — O direito ao acesso à justiça e aos tribunais não pode estar sujeito a condições tão onerosas que dificultem de forma considerável, ou mesmo inviabilizem, o acesso aos mecanismos de tutela judicial.

19 — A insuficiência económica, fora dos casos em que é admitido apoio judiciário na modalidade de dispensa de pagamento de taxas de justiça e demais encargos, é juridicamente irrelevante para efeitos de custas de parte uma vez que interpretada a norma do artigo 33.º, n.º 2, da Portaria no sentido que aqui se presente ver apreciado, isto é sem se proceder ao depósito da totalidade do valor conforme peticionado, o tribunal não aprecia, nem sequer admite a reclamação e, como tal, também não conhece da capacidade da parte para fazer face a esse valor.

20 — Não pode permitir-se que a parte vencedora num litígio possa livremente, e ainda que a título provisório, determinar qual o preço a pagar pela parte vencida para aceder à tutela judicial.

21 — O legislador ordinário goza de ampla discricionariedade quanto à conformação da disciplina das custas mas essa liberdade está inelutavelmente limitada pela necessidade de proporcionalidade que exige a incumbência do Estado em assegurar a realização da justiça.

22 — A norma em crise não resiste a qualquer juízo de ponderação dos interesses em causa e representa uma clara violação do princípio da proporcionalidade, não admitindo sequer a prestação de caução por outros meios.

23 — A imposição de ónus processuais não é incompatível com a tutela constitucional, mas deve conformar-se com o princípio da proporcionalidade insito no artigo 18.º, n.ºs 2 e 3, da CRP.

24 — A norma ora em crise, interpretada e aplicada da forma como foi no caso concreto, é inconstitucional porquanto confere à parte que elabora a nota de custas de parte a faculdade de definir, sem qualquer controlo judicial, o montante que a parte contrária tem de depositar para que a sua reclamação seja apreciada por um tribunal.

25 — Não pode permitir-se a uma das partes, sem qualquer controlo prévio, a definição do montante que a parte contrária terá de pagar para exercer o seu direito.

26 — A admitir-se este entendimento, estava encontrada a forma de privar a parte contrária de reclamar da nota de custas de parte ou de tornar o exercício desse direito excessivamente oneroso, já que bastaria atribuir a tal nota um valor excessivamente alto.

27 — O artigo 20.º, n.º 4, da CRP, consagra a exigência de um processo equitativo que postula a efetividade do direito de defesa no processo, bem como dos princípios do contraditório e da igualdade de armas ou igualdade processual.

28 — A consagração da possibilidade de reclamação da nota discriminativa e justificativa de custas de parte em moldes que permitam à parte vencedora a possibilidade de determinar quanto do seu património é que a parte vencida irá ter que onerar para poder, em juízo, discutir se o valor indicado na nota de custas de parte é ou não correto, não é consonante com o direito a um processo equitativo e à igualdade de armas.

29 — Quando interpretada a norma do artigo 33.º, n.º 2, da Portaria no sentido de sujeitar, obrigatoriamente, a admissão e conhecimento da reclamação da nota justificativa e discriminativa de custas de parte ao prévio depósito da totalidade do montante dessa nota, não se assegura um suficiente grau de garantia de que existe uma tutela efetiva.

30 — O artigo 20.º, n.º 4, da CRP, consagra a exigência constitucional de um processo equitativo e leal o que implica que se assegure o direito de defesa e o princípio do contraditório.

31 — Não é equitativo o mecanismo de reclamação consagrado na norma alvo de análise porquanto permite que uma das partes possa, livremente e sem qualquer controlo — judicial ou normativo, determinar qual o preço a pagar pela parte contrária para exercer o seu direito de contraditório e defesa, uma vez que, ainda que o legislador forneça critérios, não determina qualquer forma efetiva de controlo em face da (não) observância dos mesmos.

32 — A norma insita no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria, quando interpretada no sentido de sujeitar, obrigatoriamente, a admissão e conhecimento da reclamação da nota justificativa e discriminativa de custas de parte ao prévio depósito da totalidade do montante constante dessa nota é inconstitucional, porquanto viola o direito de acesso ao direito, o direito de acesso aos tribunais, o direito à tutela jurisdicional efetiva, bem como, o direito a um processo equitativo, o direito à defesa e ao contraditório e, ainda, o princípio da proporcionalidade, consagrados, respetivamente, no artigo 20.º, n.º 1 e n.º 4, e no artigo 18.º, n.º 2, da CRP.» (Fls. 1598-1603)

Os recorridos não apresentaram contra-alegações. Tudo visto, cumpre apreciar e decidir.

II. Fundamentação

3 — O objeto do presente recurso integra o artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril, na redação conferida pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, nos termos do qual a reclamação da nota justificativa das custas de parte está sujeita ao depósito da totalidade do valor da nota.

A) O regime das custas de parte

4 — De acordo com o disposto no artigo 447.º-D, n.º 2, do Código de Processo Civil (CPC), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro (redação aplicável aos presentes autos), as custas de parte integram, designadamente, as taxas de justiça pagas, os encargos efetivamente suportados pela parte, as remunerações pagas ao [agente] de execução e as despesas por este efetuadas, e os honorários do mandatário e as despesas por este efetuadas. As custas de parte englobam o somatório das despesas suportadas com a lide — e por causa da lide — pelas partes, incorrendo no seu pagamento a parte vencida na proporção do seu decaimento (cf. n.º 1 do mesmo preceito). As custas de parte traduzem-se, por conseguinte, no reembolso de certas despesas em que a parte incorreu relativamente às quais tem o direito de ser compensada.

No regime anterior ao Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de dezembro, a conta das custas de parte era incluída na conta final, elaborada pela secretaria, sendo o reembolso efetuado através de cheque do tribunal. Este figurino foi alterado, tendo o Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de dezembro, aditado o artigo 33.º-A ao Código das Custas Judiciais (CCJ), relativo ao pagamento das custas de parte. Este preceito passou a fazer depender o pagamento das custas de parte da intervenção ativa da parte que pretende ser reembolsada, a qual passou a estar onerada com o envio à parte responsável de nota discriminativa e justificativa das custas. Essa nota deveria igualmente ser remetida ao tribunal nos casos em que o pagamento devesse ser efetuado por quantias depositadas à ordem do processo.

5 — No regime ora aplicável, o Código de Processo Civil (CPC) remete para o Regulamento das Custas Processuais (RCP) a disciplina das custas de parte, a qual se encontra prevista nos respetivos artigos 25.º e 26.º Na Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril (diploma que regulamenta o RCP) rege esta matéria o Capítulo V, com a epígrafe “Custas de parte”.

Com a aprovação do RCP manteve-se o figurino que havia sido já introduzido pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de dezembro, estando a compensação dos encargos abrangidos pelas custas de parte dependente de intervenção, nesse sentido, da parte credora desse mesmo reembolso. A interpelação para o pagamento das custas de parte é feita através da apresentação da «nota justificativa» prevista no artigo 25.º do RCP pela parte que pretende ser reembolsada. Esta «nota justificativa» deve ser notificada ao tribunal e à parte vencida e integra os elementos previstos no n.º 2 daquele preceito: (i) indicação da parte, do processo e do mandatário ou agente de execução (alínea a)); (ii) indicação, em rubrica autónoma, das quantias efetivamente pagas pela parte a título de taxa de justiça (alínea b)); (iii) indicação, em rubrica autónoma, das quantias efetivamente pagas pela parte a título de encargos ou despesas previamente suportadas pelo agente de execução (alínea c)); (iv) indicação, em rubrica autónoma, das quantias pagas a título de honorários de mandatário ou de agente de execução, salvo, quanto às referentes aos honorários de mandatário, quando as quantias em causa sejam superiores ao valor indicado na alínea c) do n.º 3 do artigo 26.º (i.e. 50 % do somatório das taxas de justiça pagas pela parte vencida e pela parte vencedora, para compensação da parte vencedora face às despesas com honorários do mandatário judicial) (alínea d)); (v) indicação do valor a receber (alínea e)).

A matéria da reforma e reclamação da conta de custas de parte não se encontra prevista no RCP, mas sim na Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, cujo artigo 33.º prevê a «reclamação da nota justificativa», a apresentar no prazo de 10 dias, devendo posteriormente ser decidida pelo juiz em igual prazo. Caso o valor da nota seja superior a 50 UC, prevê-se o direito a recurso em um grau desta decisão.

O n.º 2, do artigo 33.º da Portaria n.º 419-A/2009 sujeita a reclamação da nota justificativa ao “depósito da totalidade do valor da nota”. Esta disciplina corresponde à redação introduzida pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março. Na versão originária, o artigo 33.º da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, sujeitava a reclamação da nota justificativa ao depósito de 50 % do valor da nota.

6 — A Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, foi aprovada na sequência das alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro, ao Regulamento das Custas Processuais. Tais alterações tiveram na génese uma proposta de lei apresentada pelo Governo à Assembleia da República, devido à necessidade de implementar medidas legislativas adequadas a dar cumprimento a algumas das obrigações assumidas pelo Estado Português no âmbito do Memorando de Entendimento celebrado com o Banco Central Europeu, a Comissão Europeia e o Fundo Monetário

rio Internacional, tendo em vista o Programa de Assistência Económica e Financeira. Tais obrigações incluíam, como refere o Preâmbulo da Portaria n.º 82/2012, “a imposição de custas e sanções adicionais aos devedores não cooperantes nos processos executivos; a introdução de uma estrutura de custas judiciais extraordinárias para litígios prolongados desencadeados pelas partes litigantes sem justificação manifesta; a padronização das custas judiciais; e a introdução de custas especiais para determinadas categorias de processos e procedimentos com o objetivo de aumentar as receitas e desincentivar a litigância de má-fé.”

No que ora importa, a Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, veio fazer depender a reclamação da nota justificativa das custas de parte do prévio depósito da totalidade do valor da referida nota. Na redação originária, recorde-se, o artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, dispunha que essa reclamação se encontrava sujeita ao depósito de 50 % do valor da nota.

É esta modificação que o Tribunal é agora convocado a apreciar, sendo especificamente cotejados os parâmetros constitucionais contidos no artigo 20.º da Constituição. Sendo esta uma norma constitucional de estrutura complexa, apresenta relevância para os presentes autos o parâmetro contido no respetivo n.º 1, relativo ao acesso ao direito e à proibição de denegação de justiça por insuficiência de meios económicos.

B) A jurisprudência constitucional em matéria de acesso ao direito e a proibição de denegação de justiça por insuficiência de meios económicos

7 — O Tribunal tem dito, de modo reiterado, que a norma contida no artigo 20.º, n.º 1 da Constituição não comporta um imperativo de gratuitidade da justiça. Trata-se de norma de estrutura complexa, que abrange, designadamente, o direito de aceder à justiça independentemente da respetiva capacidade económica. Embora o artigo 20.º não contenha qualquer injunção no sentido da gratuitidade dos meios de justiça, eventuais custos no acesso aos mesmos não podem ser de tal modo onerosos que dificultem, em concreto, o efetivo acesso aos tribunais.

Nesta norma contemplam-se não só posições subjetivas de natureza típica dos direitos, liberdades e garantias, como também dimensões de natureza prestacional, enquanto «dever do Estado de pôr à disposição das pessoas instituições e procedimentos que garantam a efetividade da tutela jurisdicional» (cf. Acórdão n.º 347/2009).

Como se referiu no Acórdão n.º 307/90,

«A Constituição da República, em nenhum dos seus preceitos, ou princípios dela imanentes, aponta para a gratuitidade da administração da justiça.

Mas, se isto é certo, menos não é que, se for exigido, sem mais, a quem recorra aos tribunais para a defesa dos seus direitos ou interesses legítimos, exorbitantes quantitativos monetários, obviamente que, por essa via de certo modo indireta, se restringe tal recurso, mormente se quem desejar dele lançar mão não desfrutar de meios económicos que, sem grande sacrifício, possam suportar aqueles quantitativos (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 1.º vol., 2.ª ed., p. 182, que assinalam que «o reconhecimento do direito de recorrer aos tribunais seria meramente teórico se não garantisse que o direito a via judiciária não pode ser prejudicado pela insuficiência de meios económicos»).

5 — Já aquando da versão originária da Lei Fundamental e relativamente ao seu então vigente n.º 1 do artigo 20.º (correspondente, com alterações, ao n.º 2 do artigo 22.º da primeira Revisão Constitucional e, hoje, ao n.º 1 do mesmo artigo), a Comissão Constitucional (Parecer n.º 8/78, in Pareceres da Comissão Constitucional, 5.º vol., pp. 3 e segs.) referia que «ao assegurar a todos o ‘acesso aos tribunais, para defesa dos seus direitos’, a primeira parte do n.º 1 do artigo 20.º da Constituição consagra a garantia fundamental que se traduz em confiar a tutela dos direitos individuais àqueles órgãos de soberania a quem compete administrar a justiça em nome do povo (artigo 205.º)».

E, prosseguindo,

«A defesa dos direitos e dos interesses legalmente protegidos dos cidadãos integra expressamente o conteúdo da função jurisdicional, tal como ela se acha definida no artigo 206.º da Lei Fundamental.

Do mesmo passo, ao assegurar a todos o acesso aos tribunais para a defesa dos seus direitos, o legislador constitucional reafirma o princípio geral da igualdade consignado no n.º 1 do artigo 13.º

Mas indo além do mero reconhecimento dumha igualdade formal no acesso aos tribunais, o n.º 1 do artigo 20.º, na sua parte final, propõe-se afastar neste domínio a desigualdade real nascida da insuficiência de meios económicos, determinando expressamente que tal insuficiência não pode constituir motivo para denegação da justiça.

Está assim o legislador constitucional a consagrar uma aplicação concreta do princípio sancionado no n.º 2 do artigo 13.º, segundo o

qual «ninguém pode ser (... privado de qualquer direito [...] em razão de [...] situação económica».

[...]

Será assim de concluir que haverá violação da parte final do n.º 1 do artigo 20.º da Constituição se e na medida em que na ordem jurídica portuguesa, tendo em vista o sistema jurídico-económico aí em vigor para o acesso aos tribunais, puder o cidadão, por falta de medidas legislativas adequadas, ver frustrado o seu direito à justiça, devido à insuficiência de meios económicos [...]»

8 — A carência de meios económicos não pode pôr em causa o efetivo acesso aos meios de justiça, tanto no que se refere aos encargos com custas, como à exigência de depósito prévio de determinadas quantias (a título, por exemplo, de coimas ou de taxa de justiça) como condição de acesso a determinados meios impugnatórios.

Assim, por exemplo, o Acórdão n.º 30/88 declarou a inconstitucionalidade com força obrigatória geral de norma que condicionava «o recurso judicial, quando o recorrente, *por insuficiência de meios económicos*, não procede ao prévio depósito do quantitativo da coima», por violação do artigo 20.º, n.º 2, da Constituição (atual n.º 1) (ítalo adicionado).

Também os Acórdãos n.ºs 83/2010 e 440/2012 julgaram inconstitucionais soluções legais que impunham ao beneficiário de apoio judiciário na modalidade de dispensa de pagamento de taxa de justiça e demais encargos com o processo o depósito de determinada quantia como condição para o prosseguimento dos autos.

No que toca aos encargos com custas, enquanto corresponsivo da prestação pública dos serviços de justiça, o Tribunal Constitucional tem também afirmado que deve existir uma relação proporcional entre ambos, numa ótica de controlo de evidência, devendo, na determinação de tal sinalgmaticidade, atender-se, designadamente, à natureza e complexidade do processo (nesse sentido cf., por exemplo, os Acórdãos n.ºs 471/2007, 116/2008, 301/2009, 266/2010).

Do acervo jurisprudencial relevante, salienta-se a existência de juízos de inconstitucionalidade em dois tipos de situações, sempre numa linha de controlo de evidência: (i) quando, por insuficiência de meios económicos, a exigência de pagamento de determinadas quantias obstaculiza o acesso à justiça; e (ii) quando inexiste uma relação de sinalgmaticidade entre as quantias devidas e as circunstâncias concretas atinentes à complexidade processual da causa.

C) A constitucionalidade da norma do artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março

9 — Regressemos então ao objeto do presente recurso.

A solução ora em vigor, traduzida em fazer depender a reclamação da conta do depósito prévio do montante total da mesma, é análoga à que se encontra consagrada para a segunda reclamação do ato de contagem, como estipula o artigo 31.º, n.º 5, do RCP.

Esta disciplina legislativa não é, como já vimos, inédita no nosso ordenamento jurídico. Solução semelhante vigorou na pendência do Código das Custas Judiciais. Dispunha o artigo 33.º-A desse Código, cuja redação foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de dezembro, a propósito do pagamento das custas de parte, o seguinte:

«Artigo 33.º-A

Pagamento das custas de parte

1 — Sem prejuízo da sua cobrança em execução de sentença, no prazo de 60 dias a contar do trânsito em julgado da mesma, a parte que tenha direito a ser compensada das custas de parte remete à parte responsável a respetiva nota discriminativa e justificativa, para que esta proceda ao seu pagamento.

[...]

4 — A admissão da reclamação e do recurso dependem do depósito prévio do montante constante da nota discriminativa e justificativa, a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 124.º»

10 — Esta solução normativa do Código das Custas Judiciais foi objeto de escrutínio pelo Tribunal Constitucional, o qual concluiu pela não verificação de qualquer inconstitucionalidade.

Com efeito, o Acórdão n.º 347/2009 considerou que a norma do artigo 33.º-A, n.º 4, «quando aplicada a processos de execução e enquanto faz depender a admissibilidade da reclamação e do recurso da nota discriminativa e justificativa das custas de parte do depósito prévio do montante nela fixado», não lesava, por violação do princípio da proibição do excesso, o direito consagrado no artigo 20.º da Constituição.

Estava então em causa a aplicação da referida norma a execuções em que a nota discriminativa e justificativa das custas de parte excedia, acentuadamente, o montante da própria dívida exequenda inicial (sendo

a quantia exequenda inicial de €44.600,73€ e a nota de despesas objeto de reclamação de €64.750,63€).

O Tribunal começou por aferir a legitimidade do fim visado pela norma do artigo 33.º-A, n.º 4, do CCJ, enquanto instrumento destinado a, por um lado, «garantir que o custeamento do processo corra efetivamente por conta de quem lhe deu causa e não por conta do Estado e da Comunidade», e, por outro, a «adequar o regime das custas ao atual modelo do processo executivo, em que a figura do “solicitador de execução” aparece como um dado novo». Assim, a norma visava «não só [...] garantir o pagamento das custas, mas ainda [...] moderar e razoabilizar, quanto a elas, o regime processual de reclamações e recursos, de forma a evitar o seu uso dilatatório».

Sendo pacífico o caráter restritivo que a norma em apreciação comportava face ao direito previsto no artigo 20.º da Constituição, o Tribunal aferiu, depois, a eventual violação do princípio da proporcionalidade, na dimensão de proibição do excesso, considerando a jurisprudência constitucional aplicável em matéria de custas:

«O Tribunal tem dito, em jurisprudência constante, que a norma contida no artigo 20.º da Constituição (mormente, a resultante do disposto no seu n.º 1) não contém nenhum imperativo de gratuidade da justiça. Sendo o direito, que aí se consagra, de acesso ao tribunal, um direito pluridimensional [...], ampla será, também, a liberdade de conformação do legislador ordinário quanto à disciplina das custas que o exercício de tal direito, inevitavelmente, acarretará.

Certo é, no entanto, que essa liberdade terá *limites*, sempre que se demonstrar que os custos da utilização da máquina judiciária, fixados pelo legislador como correlativo da criação e afetação, por parte do Estado, de importantes meios ao fim de “realização da justiça”, são, pela sua dimensão, de tal modo excessivos ou onerosos que acabam por *inibir* o acesso que o cidadão comum deve ter ao juiz e ao tribunal. Quanto a este ponto, tem também sempre dito o Tribunal que o teste da proporcionalidade se deve fazer tendo em conta a exigência de um “equilíbrio interno ao sistema” que todo o regime de custas, pela sua razão de ser, terá que perfazer. (Assim, vejam-se, entre outros, os Acórdãos n.ºs 552/91, 467/91 e 1182/96, todos disponíveis em www.tribunalconstitucional.pt.)»

E foi a propósito da alegada rutura da *equilíbrio interno ao sistema*, pelo excesso, coenvolvida na exigência, para reclamar da nota discriminativa e justificativa das custas de parte, do prévio depósito do montante indicado nessa mesma nota, que o Tribunal considerou que tal só ocorreria, caso o processo da respetiva elaboração *não fosse controlado*. Na verdade,

«[Diz o recorrente que o montante de tais custas pode] ascender a níveis excessivos *pela ausência de controlo (mormente de controlo judicial) que terá o seu processo de elaboração*. Assim sendo, conclui, não se pode exigir (como o faz o n.º 4 do artigo 33.º-A) que, para reclamar da nota que discrimina e justifica tais custas, se deposite previamente o montante por ela fixado. Não se pode porque a Constituição o proíbe [...].

No entanto, para que tal argumentação colhesse, necessário seria que se demonstrasse o carácter não controlado do processo de elaboração da nota de custas a que se refere o n.º 1 do artigo 33.º-A. Sucede, porém, que a atuação do agente de execução — pois é ela que centralmente está em causa — para além de ser controlada, em aspetos que agora não relevam, pelas pertinentes normas processuais, tem, naquilo que para o caso importa, suficiente controlo. A Portaria n.º 708/2003, que veio regulamentar o regime fixado pela alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º-A do CCJ, dispõe, no seu artigo 4.º, que “[o] juiz, a Câmara dos Solicitadores, o exequente e o executado e qualquer terceiro que tenha um interesse legítimo no processo têm direito a ser informados sobre a conta corrente discriminada da execução”, e que “[o] solicitador da execução, no ato de citação, para além das informações impostas pelas normas processuais, deve informar o executado do montante provável dos seus honorários e despesas”.

[T]anto basta para se conclua que, face às finalidades prosseguidas pelo n.º 4 do artigo 33-A do CCJ, se não torna desproporcionada a exigência, que nele se faz, de depósito prévio da quantia fixada na nota de custas, como condição da admissão da reclamação ou recurso.»

11 — No caso *sub iudicio*, é igualmente aplicável esta doutrina sobre os limites do equilíbrio interno do regime de custas. Com efeito, na linha da jurisprudência contida no Acórdão n.º 347/2009, importa garantir que a solução legal quanto à elaboração da nota discriminativa e justificativa das custas de parte, prosseguindo um fim legítimo, permite à instância judicial *controlar minimamente* o equilíbrio entre o montante peticionado a título de custas de parte e as circunstâncias concretas, relativas à lide e à complexidade da respetiva tramitação, e à própria parte, prevenindo hipóteses de, por lapsos inadvertidos mas grosseiros ou manipulações malévolas, impor custos indevidos e imprevisíveis à parte vencida.

O fim legalmente prosseguido é idêntico ao considerado no supra-citado Acórdão, intensificado porventura agora pela preocupação de estimular a cooperação do devedor (cf. *supra* o n.º 6).

No tocante às garantias do aludido equilíbrio interno, verifica-se que as mesmas, na solução em análise, até são reforçadas.

Em primeiro lugar, cumpre ter presente que das três rubricas que devem constar da nota discriminativa e justificativa das custas de parte segundo o artigo 25.º, n.º 2, do RCP — taxa de justiça, encargos e honorários e despesas de mandatário ou agente de execução —, o valor de duas delas é, desde logo, indicado pela secretaria do tribunal e o valor da terceira encontra-se perfeitamente balizado.

Assim, nos termos do artigo 30.º, n.º 2, da Portaria 419-A/2009, de 17 de abril, com a notificação da decisão que ponha termo ao processo, deve a secretaria remeter às partes uma nota descritiva com os seguintes elementos:

- a) Indicação das quantias efetivamente pagas a título de *taxa de justiça*;
- b) Indicação das quantias efetivamente pagas a título de *encargos*.

Por outro lado, no que se refere aos *honorários e despesas de mandatário ou agente de execução*, rege, por remissão contida no artigo 32.º, n.º 1, da mesma Portaria, o limite fixado no artigo 26.º, n.º 3, alínea c), do RCP: «50 % do somatório das taxas de justiça pagas pela parte vencida e pela parte vencedora».

Ou seja, a margem para lapsos ou manipulações quantitativas não verificáveis antes de qualquer reclamação é objetivamente muito limitada. Ademais, o custo máximo imputável a custas de parte é, em larga medida, antecipável a partir do cálculo da taxa de justiça aplicável e do tipo de processo, permitindo, desse modo, e se existir uma situação de risco real de comprometimento de acesso à justiça, mobilizar atempadamente o apoio judiciário, em especial, na modalidade de dispensa, total ou parcial, de taxa de justiça e demais encargos com o processo (cf. o artigo 16.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho).

A isto acresce, em segundo lugar, que a própria nota discriminativa e justificativa das custas de parte tem de ser remetida não apenas à parte vencida, mas *também* ao próprio tribunal (cf. o artigo 25.º, n.º 1, do RCP e o artigo 31.º, n.º 1, da Portaria 419-A/2009, na redação originária). Mais: resulta da aplicação subsidiária à reclamação da nota justificativa das disposições relativas à reclamação da conta constantes do artigo 31.º do RCP — isto de acordo com a previsão do artigo 33.º, n.º 4, da Portaria 419-A/2009 — que «oficiosamente, a requerimento do Ministério Público ou dos interessados, o juiz mandará reformar a conta [ou a nota justificativa] se esta não estiver de harmonia com as disposições legais». Saliente-se que esta possibilidade de reforma oficiosa se encontra prevista como uma consequência da sujeição da conta ao princípio da legalidade — princípio o que também vale para a elaboração da nota discriminativa e justificativa das custas de parte. Aliás, de outro modo, nem se compreenderia a exigência legal de envio de tal nota também ao tribunal.

Os dois aspetos considerados — a predeterminação normativa do valor máximo admissível das custas de parte num dado processo e a necessidade de dar conhecimento simultâneo ao tribunal e à parte vencida da nota discriminativa e justificativa das custas de parte, abrindo a possibilidade de uma reforma oficiosa da nota apresentada — constituem um controlo mínimo suficiente para assegurar que a sujeição da reclamação daquela nota ao depósito prévio do respetivo valor não rompe o equilíbrio interno do regime de custas, neste domínio específico das custas de parte. Consequentemente, atentos os valores coenvolvidos em tal regime, mormente o da moderação e racionalização das reclamações, a sujeição em causa prevista no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, não pode ser considerada excessiva, pelo que a mesma sujeição não viola o princípio da proporcionalidade.

III. Decisão

Pelo exposto, decide-se:

- a) Não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 33.º, n.º 2, da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril, na redação conferida pela Portaria n.º 82/2012, de 29 de março, nos termos da qual a reclamação da nota justificativa das custas de parte está sujeita ao depósito da totalidade do valor da nota; e, em consequência,
- b) Negar provimento ao recurso.

Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderados os critérios referidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 4 de outubro (artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 15 de outubro de 2014. — *Pedro Machete — Ana Guerra Martins — Fernando Vaz Ventura — João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro*.

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Anúncio n.º 270/2014

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa Especial Popular de Impugnação de Normas, registados sob o n.º 897/14, que se encontram pendentes neste Supremo Tribunal Administrativo, 1.ª Secção em que são Autores António José de Castro Bagão Félix e Outros e Entidades Demandadas a Presidência do Conselho de Ministros e Outros; são os Contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objeto do pedido consiste:

Em desaplicar no ano letivo de 2014/2015 e nos anos letivos subsequentes em todos os anos de escolaridade do ensino público, por ilegalidade *lato sensu*, com efeitos circunscritos ao caso concreto, ripristinando-se a aplicação do Decreto n.º 35228, de 8 de dezembro de 1945, nos termos conjugados dos artigos 204.º da CRP, e 46.º, n.º 2, al. d), 2.º, n.º 2, al. h), 73.º, n.º 2, 72.º n.º 1, do CPTA as seguintes normas:

- a) A RCM n.º 8/2011, no seu todo;
- b) As normas constantes das informações do Ministério da Educação de fevereiro e setembro de 2011;
- c) A norma constante do n.º 3 da RCM n.º 8/2011, de 25 de janeiro, e consequencialmente, por arrastamento do n.º 4 do mesmo diploma;
- d) A norma do n.º 1 da RCM n.º 8/2011, na parte que se refere à Administração escolar do Estado, nos seguintes casos concretos:

- i) Na lecionação e avaliação interna do 1.º ao 4.º ano de escolaridade;
- ii) Na avaliação externa (exames nacionais) do 4.º ano de escolaridade;
- iii) Na lecionação e avaliação interna do 5.º ao 9.º ano de escolaridade;
- iv) Na avaliação externa (exames) do 6.º e 9.º anos de escolaridade;
- v) Na lecionação e avaliação interna do 10.º ao 12.º anos de escolaridade;
- vi) Na avaliação externa (exames) do 11.º e 12.º anos de escolaridade

Os contrainteressados indicados são todas as escolas particulares e cooperativas que ministram o ensino do 1.º ao 4.º ano; do 5.º ao 9.º ano e do 11.º e 12.º ano, compelidas a aplicar o “Acordo Ortográfico” de 1990, em virtude das normas 3 e 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, designadamente:

- 1) Colégio Mira Rio, Avenida D. Vasco da Gama, n.º 17, 1400-127 Lisboa;
- 2) Externato Marista de Lisboa, Rua Major Neutel de Abreu, 11, 1500-409 Lisboa;
- 3) Externato Marista de Carcavelos, Avenida dos Maristas, 175, 2775-243 Parede;
- 4) Colégio Manuel Bernardes, Quinta do Azulejos, Paço do Lumiar, 1600-549 Lisboa;
- 5) Associação de Jardins Escolares João de Deus, Avenida Álvares Cabral, n.º 69 1250-017 Lisboa;
- 6) Colégio Planalto, Rua Armindo Rodrigues, 28, 1600-414 Lisboa;
- 7) Colégio do Sagrado Coração de Maria, Avenida Manuel da Maia, n.º 2, 1000-201 Lisboa;
- 8) Escola Alemã de Lisboa, Rua Prof. Francisco Lucas Pires, 1600-891 Lisboa;
- 9) Colégio Valsassina, Avenida Avelino Teixeira da Mota, Quinta das Teresinhas, 1959-010 Lisboa;
- 10) Lycée Français Charles Lepierre, Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 32, 1071-811 Lisboa;
- 11) Colégio Moderno, Rua Doutor João Soares, 19, 1600-060 Lisboa;
- 12) Colégio de Santa Doroteia, Avenida Marechal Craveiro Lopes, n.º 1, 1748-012 Lisboa;
- 13) Escola Salesiana do Estoril, Avenida Marginal, s/n, 2765-245 Estoril;
- 14) Colégio Quinta do Lago, Rua D. Luís de Ataíde, n.º 198, 2785-589 São Domingos de Rana;
- 15) Colégio Grão Vasco, Avenida Grão Vasco, n.º 40, 1500-338 Lisboa;
- 16) Escola Salesiana de Lisboa, Praça S. João Bosco, 34, 1399-007 Lisboa;
- 17) Escola Salesiana de Manique, Rua dos Salesianos, n.º 1, Manique de Baixo, 2645-438 Alcábaldeche;
- 18) Colégio São João de Brito, Estrada da Torre, 28, 1769-004 Lisboa;
- 19) Colégio Nossa Senhora do Rosário, Avenida da Boavista, 2856, 4100-120, Porto;
- 20) Colégio Rainha Santa Isabel, Rua do Brasil, n.º 41, 3030-175 Coimbra;

21) Colégio Central de Gueifães, Rua António Gomes da Silva, n.º 46, 4470-057 Gueifães, Maia;

22) Academia das Ciências de Lisboa, Rua da Academia das Ciências, 19, 1249-122 Lisboa;

23) Porto Editora, Rua da Restauração, 365, 4099-023 Porto;

24) Texto Editora, S. A., Rua Cidade de Córdova, n.º 2, 2610-038 Alfragide;

25) Todas as demais Escolas particulares e cooperativas que ministram o ensino do 1.º ao 4.º, do 5.º ao 9.º e 10.º ao 12.º anos de escolaridade, e todas as editoras de manuais escolares conformes ao AO90, em Portugal.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contrainteressados, consideram-se citados para contestar, no prazo de trinta dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte (as férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de Agosto).

9 de outubro de 2014. — O Juiz Conselheiro Relator, *José Augusto Araújo Veloso*. — O Oficial de Justiça, *Maria Albina Ribeiro*.

208226144

Anúncio n.º 271/2014

Faz-se saber, que nos autos de Ação Administrativa Especial de Impugnação de Ato Administrativo, registados sob o n.º 1 105/14, que se encontram pendentes neste Supremo Tribunal Administrativo, 1.ª Secção em que são Autores Maria de Jesus Barquinha e Entidade Demandada o Conselho Superior do Ministério Público; são os Contra — Interessados abaixo indicados os magistrados do Ministério Público colocados nos Tribunais de Comarca de Matosinhos, secção do D.I.A.P. e Comarca do Porto, secções do D.I.A.P. e Criminal no movimento extraordinário de colocação de magistrados do Ministério Público ocorrido em virtude da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, denominada como lei da Organização do Sistema Judiciário, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objeto do pedido consiste:

Em ser decretada a invalidade nulidade ou anulabilidade do ato administrativo praticado pelo Conselho Superior do Ministério Público posto em crise com as legais consequências, bem como a efetiva anulação de todos os atos que eventualmente tenham sido praticados ao abrigo da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público aqui expressamente impugnada.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra — interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de trinta dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte (as férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto).

A Citar:

1 — Dr. António José da Silva Andrade Romão, com domicílio profissional no D.I.A.P. do Tribunal de Comarca de Matosinhos, sito na Rua Augusto Gomes, 4450-053 Matosinhos;

2 — Dr. António Manuel Santos de Prado e Castro, com domicílio profissional no Tribunal de Instrução Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

3 — Dr.ª. Arciolinda Maria Rodrigues Lourenço dos Santos, com domicílio profissional no D.I.A.P. do Tribunal de Comarca de Matosinhos, sito na Rua Augusto Gomes, 4450-053 Matosinhos;

4 — Dr. José Manuel Lopes Zenha, com domicílio profissional no Tribunal de Instrução Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

5 — Dr. Fernando Manuel Barbosa Soares de Miranda, com domicílio profissional nas Varas Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua de São João Novo, n.º 29, 4099-011 Porto;

6 — Dr. António Alberto Ferreira França, com domicílio profissional nas Varas Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua de São João Novo, n.º 29, 4099-011 Porto;

7 — Dr. Luís Fernando Barateiro Afonso, com domicílio profissional nas Varas Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua de São João Novo, n.º 29, 4099-011 Porto;

8 — Dr. José Norberto Ferreira Martins, com domicílio profissional nas Varas Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua de São João Novo, n.º 29, 4099-011 Porto;

9 — Dr.ª. Maria José Fernandes, com domicílio profissional, nos Juízos Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua do Bolhão, 17/25, 4049-005 Porto;

10 — Dr.ª. Elina Maria Lopes Cardoso, com domicílio profissional nas Varas Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua de São João Novo, n.º 29, 4099-011 Porto;

11 — Dr. Paulo Óscar Pinto de Sousa, com domicílio profissional no Tribunal de Instrução Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

12 — Dr.ª. Adriana da Conceição Teixeira Moreira de Faria, com domicílio profissional no Tribunal de Instrução Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

13 — Dr.ª. Maria Isabel Moreira da Silva Varandas Fernandes, com domicílio profissional nas Varas Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua de São João Novo, n.º 29, 4099-011 Porto;

14 — Dr.ª. Maria João Dias Monteiro Taborda, com domicílio profissional nas Varas Criminais da Comarca do Porto, sito na Rua de São João Novo, n.º 29, 4099-011 Porto;

15 — Dr.ª. Branca Maria Gonçalves de Almeida Lima, com domicílio profissional no D.I.A.P. do Tribunal Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

16 — Dr.ª. Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira, com domicílio profissional no D.I.A.P. do Tribunal Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

17 — Dr.ª. Maria Eduarda Afonso da Costa Rodrigues, com domicílio profissional no D.I.A.P. do Tribunal Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

18 — Dr. Manuel de Sousa Melo, com domicílio profissional no D.I.A.P. do Tribunal Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

19 — Dr.ª. Maria Elisabete Mendes Pereira dos Santos, com domicílio profissional, no D.I.A.P. do Tribunal Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto;

20 — Dr.ª. Maria Adelaide Moreira Morais, com domicílio profissional no Tribunal de Família e Menores da Comarca do Porto, sito na Rua Barão de Forrester, n.ºs 862-888, 4099-013; Porto

21 — Dr.ª. Maria Teresa de Teixeira de Simões Morais, com domicílio no D.I.A.P. do Tribunal Criminal da Comarca do Porto, sito na Rua de Camões, n.º 155, 4049-074 Porto e;

22 — Dr.ª. Maria Manuela Ribeiro da Cruz Ferreira, com domicílio profissional no Tribunal de Execução de Penas do Porto, sito na Rua João das Regras n.º 222, 4049-051 Porto.

6 de novembro de 2014. — A Juíza Conselheira Relatora, *Maria Benedita Malaquias Pires Urbano*. — O Oficial de Justiça, *Maria Albina Ribeiro*.

208226566

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 13979/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º 2 e 68.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2008, de 14/01 e por despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 07/11/2014, é transferido para a comarca de Aveiro-DIAP o procurador-adjunto, em regime de estágio, Licenciado Paulo Jorge Gonçalves de Matos.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de novembro de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

208226063



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 522/2014

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 198,85, constituído por Carolina Soares Pinheiro, sócia desta Caixa n.º 15853, falecida em 02/11/2011 e legado a Pe. Nelson José Rodrigues da Fonte, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “*Diário da República*” citando o beneficiário referido, ou em caso de falecimento deste, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

27 de outubro de 2014. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.
308212163

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Declaração de retificação n.º 1175/2014

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º dos Estatutos da ENIDH, aprovados pelo despacho normativo n.º 40/2008, de 18 de agosto, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 7 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, retifico o n.º 13 — Júri do edital n.º 978/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014.

«Presidente — Prof. Doutor José Manuel Soares Costa, professor adjunto, vice-presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, por delegação do presidente da ENIDH.

Vogais:

Doutor Luís Manuel Ferreira da Silva, professor coordenador da Área Departamental de Matemática, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (IPL-ISEL);

Doutor José Manuel de Oliveira Pires, professor coordenador da Área Departamental de Matemática, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (IPL-ISCAL);

Doutor Jorge Buescu, professor associado com agregação, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL);

Doutor Luís Miguel Parreira e Correia, professor associado com agregação, Departamento de Informática, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL);

Doutora Sandra Cristina Dias Nunes, professora coordenadora, Departamento de Economia e Gestão do Instituto Superior de Ciências Empresariais (IPS-ESCE).

Vogais suplentes:

Doutora Júlia Maria Nunes Loureiro Vaz de Carvalho, professora associada, Departamento de Matemática, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCTUNL);

Doutora Sandra M. S. Figueiredo Aleixo, professora coordenadora da Área Departamental de Matemática, Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (IPL-ISEL).»

6 de novembro de 2014. — O Presidente, *Luís Filipe Baptista*.
208223739

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SÃO JOSÉ DE CLUNY

Declaração de retificação n.º 1176/2014

Para os devidos efeitos, observada a introdutória ao regulamento n.º 506/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2014, saiu com inexactidão a frase «Nos termos do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março,» a qual se anula.

11 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Olívia Sousa de Freitas Barcelos*.

208226177

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 12886/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia cinco de agosto de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi dada execução do procedimento prévio de recrutamento ao INA (através do Processo n.º 7402) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria); Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

4 — Local de trabalho — Centro de Formação Interação UBI Tecido Empresarial (CFIUTE).

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no que respeita ao desempenho das seguintes funções:

- a) Gestão da Formação englobando: levantamento de diagnósticos de formação; conceção, organização e disseminação de documentos; elaboração de relatórios de execução;
- b) Organização de reuniões e elaboração das respetivas atas;
- c) Gerir a correspondência em software de gestão documental;
- d) Avaliação das ações de formação (qualidade e impacto da formação);
- e) Apoio à gestão da qualidade no processo da formação interna e externa;
- f) Elaboração de projetos, desenvolvimento e acompanhamento dos mesmos;
- g) Pesquisa e prospeção de novos mercados no âmbito da formação;
- h) desenvolver e promover projetos no âmbito da formação/ação;

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Sociologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência superior a 10 anos em gestão e coordenação da formação; experiência no registo de formandos, formadores, ações e impressão de certificados na plataforma SIGO; experiência no registo de formandos, formadores, ações na plataforma NETFORCE; formação na área da gestão da formação; disponibilidade de deslocação para prospeção de novos mercados no âmbito da formação; possuidor de Certificado de Competências Pedagógicas (CCP), com experiência formativa superior a 3000 horas de formação ministradas.

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com o previsto no n.º 4 e 5 do mesmo artigo o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, não devendo ser admitidos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª de Técnico Superior com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura que deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria:

- a) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- b) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de avaliação curricular, nos termos previstos no ponto n.º 13.2;
- c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- f) Comprovativos das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.1 — Os candidatos pertencentes à Universidade da Beira Interior ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem as atividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos (PC — 45 %);
- b) Avaliação Psicológica (AP — 25 %)

13.2 — Aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, são aplicados os seguintes métodos de seleção, exceto quando afastados por escrito no formulário de candidatura, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referentes no ponto 13.1:

- a) Avaliação curricular (AC — 45 %)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC — 25 %)

13.3 — É ainda adotado como método de seleção complementar a aplicar a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a qual terá a ponderação de 30 %.

13.4 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.1., resultará da seguinte fórmula:

$$CF=45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

13.5 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.2., resultará da seguinte fórmula:

$$CF=45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

14 — A Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização

individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Enquadramento:

Enquadramento legal da Universidade da Beira Interior;
 Noções gerais da formação Profissional Inicial e Continua;
 Organização de um serviço de formação;
 Gestão da Formação: nas modalidades presencial, e-learning e b-learning;
 Avaliar e garantir a qualidade do serviço de formação;
 Conhecimento da NP EN ISO 9001;
 Metodologias de diagnóstico e planeamento da formação;
 Dispositivos de avaliação da formação;
 Estrutura de custos de um projeto ou plano de formação;
 Papel das políticas públicas na estruturação dos sistemas e das práticas de formação;
 Influência do FSE na estruturação das políticas de formação em Portugal;
 O horizonte 2020 e o financiamento da formação.

14.1 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

14.2 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação da prova de conhecimentos constam do Anexo ao presente aviso e constituem parte integrante.

15 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e de avaliação de desempenho obtida.

17 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

20 — As atas de reuniões de Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

22 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Mestre Vítor Manuel Alves Mendes da Mota, Administrador da UBI.

Vogais efetivos:

Lic.ª Alda Emília Bebião de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
 Mestre Vera Marina Pires Antunes, técnica superior do CFIUTE.

Vogais suplentes:

Lic.ª Maria da Graça Frazão Castelo-Branco Sousa, Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Públicas;
 Prof.ª Doutora Isabel Maria Romano da Cunha, Pró-Reitora;

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da UBI, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

28 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

10 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Bibliografia

Barbier, Jean Marie (1990), *A Avaliação em Formação*, Porto, Afrontamento;

Caetano, António (coord) (2007), *Avaliação da formação: estudos em organizações portuguesas*, Lisboa, Livros Horizonte;

Cardim, José Casqueiro (2005), *Formação Profissional: Problemas e Políticas*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Cardoso, Zelinda (2006), *Guia para a avaliação da formação*, Lisboa, IQF; Cardoso, Zelinda (coord) (2002), *Avaliação da Formação: glossário anotado*, Lisboa, INOFOR;

Carré, Philippe e Caspar, Pierre (Dir) (2001), *Tratado das Ciências e das Técnicas de Formação*, Lisboa, Inst. Piaget;

Cordeiro, Mário e Martins, Luis Dias (1990), “Formação profissional: virtualidades e limites” in *Emprego Formação*, n.º 10, pp. 39-45;

Cruz, Jorge Valadas Preto, (1998), *Formação Profissional em Portugal: Do Levantamento de Necessidades à Avaliação*, Lisboa, Ed Silabo;

Dias, Mário Caldeira (1997), *Avaliação das Políticas de Emprego e Formação*, Coleção Estudos e Análises, n.º 20, IEFP;

Estatutos da Universidade da Beira Interior;

Faria Vaz, Isabel e Paixão, Manuela (2006), «O que falta saber sobre a importância das ações de formação profissional nas empresas portuguesas?», *Revista Sociedade e Trabalho*, n.º 28, Lisboa, MTSS;

Geraldes, Pedro (2008), *Gestão da Formação e NPISO 10015:2002*, <http://www.sinfic.pt/SinficNewsletter/sinfic/Newsletter157/Dossier1.html>;

Gouveia, João (2005), *Manual de Avaliação da Formação*, Porto, AEP; IQF (2004), *Guia para a Conceção de Cursos e Materiais Pedagógicos*, Lisboa IQF;

Meignant, Alain (2003), *A gestão da formação*, 2.ª edição, Lisboa, D. Quixote;

NP EN ISO 9001:2008 — Sistema de Gestão da Qualidade;

Rebelo, José (2007), *Manual de apoio ao módulo XIII de conceção e Gestão da Formação*, Setúbal, ESCE;

Velada, Ana Raquel (2007), *Avaliação da eficácia da formação profissional: fatores que afetam a transferência da formação para o local de trabalho*, Lisboa, ISCTE, dissertação de doutoramento.

20822231

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13980/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Aliete Cristina Gomes Dias Pedrosa da Cunha Oliveira.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Enfermagem.	Luis Filipe Marreiros Caseiro Alves.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Eugénio Miguel de Melo Azemel Zeferino Pereira.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina Dentária, na especialidade de Prótese Dentária e Oclusão (Prótese Fixa).	Carlos Alberto Fontes Ribeiro.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
José Miguel Lourenço Aviz Miranda de Melo.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Medicina Interna (Endocrinologia, Doenças do Metabolismo e da Nutrição).	Francisco José Franqueira Castro Sousa.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Orlando Paulo Moreira Martins . . .	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina Dentária, na especialidade de Patologia e Cirurgia (Periodontologia).	Carlos Alberto Fontes Ribeiro.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Sílvia Margarida Viana da Silva . . .	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Ciências Biomédicas.	Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

31 de outubro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208225901

Despacho n.º 13981/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei

n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem pos-

sibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Elizardo Scarpati Costa	Doutoramento em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo.	João Carlos de Freitas Ariscado Nunes.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Sílvia Andreia Mateus Roque	Doutoramento em Relações Internacionais — Política Internacional e Resolução de Conflitos.	Maria Raquel Sousa Freire	Professora auxiliar com agregação.	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

4 de novembro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208226103

Despacho n.º 13982/2014

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

O Paço das Escolas, com as particularidades que lhe são inerentes das quais se destaca a função escolar associada aos eventos académicos e fruição turística, apresenta requisitos específicos que condicionam as intervenções físicas no seu edifício, tendo como pano de fundo a classificação de Património da Humanidade e a consequente implementação do Plano de Gestão que lhe está associado.

A primitiva Capela de São Miguel, remonta ao reinado de D. Afonso Henriques, tendo sido construída como templo privativo do primeiro monarca português. A obra atual é inteiramente manuelina pelo traço de Marcos Pires, tendo sido totalmente reconstruída, assumindo uma planta em cruz latina, de nave única com transepto pouco saliente e capela-mor.

A intervenção que se propõe para a reabilitação da cobertura e do altar-mor da Capela de S. Miguel, decorre da estratégia que a Universidade de Coimbra estabeleceu para a salvaguarda do seu Património Histórico Edificado.

A reabilitação da cobertura tem como objetivo fundamental a preservação do edifício da Capela de S. Miguel, minimizando as causas de degradação do património integrado — abóbadas policromadas, arte sacra em geral, revestimento azulejar e órgão barroco em talha dourada. O reforço estrutural do reverso do altar-mor pretende manter a estabilidade do retábulo e preservar a talha dourada e policromada.

Considerando que o encargo base da empreitada referida ascende a € 187.728,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 6 %, a realização da despesa obedece ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do artigo 130 e seguintes do mesmo diploma, sendo necessária a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público sem anúncio no JOUE.

Atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 180 dias, definido no Caderno de Encargos para a execução da empreitada, os encargos decorrentes da sua execução terão lugar, na totalidade, no ano de 2015, ano que não é o da realização do procedimento relativo à despesa.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento em ano que não seja o da realização do encargo orçamental, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pela Ministra de

Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com visto ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de €187.728,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %;

Os encargos sejam integralmente executados no ano económico de 2015, ano que não é o da realização do procedimento;

O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Feder — PO Regional Centro e Receita Própria do Ano), na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0

Autorizo a empreitada de reabilitação da cobertura e altar-mor da Capela de S. Miguel, nos termos e condições atrás enunciadas.

5 de novembro de 2014. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

208225967

Despacho n.º 13983/2014

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

O Polo III da Universidade de Coimbra, por se encontrar na proximidade de Hospital da Universidade de Coimbra tem sido o local escolhido por esta instituição universitária para agregar todas as valências que dizem respeito à investigação e ensino no âmbito das Ciências da Saúde.

Pelo facto de gradualmente se estar a proceder à construção do complexo parque edificado e concretamente devido à construção do da Subunidade III e do novo edifício do Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses é necessário proceder à construção de um acesso viário provisório que permita o correto funcionamento dos edifícios já que o acesso definitivo será feito através de edifício ainda não construído.

Assim, no âmbito do projeto inscrito no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) “Polo III — terrenos e infraestruturas” que tem como objetivo a Construção das Infraestruturas urbanas do Pólo III — Ciências da Saúde”, a Universidade de Coimbra pretende abrir um procedimento concursal para a “Empreitada de construção de arruamentos para acesso automóvel ao INML — Pólo 3 da Universidade de Coimbra”

Considerando que o encargo base da empreitada referida ascende a €142.000,00, acrescido de iva à taxa legal em vigor, atualmente de 23 %, a realização da despesa obedece ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do artigo 130 e seguintes do mesmo diploma, sendo necessária a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público sem anúncio no JOUE.

Atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 90 dias, definido no Caderno de Encargos para a execução da empreitada, os encargos decorrentes da sua execução terão lugar, na totalidade, no

ano de 2015, ano que não é o da realização do procedimento relativo à despesa.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento em ano que não seja o da realização do encargo orçamental, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com visto ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de €142.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23 %;

Os encargos sejam integralmente executados no ano económico de 2015, ano que não é o da realização do procedimento;

O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Receitas Próprias afetas a projetos cofinanciados FEDER), na rubrica de classificação económica D.02.02.20.C0

Autorizo a empreitada de construção de arruamentos para acesso automóvel ao INML — Pólo 3 da Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

5 de novembro de 2014. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

208226022

Despacho n.º 13984/2014

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
António de Pádua de Souza e Silva	Doutoramento em Literatura de Língua Portuguesa: Investigação e Ensino.	Maria Marta Dias Teixeira da Costa Anacleto.	Professora associada com agregação.	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
João Paulo Galvão dos Santos	Doutoramento em Democracia no Século XXI.	Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespánha.	Professor associado	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Octávio Noé Teixeira de Oliveira Moura.	Doutoramento em Psicologia, especialidade em Neuropsicologia.	António Castro Fonseca.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Pedro Manuel Nogueira Reis	Doutoramento em Gestão de Empresas, especialização em Finanças.	João Paulo Faria de Oliveira e Costa.	Professor catedrático	Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Raquel Sofia Antunes Pires	Doutoramento em Psicologia, especialidade em Psicologia Clínica.	José Augusto da Veiga Pinto Gouveia.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

5 de novembro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

208226152

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 604/2014

Por despacho de 22 de agosto de 2014, da diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Joana Paiva Gomes Miranda, para exercer funções de professora auxiliar convidada a 10 %, para o Departamento de Ciências Toxicológicas e Bromatológicas, com início em 1 de setembro de 2014, terminando em 31 de agosto de 2016, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

11 de novembro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

208225318

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 12887/2014

Por Despacho n.º 105/R/2014, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Molarinho Carmo, datado de 24 de julho, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, da Doutora Maria Iolanda Pereira da Silva, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau da Unidade de Biblioteca e Arquivo da Universidade da Madeira, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 24 de julho de 2014.

27 de outubro de 2014. — A Administradora, *Susana Teles*.

Nota Curricular

1 — Identificação:

Nome: Maria Iolanda Pereira da Silva.

Local de nascimento: Caracas — Venezuela.

Data de nascimento: 03/02/1956.

Nacionalidade: Portuguesa.

Filiação: Luís Pereira da Silva e Maria Zita da Silva Ornelas.

Estado civil: Divorciada.

Cartão de cidadão: 9420899 9ZZO — Validade: 07-12-2016.

Telefone: Serviço 291 705071.

E-mail: iola@uma.pt

- 2 — Habilitações literárias:
2.1 — Habilitação pré-universitária:

QUADRO N.º 1

Designação	Local	Data
Curso Geral de Administração e Comércio	Escola Industrial e Comercial do Funchal	1973/74
Curso Complementar Liceal	Liceu Nacional do Funchal	1976

- 2.2 — Habilitação universitária: licenciatura:

QUADRO N.º 2

Designação	Local	Data
Licenciatura em História	Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras	1981
Frequência do ano propedêutico e de algumas disciplinas do 1.º ano do Curso de Filosofia.	Universidade Católica — Faculdade de Filosofia	1979

- 2.3 — Habilitação pós-licenciatura:

QUADRO N.º 3

Designação	Local	Data
Curso de Especialização em Ciências Documentais: Opção Biblioteca e Documentação.	Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras	1986
Pós-Graduação em Direito Regional	Universidade da Madeira — Secção Autónoma de Economia e Gestão	2000/01
Diploma de Estudos Avançados Integrado no curso de 3.º ciclo “Documentação: fundamentos e tecnologias”, com o trabalho “As bibliotecas escolares na RAM: situação atual e perspectivas de desenvolvimento”.	Universidad Complutense de Madrid Facultad Ciencias de Informacion em parceria com a Universidade Lusófona.	2004
Tese de doutoramento na Universidade Complutense de Madrid, designada: “A Biblioteca Escolar e as TIC: modelo para novas aprendizagens. Estudo de caso em três escolas secundárias da RAM: 2005/2006”.	Universidad Complutense de Madrid	2008

- 3 — Formação profissional:
3.1 — Formação profissional: cursos:

QUADRO N.º 4

Designação	Local/Instituição	Data
Arquivos Municipais	Lisboa/BAD	1987
Direito da Função Pública	Funchal/DRAP	1989
Mini Micro CDS/ISIS 2.3	Lisboa/BN	1991
Unimarc	Lisboa/BN	1991
SIPorbase	Lisboa/IBNL	1993
Introdução à Internet	Lisboa /BAD	1995
Introdução à Internet (Comissão Europeia)	Braga/UM	1995
Pesquisas de Informação em Bases de Dados	Lisboa/Incite	1996
Pesquisar o papel dos CDE	Braga	1996
Windows 95; Office 97; Word 4.0	Funchal/Inesp	1997
Elaboração de páginas WWW e introdução à Videoconferência. . .	Lisboa/Jean Monnet	1998
Crítérios de salvaguarda em disco, disquetes, suportes offline de informação obtida na Internet.	Braga/Jean Monnet	1998
A Europa: a agenda política no limiar do séc. XXI (Comissão Europeia)	Oeiras/INA	1999
O acesso às fontes de informação existentes no servidor da Europa: melhorar as performances de pesquisa e reutilizar sua utilização	Oeiras/INA	1999
Europa: o servidor da União Europeia (Comissão Europeia)	Oeiras/INA	1999
Liderança e motivação de equipas	Funchal/Lusitanaforma	2001
Avaliação da satisfação do utente	Vice-presidência — DRAPL	2001
Código do procedimento administrativo	Vice-presidência — DRAPL	2002
Word-Avançado	Vice-presidência — DRAPL	2003
PowerPoint	UMa/Setor de pessoal Vencimentos e carreiras	2005
Portal b-on, como pesquisar.	MCTES	2006
Couse at EF International School of English.	International Language School	2008
FORGET — Programa de Formação em Gestão Pública	INA	2009
Elaboração de portarias de gestão de documentos.	BAD	2010
Gestão documental em arquivos correntes	UMa/DSIA/UDA	2010

Designação	Local/Instituição	Data
Formulação de objetivos e indicadores de medida e fixação de metas de desempenho.	Vice-presidência, DRAPL	2010
Qualidade e avaliação na Administração Pública	UMa/DSAF/URH	2011
Word Avançado	UMa/DSAF/URH	2011
Excel Avançado	UMa/DSAF/URH	2011
Curso de inglês	UMa/CDA	2011
Intensive course in the English Language and introduction to american studies at the American language program.	Columbia University New York	2011

3.2 — Outros cursos:

QUADRO N.º 5

Certificado de aptidão profissional — SRE — 2002.

4 — Estágios, louvores, agradecimentos e representação da UMa:

Estágio, no ano 1986, na Biblioteca da Fundação Calouste Gulbenkian, sob a orientação da falecida Dr.ª Rosalina Cunha;

Estágio de três dias no Centro de Documentação Europeia, em Itália, Reggio Calabria, integrado no “Programme d’Echanges CDE — Visiteur”, 1996;

Agradecimento do Senhor Primeiro Ministro de Luxemburgo ao Diretor da Biblioteca Nacional de Luxemburgo pela exposição sobre a Ilha a Madeira, designada “A região Autónoma da Madeira: aspetos do passado e do presente”, acompanhada de catálogo, nas comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades., exposições e texto coordenadas e realizadas por Iolanda Silva;

Outros agradecimentos: BCP e Comissão Europeia;

Representação na inauguração da biblioteca da universidade de Ma-cau, a minhas expensas, e na RUBI;

Louvor do senado, a todos os funcionários da Biblioteca.

5 — Experiência profissional:

5.1 — Atividade historiográfica:

Concretização de diversos trabalhos descritos nos Capítulos 7 — *Publicações*; 8 — *Congressos, Seminários e Encontros*; 9 — *Exposições* e 10. *Anexos* do presente CV, desde o seu ingresso, em 1982, no Centro de Apoio às Ciências Históricas, da Direção Regional dos Assuntos Culturais até a seu ingresso na UMa.

5.2 — Atividade biblioteconómica:

Na Biblioteca da Universidade da Madeira:

Instalação e organização da Biblioteca da Universidade da Madeira, desde 1991, posteriormente, designado Setor de Documentação e Arquivo, com o acrónimo de SDA, e de acordo com os novos estatutos, em 2009, designada de Unidade de Documentação e Arquivo, integrada na Direção de Serviços de Infraestrutura e Academia, de acordo com as novas processologias documentais e tecnologias.

Assim, apresentámos as atividades mais relevantes:

Coordenação de todas as atividades do SDA, desde 1993, definindo objetivos de atuação em interação com a academia: constituição de um “conselho de docente para a biblioteca”, que resultou na realização do Plano de Classificação para a correta distribuição do acervo, em regime de livre acesso às estantes, a partir da Classificação Decimal Universal, sendo esta ferramenta sempre atualizada;

Conceção e redação de um manual de procedimentos, em 1993, quando a gestão da Qualidade era uma miragem;

Conceção e redação de diversos Regulamentos, aprovados em Senado, com vista a normalizar o funcionamento da Biblioteca, ferramenta também concebida em interação com os discentes e docentes da UMa;

Definição dos procedimentos endémicos à cadeia documental, desde os tratamentos administrativo, técnico e intelectual do acervo e disseminação da informação;

Aquisição de dois softwares (o Aleph e o Digitool), através de uma candidatura comunitária “DIDA”, e parametrização dos mesmos, colocando a biblioteca da UMa ao nível das bibliotecas universitárias portuguesas e integrando-a na USE.pt (grupo das bibliotecas universitárias portuguesas);

Adequação standard dos acervos integrados na UMa (por via da integração das escolas superiores) ao acervo da UMa;

Promoção da Difusão Seletiva da Informação (DSI) a toda a academia;

Organização da formação profissional dos funcionários, através de um curso de Técnicos de Biblioteca, promovido pela Associação de

Bibliotecários, Documentalistas e Arquivistas de Portugal (BAD), com o apoio dos FSE;

Instituição na RAM, através da Biblioteca da UMa, da figura ILL ou EIB (empréstimo interbibliotecas), mantendo-se um canal aberto com a Biblioteca Britânica;

Informatização do acervo documental que criou o catálogo BibUMa; Iniciação e promoção do Repositório Institucional da UMa, designado de DigitUMa, e integração do mesmo no Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP) e no Repositório Comunitário (DRIVE), conferindo visibilidade à escala global aos trabalhos científicos dos professores e investigadores da UMa;

Decisão de abandonar o software Digitool e substituí-lo pelo Dspace (gratuito), reduzindo as despesas de manutenção do software Digitool;

Integração da B-on na UMa; Alargamento do horário da Biblioteca para benefício da academia; Gestão dos recursos humanos e materiais, informacionais e informáticos que estão afetos ao SDA, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos finais;

Representação dos SDA da UMa na Rubi (Rede de Bibliotecas Universitárias Portuguesas), rede que dependia do Conselho de Reitores, e participação na matriz organizativa da mesma rede, bem como, da B-On e do DigitUMa;

Incorporação do catálogo bibliográfico dos SDA no universo de cooperantes da Porbase — Catálogo Coletivo Bibliografia Nacional e na Web;

Abertura dos SDA à sociedade civil madeirense; Presidência de diversos concursos afetos à carreira de BD, do pessoal não docente do SDA da UMa;

Publicação de literatura cinzenta sobre o acervo da UMa; Coordenação técnica e lecionação da Pós Graduação em “Ciências Documentais”, na variante Bibliotecas e Centros de documentação; Planificação da “Gestão Documental em Arquivos correntes”, através de um curso a todos os funcionários da UMa;

Apresentação do Projeto de Gestão Documental: Arquivos Correntes, Intermediário e Definitivo”, para a UMa, a 05 de julho, de 2010;

Conceção e redação do Plano de Classificação para a gestão documental em arquivos correntes da UMa;

Conceção e redação do “Manual de Procedimentos” da Biblioteca, em 2011;

Conceção e redação de relatórios de atividades; Realização de workshops anuais, designado “Conhecer a biblioteca, a BibUma, a DigTUMa; a B-on e a webpage: da desordem a ordem cognitiva;

Lecionação nas Unidades Curriculares com o tema “Conhecer a biblioteca, a BibUma, a DigTUMa; a B-on e a webpage: da desordem a ordem cognitivas;

Coordenação das exposições e visitas de estudo;

Participação nas avaliações dos cursos da UMa;

Oradora em diversas conferências promovendo a Biblioteca da UMa; Orientação de diversos estágios a bibliotecários da RAM, que exerciam funções em bibliotecas municipais e escolares, bem como, a estudantes da Pós -Graduação em Ciências Documentais em universidades portuguesas, nos estágios de fim de curso, que escolheram a biblioteca da UMa para o efeito;

A biblioteca no campus da Penteada, foi inaugurada por sua Excelência o Senhor Presidente do Governo Regional, visitada pelo Excelentíssimo Presidente da República (Dr. Jorge Sampaio) e esposa, por diversas entidades governamentais, do corpo diplomático, docentes e discentes das escolas da Região, etc.;

O Senado atribuiu em 03 de abril, de 1998, um louvor a todos os funcionários que colaboraram na mudança da Biblioteca, da Rua do Castanheiro para o Polo Universitário da Penteada.

Outras Bibliotecas:

Instalação e organização da Biblioteca da Assembleia Regional, de acordo com metodologias documentais e standards, adequadas as atividades parlamentares (1989-1990);

Organização da Biblioteca do Partido Social Democrático; Instalação e organização do CDE (Centro de Documentação Europeia) desde 1995.

5.3 — Atividades docentes e pedagógicas:

Monitora do *Curso de Bibliotecas e Centros de Documentação*, para técnicos auxiliar e profissional da Administração Pública Regional: 1989;

Coordenadora do *Curso de Preparação de Técnicos Adjuntos de Biblioteca e Documentação*, cofinanciado pelo FSE e UMA (Universidade da Madeira). Curso lecionado na região, sendo a BAD (Associação de Bibliotecários e Documentalistas) entidade formadora e a UMA entidade promotora. O curso decorreu entre 03 de janeiro a 30 de julho de 1994;

Orientadora do estágio aos formandos do curso acima referido, na biblioteca da UMA;

Coordenadora pedagógica e monitora do 3.º *Curso de Preparação de Técnicos-Adjuntos de Biblioteca e Documentação*. O curso resultou do protocolo celebrado entre a BAD (Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas) e o CELFF (Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal), ocorreu entre 3 de dezembro de 1997 a 31 de março de 1998;

Orientadora do estágio aos formandos do curso acima referido, na biblioteca da UMA;

Monitora do *Curso de Técnicas de Português Comercial*, promovido pela DTIM (Associação para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Madeira);

Coordenadora científica do curso 13.º ano profissionalizante de *Biblioteca e Centros de Documentação* na APEL, no ano letivo 2000-2001;

Monitora do curso 13.º ano profissionalizante de *Biblioteca e Centros de Documentação* na APEL, no ano letivo 2000-2001;

Orientadora do estágio em biblioteconomia dos seguintes técnicos superiores: Dr.ª Fátima Aveiro, hoje Diretora Regional da Segurança Social e da Dr.ª Fátima António da DRFP;

Coordenação técnica, docente e responsável pelo seminário de estágio no Curso de Pós-Graduação em Ciências Documentais na Universidade da Madeira, variante Biblioteca, 2006-2008;

Responsável pedagógica e docente do módulo “Sociologia da informação” e “trabalho de Projeto” do curso de animação sócio cultural de Bibliotecas escolares, promovido pela Secretaria Regional da Educação, em 2007;

Promoção do curso “Gestão documental em arquivos correntes”, realizado na UMA, em 2010, para os funcionários;

“Formação de utilizadores” em diversas unidades curriculares da UMA, em cooperação com todos os técnicos Superiores da Biblioteca, em 2010 e 2011;

Redação e apresentação do Ppoint aos alunos da Unidade Curricular de Psicologia da Educação do 1.º ano do 1.º Ciclo de Ciências da Educação, lecionada pela Professora Doutora Margarida Pocinho designado “Como se faz uma revisão crítica”, no dia 14 de novembro, de 2011, na divulgação crítica do livro “A música na relação mãe-bebé” da coleção “Epigénese e desenvolvimento”, da autoria da docente.

6 — Publicações:

6.1 — Literatura cinzenta:

Elaboração de diversas bibliografias sinaléticas, contendo referências bibliográficas do acervo documental da UMA;

Elaboração anual do relatório do CDE, enviado à Comissão Europeia, DGX;

Manual de procedimentos. 2011;

Relatórios de atividades: 2009 e 2010.

6.2 — Publicações/edições de estudos:

SILVA, Iolanda e outros — Transportes na Madeira/Álvaro Simões, Jorge Sumares e Iolanda Silva. — Funchal: Direção Regional dos Assuntos Culturais, 1983.

SILVA, Iolanda — A Madeira e o turismo: pequeno esboço histórico/Iolanda Silva. — Funchal: Direção Regional dos Assuntos Culturais, +catálogo;

SILVA, Iolanda e outros — A festa processional “corpus christi”, no Funchal: séc. XV a XIX in: Atas do 1.º colóquio internacional de história da Madeira/Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração — Funchal: DRAC, 1989. — 1.º vol., p 344-366;

SILVA, Iolanda — A Região Autónoma da Madeira: aspetos do passado e do presente: catálogo da exposição = La Region Autonome de Madère: aspects du passé et du présent: catalogue de l'exposition/Iolanda Silva — Funchal: DRAC, 1990. Texto impresso, apresentado em Luxemburgo, no dia de Portugal, Camões e das Comunidades Portuguesas;

Assistência médico-social na Madeira e a Escola médico-cirúrgica do Funchal/seleção e inventário bibliográfico José Pereira da Costa, Maria Clara Pereira da Costa, Iolanda Silva e Pedro Ferreira. — Funchal: DRAC, [1991];

SILVA, Iolanda — O turismo: elementos para a sua história. — Lisboa: EXPO, 1998;

SILVA, Iolanda — A Madeira e o turismo: pequeno esboço histórico. — Texto para o CD-ROM do Departamento de Gestão, da Universidade da Madeira;

Participação no estudo e pesquisa das fachadas da “Rua da Carreira na Cidade do Funchal”. — BCP, 1998 (trabalho destinado à recuperação e financiamento das referidas fachadas);

SILVA, Iolanda e outros — Transportes na Madeira/Álvaro Simões, Jorge Sumares e Iolanda Silva. — Funchal: Direção Regional dos Assuntos Culturais, 2003. Reedição da edição de 1983 (V. anexo n.º 69);
DEA (Diploma de Estudos Avançados)

Silva, Maria Iolanda Pereira da — “AS bibliotecas escolares na RAM: situação atual e perspectivas de desenvolvimento/Iolanda Silva”. Funchal: Iolanda Silva, 2004”. Diploma defendido na facultad de Ciências da da Informação, da Universidade Complutense de Madrid. Permite ao aluno, com nota qualitativa adequada, entrar no ambiente do doutoramento.

Tese de doutoramento:

Silva, Maria Iolanda Pereira da — “A biblioteca escolar e as TIC: modelo para novas aprendizagens. Estudo de caso em três escolas secundárias da RAM: 2005/2006”, Madrid: Maria Iolanda Pereira da Silva, 2008. Tese depositada no DigitUMA e na coleção digital da Universidade Complutense de Madrid. Tese já relacionada com 4 artigos publicados.

Silva, Iolanda — A biblioteca escolar: espaço de apoio a aprendizagem educativa/informativa e as competências da leitura e da escrita/Iolanda Silva. In “Diário de Notícias: Revista “Mais”. Funchal, 28 de junho a 4 de julho, 2009;

Silva, Iolanda — Plágios, não/Iolanda Silva. Funchal: Diário de Notícias: Revista “Mais”, 20 de setembro, de 2009;

Silva, Iolanda — O processo de pesquisa da informação, como pesquisa estruturada: da desordem à ordem cognitivas/Iolanda Silva. In “10.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas”, Guimarães, 2010. Artigo depositado no DigitUMA;

As bibliotecas da RAM (no prelo) — Entrada temática no “Dicionário Enciclopédico Madeirense”.

7 — Congressos, seminários e encontros:

7.1 — Organização de eventos científicos:

“Ciclo de conferências sobre a União Europeia” — Funchal e UMA: SDA/CDE e DGE, 2003. Conferencistas: Dr.ª Rita Ferreira, Professor Doutor Pedro Telhado Pereira, Mestre António Almeida, Eurodeputado Sérgio Marques e presidente do Governo Regional da RAM, Dr. Alberto João Jardim;

“Direito de autor e direitos conexos na sociedade da informação/Professor Dr. Pedro Cordeiro” — Funchal e UMA: SDA e SCI, 2003;

“O processo de Bolonha e a construção de uma Europa competitiva” — Funchal e UMA: CDE, 200;

“O futuro da EU”, integrado na iniciativa Fórum Cidadãos — Funchal e UMA: CDE e ACIF-CCIM, 2007; — “Colóquio Universitário de Estudos Europeus, Tema: 6+6=Pensar a Europa” — Funchal e UMA: CDE e Departamento de Psicologia e Estudos Humanísticos e Departamento de Gestão e Economia, 2008;

“Mylibrary” — Funchal e UMA: UDA/DSIA e Lusodoc, 2010;

“Os 25 anos da integração europeia da RAM: região insular versus região ultraperiférica” — Funchal e UMA: UDA/DSIA, 2011;

“Conhecer a BibUMA, a B-on, a DigitUMA, o RCAAP e a webpage: da desordem à ordem cognitivas” — Funchal e UMA: UDA/DSIA. Workshops realizados em 2009, 2010 e 2011;

Divulgação crítica do livro “A música na relação mãe-bebé”/exploração da narrativa pela autora, Professora Doutora Margarida Pocinho; e explicação metodológica “Como se faz uma revisão crítica/Iolanda Silva — Funchal e UMA: UDA/DSIA, 2011;

Organização, moderação e oradora no workshop “Da Pesquisa ao Trabalho Académico”, fevereiro de 2014;

Organização e moderação do “Lançamento do livro: tempo e espaço da paideia nas vidas de Plutarco”, Funchal, UMA, 28 de fevereiro de 2014;

Organização e moderação da conferência “A física dos super heróis”, maio de 2014.

7.2 — Comunicações em Congressos, etc.:

A festa processional de “corpus christi” no Funchal: séc. XV a XVII/Iolanda Silva; Bernardete Barros e Fátima Veríssimo. — Funchal: SRTC, 1986 — Comunicação apresentada no Colóquio Internacional de História da Madeira, realizada no Funchal de 28 de julho a 2 de agosto de 1986;

Documentação e informação europeias/Iolanda Silva — Santa Cruz: Comissão Política Concelhia de Santa Cruz, 1999. — Conferência integrada no debate “Aspetos da construção europeia”;

“A importância da Biblioteca numa sociedade da informação”, promovida pelo Núcleo de Estágio de Língua Portuguesa, na Escola básica 2.º e 3.º ciclo Dr. Alfredo F. Nóbrega Júnior, 1999;

“A importância do domínio correto da língua na comunicação/Iolanda Silva” — Funchal: DTIM, 1999. — Conferência no âmbito do “Curso técnico polivalente de contabilidade e marketing para PME’s;

“A biblioteca escolar: a pluridimensionalidade cultural/Iolanda Silva” — Funchal: UMA/DER, 1999. — Comunicação integrada nas Jornadas de Formação: de aluno a professor: uma trajetória educativa;

“Dinamização de Bibliotecas/Iolanda Silva” — Caniçal: Escola Básica do Caniçal, 27-02-2002;

“Acesso à informação e documentação comunitária/Iolanda Silva” — Ponta do Sol: Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, 2001/Maio/09, no âmbito da disciplina de geografia;

“Acesso à informação e documentação comunitária/Iolanda Silva” — Ponta do Sol: Escola Básica e do Porto da Cruz do Caniçal, 2003/Maio/28, no âmbito da disciplina de geografia;

“A União Europeia e as Tecnologias da informação/Iolanda Silva” — Funchal: Escola Básica do Porto da Cruz, 2003;

“(Res)guardar e depois?/Iolanda Silva” - Funchal e UMA: DER/Ciências da Cultura, 17-01-2005;

“O direito de autor e a sociedade de informação/orador Professor Nuno Gonçalves” — Moderadores Dulce Duque e Vitorino Seixas; debate promovido por Iolanda Silva da UMA e Emanuel Silva do Diário de Notícias. Ação enquadrada no “Ciclo Boas Práticas”, no âmbito do NESI, 18 de outubro de 2005;

O processo de pesquisa da informação, como pesquisa estruturada: da desordem à ordem cognitivas /Maria Iolanda Pereira da Silva, In “Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Guimarães, 10, 2010 — Políticas de informação na sociedade em rede: atas [Multimédia]. Lisboa: B.A.D., 2010” e DigitUMA;

“Os princípios do Open Access e a criação do repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal”. — Funchal: UMA/UDA/RCAAP/FCCN, 17 de março, 2010.

7.3 — Participação em congressos e encontros: como observadora:

Congresso de cultura madeirense — Funchal: DRAC, 1990;

5.ªs Jornadas PORBASE — Lisboa: Biblioteca Nacional e do Livro, 1992;

O papel da família na preservação da droga — Funchal: Associação Católica dos Enfermeiros e Profissionais de Saúde da RAM, 1994. Foi preletor o Sr. Padre Vitor Feytor Pinto;

5.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas — Lisboa: BAD, 26, 27 e 28 de janeiro de 1994;

7.ªs jornadas PORBASE — Lisboa: Biblioteca Nacional e do Livro, 1995;

Reuniões anuais dos CDE’s (Centros de Documentação Europeia) portugueses: 1995 (Coimbra), 1996 (Castelo Branco) e 1997 (Lisboa), em diversas cidades do país;

Conferência “Ethnographie de l’ecole”/conferência proferida pelo Professor Patrick Bourmard da Universidade de Rennes, — Funchal: UMA, 1996;

Séminaire de formation pour les responsables des CDE. Brussels: European Commission, Directorate-General X, 1997;

6.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas — Aveiro: BAD, 1998;

3.º Encontro de Bibliotecários de Língua Portuguesa — Aveiro: [BAD], 1998;

Educação e saúde no próximo milénio — Funchal: UMA/DCE, 1999;

Dited: depósito de dissertações e teses digitais — Lisboa: Biblioteca Nacional, 2001;

7.º Congresso de Nacional de BAD: informação: o desafio do futuro — Porto: BAD, 2001;

Seminário “Construção Civil e Obras Públicas em Portugal” — Funchal: DRFP, 2001;

Seminário “As regiões ultraperiféricas no quadro de uma Europa alargada — Funchal: CIEJD, UMA, 2002;

Seminário “Contra o Stress no Trabalho” — Funchal: Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Direção Regional do Trabalho, 2002. Seminário realizado no âmbito da Semana Europeia 2002;

Conferência “Novas tecnologias na Educação: ensino> formação> exemplos> oportunistas” — Funchal: CIFEC, 2002;

Congresso “VIII Congresso Nacional de BAD” — Funchal: BAD; 2004;

Conferência — Debate “Ciclo de Boas Práticas — Redes Wireless” — Funchal: SER/NESI, 2004;

Conferência “Comunicar e educar para a cidadania/Prof. Doutor José Manuel Paquete de Oliveira;

Funchal: UMA e Conselho de Curso de Comunicação, Cultura e Organizações, 2004;

Conferência “eLES ‘04-eLearning no Ensino Superior” — Aveiro: Universidade de Aveiro, 2004;

Seminário “A parceria na História” — Funchal: UMA, 2004;

Seminário “Seminário de Alta Direção” — Funchal: INA, 2005;

Seminário “The Lisbon strategy and agenda for sustainable growth in Europe and its regions: a reality check” — Funchal: Vice-Presidência/DRAPL, 2006;

Congresso “IX Congresso da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação: Educação para o sucesso: políticas e atores” — Funchal: UMA/DCE, 2007;

“I Fórum da cultura na Madeira” — Funchal: DRAC, 2008;

Conferência “Conferência sobre o livre acesso ao Conhecimento” — Funchal: UMA, 2008;

Conferência “IV Encontro Ibérico EDIBCIC 2009” — Coimbra: EDIBCIC, 2009;

Conferência “O sistema Português da qualidade e os subsistemas da Normalização, Metrologia e Qualidade/ Dr.ª Maria João da Graça do IPQ — Funchal: IPQ, 2010;

Congresso “10.º Congresso Nacional de Bibliotecas, Arquivistas e Documentalistas” — Guimarães: BAD, 2010;

Conferência “Sucesso educativo: o programa ‘mais sucesso escolar’/Professor doutor José Lopes Verdasca — UMA e direções dos cursos de Mestrado em Educação Sénior e Mestrado em Administração Educacional, 2010;

Encontro “Aumentar a produtividade através de um sistema de gestão” — Funchal: Casa da Luz, 2011;

Conferência proferida pela Prof.ª Doutora Maria Ana Ramos (Universidade de Zurique), designada “Herberto Helder, Fernão Lopes, Bocaccio e... a questão linguístico-literária do coração comido”, Funchal, 7 de Janeiro de 2014;

“A transformação do emprego em Portugal: a situação dos trabalhadores temporários como exemplo”, 22 de janeiro de 2014”;

“Auditorias segundo a norma ISO 16363”, webinar realizado no dia 9 de maio de 2014;

Congresso Internacional 500 anos diocese do Funchal: a primeira diocese global”, 17-20 de novembro de 2014.

8 — Exposições:

8.1 — Em regime de colaboração:

O Vinho da Madeira/coord. Alberto Vieira; colab. Iolanda Silva e Bernardete Barros — Exposição integrada nas festas do “Vinho da Madeira”, 1982;

Museu do Vinho da Madeira, instalado no Instituto do Vinho Madeira/ coord. Alberto Vieira; colab. Iolanda Silva e Bernardete Barros, 1993.

Centenas de exposições bibliográficas no hall de entrada da Unidade de Documentação e Arquivo da UMA.

8.2 — Em regime de coordenação:

A Madeira e o Turismo /coord. e apresentação de Iolanda Silva. — 1985. — Exposição inaugurada por S. Ex.ª o Senhor Presidente do Governo Regional (fotografia), com apoio do texto referido no capítulo das Publicações Oficiais;

A Região Autónoma da Madeira: aspetos do passado e do presente = La région autonome de madère: aspects du passé et du présent. Exposição apresentada no dia de Camões e das Comunidades Portuguesas, no Luxemburgo, 1990, inaugurada por S. Ex.ª o Diretor da Biblioteca de Luxemburgo, e encerrada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Governo Regional (fotografia), com apoio do texto referido no capítulo das Publicações Oficiais.

9 — Situação profissional:

Nomeada para o cargo de direção intermédia de 2.º grau da Unidade de Biblioteca e Arquivo da UMA, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir de 24 de julho de 2014. 208221413

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 13985/2014

Por despachos de 03.06.2014 e 26.08.2014, do Reitor da Universidade do Minho e do SEEAE, respetivamente, foi autorizada a requisição do docente Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

10 de novembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208222978

Reitoria

Despacho n.º 13986/2014

Ao abrigo do Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e ainda do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Subdelego, sem possibilidades de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação, a presidência do júri a constituir no âmbito do processo de reconhecimento de habilitações ao grau de doutor requerido por Flávia Heloisa dos Santos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, no Professor Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

b) Nomeio o júri a que alude a alínea anterior, que tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, por subdelegação expressa na alínea anterior.

Vogais:

Doutor Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutor Emanuel Pedro Viana Barbas de Albuquerque, Professor Associado da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutora Maria Salomé Ferreira Estima de Pinho, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

As presentes subdelegação de competências e nomeação do júri produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias abrangidas pelo presente despacho.

7 de novembro de 2014. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
208224402

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 1042/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de cinco de novembro de dois mil e catorze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar para a área disciplinar de Microbiologia com ênfase em Genética Molecular Microbiana ou Genómica Microbiana, no âmbito do Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo aos Regulamentos n.º 687/2010 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto) e 98/2011 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de fevereiro) respetivamente.

I — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º-A:

a) Ser titular do grau de doutor.

Os candidatos deverão dominar a língua Portuguesa

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *online*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que poderá ser apresentada em língua Portuguesa ou Inglesa:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 06 exemplares, em suporte digital do *curriculum vitae*. Este deve incluir uma parte inicial intitulada declaração de compromisso com o

desenvolvimento da carreira (research and teaching statement) onde o candidato se apresenta;

c) 06 exemplares em suporte digital das publicações associadas a trabalhos (3 a 8) citados na declaração de compromisso com o desenvolvimento da carreira (research and teaching statement);

d) 06 exemplares, em suporte digital, do relatório de uma unidade curricular existente ou a criar;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas c), d) e e) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *on-line*, relativamente aos candidatos pertencentes a uma das suas Unidades Orgânicas.

Os candidatos que não pertencem às Unidades Orgânicas da UNL, devem apresentar o comprovativo da posse dos requisitos exigidos.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios e indicadores, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que mereceram a aprovação do júri, são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 60 %

1) A produção científica realizada (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas;

4) O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

Mérito Pedagógico (MP) — 20 %

1) A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

4) A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva dessa atividade. Com este objetivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos.

Mérito Pedagógico e Científico do Relatório — (MPCR) — 15 %

Na avaliação do Mérito Pedagógico e Científico do Relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso serão considerados:

- 1) A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição;
- 2) A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento no domínio da unidade curricular;
- 3) A qualidade das estratégias de ensino/aprendizagem propostas (caso sejam apresentadas);
- 4) A bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos;
- 5) O grau de inovação introduzido.

Mérito de Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição de Ensino Superior (MOAR) — 5 %

A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve integrado. A participação e desempenho de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado e que se incluem no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos. As ponderações atribuídas aos critérios e indicadores específicos são os constantes da tabela seguinte:

Critério	Ponderação de critério	Forma de cálculo da nota do critério
Mérito científico (MC)	P_{MC}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 70 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 30 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico (MP)	P_{MP}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 (MC) atribuindo de 0 a 50 pontos aos indicadores específicos 1 e 2 e de 0 50 pontos aos indicadores específicos 3 e 4 referidos no artigo 7.º
Mérito pedagógico e científico do relatório Mérito de outras atividades relevantes para a UNL.	P_{MPCR} P_{MOAR}	Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MPCR). Este critério será classificado por uma nota global de 0 a 100 pontos (MOAR).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José João Nunes Abrantes, Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor António Carlos Matias Correia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe, Professora Associada, com Agregação, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutora Maria João Marques Ferreira de Sousa Moreira, Professora Associada, com Agregação, da Universidade do Minho;

Doutor José Paulo Nunes de Sousa Sampaio, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ilda Maria Barros dos Santos Gomes Sanches, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número IV.

3 — No que respeita à ordenação final dos candidatos, cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato, com uma pontuação final (N) que adotará para seriação dos candidatos, calculada através da seguinte expressão:

$$N = P_{MC} * MC + P_{MP} * MP + P_{MOAR} * MOAR + P_{MPCR} * MPCR$$

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

10 de novembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208222337

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Regulamento n.º 523/2014

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos

Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação, confere o grau de Doutor.

Nos termos da lei e dos Estatutos da FCT-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010, de 17 de dezembro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de 3.º Ciclo de Estudos em Biofísica e Bioquímica das Radiações.

5 de novembro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

Regulamento do ciclo de estudos da FCT-UNL conducente ao grau de doutor em Biofísica e Bioquímica das Radiações

(3.º ciclo de estudos superiores)
(Registado na DGES através do número: R/A-Cr 155/2013)

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

1 — A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), cria o programa de doutoramento internacional em Biofísica e Bioquímica das Radiações, abaixo designado abreviadamente por Programa, com o objetivo de fornecer educação e formação avançadas em áreas de Bioquímica-Física (BF), Biofísica (Bio), Radiação (Rad) e Física Atómica e Molecular Aplicada (FAMA).

2 — O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de terceiro ciclo, bem como os Regulamentos Gerais de Terceiros Ciclos da Universidade Nova de Lisboa e os acordos bilaterais de consórcio estabelecidos pela UNL e cada um dos parceiros internacionais do Programa, The Queen's University of Belfast, University of Innsbruck, The Open University e Consejo Superior de Investigaciones Científicas.

Artigo 2.º

Regulamento geral aplicável

O ciclo de estudos rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor da FCT-UNL, 3.º ciclo de estudos superiores, com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 3.º

Áreas científicas predominantes

As áreas científicas predominantes do ciclo de estudos são a Bioquímica, Biofísica e Física.

Artigo 4.º

Duração

O ciclo de estudos tem 180 ECTS e uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho do estudante.

Artigo 5.º

Objetivos específicos

1 — Para além de uma formação avançada pela investigação nos limites do conhecimento, o Programa tem como objetivo criar um enquadramento para a educação integral do estudante de doutoramento, sendo para tal criadas oportunidades para o desenvolvimento de competências transversais e de empreendedorismo e de atitudes éticas face à ciência e à sua aplicação ao desenvolvimento das sociedades humanas.

2 — O grau de doutor em Biofísica e Bioquímica das Radiações é concedido a quem demonstre:

a) Capacidade de compreensão sistemática em situações novas ou contextos alargados e multidisciplinares nos vários domínios da Biofísica e Bioquímica;

b) Capacidade para conceber, projetar e desenvolver investigação científica em Bioquímica e Biofísica, identificando os métodos de investigação adequados para a resolução de problemas complexos e sem solução única, em situações novas ou contextos que exigem utilização de conhecimentos multidisciplinares;

c) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original e competitiva, em respeito pelas exigências e padrões de qualidade internacionalmente aceites; pelo menos parte dos resultados dessa investigação deve ter sido publicado ou aceite para publicação em revistas da especialidade com sistema de avaliadores independentes;

d) Ser capaz de analisar criticamente os resultados obtidos, avaliar e sintetizar situações novas e complexas desenvolvendo soluções e tomando decisões em situações de informação limitada ou incompleta, e avaliando a sua adequação;

e) Ser capaz de comunicar os conhecimentos adquiridos, bem como raciocínios e conclusões, a especialistas e a não especialistas, de forma clara e sem ambiguidades;

f) Ser capaz de, recorrendo aos seus conhecimentos e ou resultados de investigação, exemplificar a interligação entre conhecimento e tecnologia e refletir sobre a relevância de ambos para o progresso social, cultural ou tecnológico.

3 — São ainda objetivos específicos do Programa doutoral o alargamento da cooperação científica a outros departamentos de instituições nacionais e internacionais de reconhecido mérito.

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

1 — As condições e o início de funcionamento do ciclo de estudos são estabelecidos pelo Diretor da FCT-UNL.

2 — O Programa de doutoramento iniciou o seu funcionamento no ano letivo de 2013 -2014.

Artigo 7.º

Estrutura do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

2 — O Programa é constituído por:

a) Uma componente curricular de 60 ECTS, constituída por módulos letivos obrigatórios e opcionais;

b) Preparação e defesa de uma dissertação original à qual correspondem 120 ECTS.

3 — Existem quatro áreas de especialização: Bioquímica-Física (BF), Biofísica (Bio), Radiação (Rad) e Física Atómica e Molecular Aplicada (FAMa).

4 — Serão criadas condições para que os estudantes possam usufruir plenamente, não só das oportunidades de aprendizagem disponibilizadas pelo Programa, mas também outras fora das fronteiras estritas do Programa, em outras universidades nacionais ou estrangeiras, noutros Programas de doutoramento ou em qualquer outra iniciativa considerada de utilidade.

5 — Poderão ser estabelecidas parcerias com outros Programas com objetivos similares para permuta de estudantes e de professores.

Artigo 8.º

Diploma de estudos avançados

Aos estudantes que não realizarem a tese de doutoramento mas que completarem com aproveitamento a restante parte letiva do curso (60 ECTS) será emitido um diploma de Estudos Avançados em Biofísica e Bioquímica das Radiações da FCT-UNL.

Artigo 9.º

Órgãos de gestão do programa

A gestão do Programa é assegurada pelos seguintes órgãos:

1 — O Diretor do ciclo de estudos, um professor catedrático, ou um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, em qualquer dos casos será um membro da FCT-UNL nomeado pelo Diretor da FCT-UNL, ouvida a Comissão Diretiva do Programa.

2 — A Comissão Diretiva, constituída pelo Diretor do ciclo de estudos e por oito docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, por ele designados e garantindo a representatividade entre as instituições participantes do Programa.

3 — A Comissão Executiva, constituída por três membros da Comissão Diretiva, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor do ciclo de estudos, e os outros dois membros da FCT-UNL.

4 — O Tutor de pós-graduados, membro da FCT-UNL, nomeado entre os docentes do Programa pela Comissão Diretiva.

5 — A Comissão Externa de Supervisão, constituída por três investigadores ou docentes de instituições não participantes no Programa e de reconhecido mérito científico internacional.

Artigo 10.º

Competências do diretor do ciclo de estudos

Compete ao Diretor, assumir as funções de coordenador do Programa prescritas no Regulamento geral dos ciclos de estudos da FCT-UNL, nomeadamente:

a) Representar o Programa;

b) Coordenar e presidir à Comissão Diretiva, dispondo de voto de qualidade;

c) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos competentes propostas de organização ou de alteração do plano de estudo, ouvida a Comissão Diretiva, as quais devem incluir os objetivos das unidades curriculares e os seus contributos para a formação dos estudantes, ao nível dos conteúdos programáticos;

d) Elaborar e submeter à aprovação dos órgãos estatutariamente competentes propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus*, ouvida a Comissão Diretiva do ciclo de estudos;

e) Nomear o orientador científico e o coorientador, quando exista, por proposta da Comissão Diretiva;

f) Nomear os membros da comissão de acompanhamento da tese, sob proposta do orientador científico e pareceres da Comissão Diretiva;

g) Elaborar as propostas de constituição de júris de doutoramento, ouvido o orientador e a Comissão Diretiva do programa;

h) Elaborar um relatório anual de avaliação do programa no âmbito dos procedimentos de gestão da qualidade do ensino e aprendizagem;

i) Promover a divulgação nacional e internacional do programa;

j) Exercer as demais competências que lhe forem delegadas pela Comissão Diretiva do ciclo de estudos.

Artigo 11.º

Competências da comissão diretiva do ciclo de estudos

Compete à Comissão Diretiva assegurar as funções da comissão científica estipuladas no Regulamento geral dos ciclos de estudos da FCT-UNL, designadamente:

a) Coadjuvar o Diretor na gestão global do Programa;

b) Realizar o processo de admissão e seleção dos candidatos;

c) Implementar e adaptar para cada edição do Programa a sua estrutura curricular;

d) Pronunciar-se sobre *numerus clausus*;

e) Elaborar e submeter aos órgãos competentes responsáveis pelo ciclo de estudos alterações ao seu regulamento;

f) A aprovação dos critérios de avaliação das candidaturas;

g) Nomear o Tutor de pós-graduados;

h) Definir estratégia de autoavaliação para monitorização do ciclo de estudos;

i) Para cada edição do ciclo de estudos aprovar os temas científicos a oferecer para execução dos trabalhos conducentes à tese de doutoramentos;

j) Propor os júris de doutoramento e submetê-los superiormente para aprovação e nomeação;

l) Aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento de Tese de cada estudante, ouvidos os respetivos orientadores.

Artigo 12.º

Competências da comissão executiva do ciclo de estudos

Compete à Comissão Executiva apoiar o Diretor e a Comissão Diretiva na gestão corrente do ciclo de estudos, designadamente:

- Na elaboração da proposta de calendário escolar e horário;
- Na organização de um calendário de exames, entrega de trabalhos e publicação dos resultados;
- Na implementação da estratégia de autoavaliação de acordo com o n.º 7 do Artigo 6.º;
- Na validação, no início de cada período letivo, as fichas de todas as unidades curriculares do curso;
- Na organizar dos processos de creditação de unidades curriculares e de planos individuais de estudo.

Artigo 13.º

Competências do tutor de pós-graduados do ciclo de estudos

Compete ao Tutor:

- Promover a regular auscultação dos estudantes do ciclo de estudos e dos docentes ligados à lecionação das unidades curriculares;
- Elaborar com cada estudante um plano de estudos adequado à sua formação científica e profissional, de acordo com os objetivos do Programa;
- Implementar um inquérito anual para monitorização e compreensão das expectativas e necessidades dos estudantes do ciclo de estudos com o objetivo de melhorar o seu desempenho científico e desenvolver melhores estratégias de ensino e aprendizagem;
- Efetuar a arbitragem de possíveis conflitos de interesse entre docentes, orientadores e estudantes.

Artigo 14.º

Comissão de acompanhamento de tese

1 — Para cada estudante será nomeada uma Comissão de Acompanhamento de Tese, que é constituída pelo orientador e coorientador, o tutor de pós-graduados e dois elementos da comissão diretiva (sendo um deles de uma instituição parceira).

2 — À Comissão de Acompanhamento de Tese compete:

- Avaliar e aprovar a proposta de Projeto de Tese;
- Emitir pareceres sobre os relatórios de progresso anuais apresentados pelo estudante;
- Emitir parecer sobre a admissibilidade da tese de doutoramento.

Artigo 15.º

Admissão ao ciclo de estudos e condições de funcionamento

A fixação de critérios de seleção, datas de inscrição, calendário letivo, número de vagas, número mínimo de estudantes e modo de formalização de candidaturas serão estabelecidos anualmente pelo Diretor da FCT-UNL, por proposta da Comissão Diretiva do ciclo de estudos.

Artigo 16.º

Seleção, calendário, número de vagas, propinas e formalização da candidatura

Os critérios de seleção, as datas de inscrição, o calendário letivo, o número de vagas, o número mínimo de estudantes, o modo de formalização da candidatura e o montante das propinas são fixados anualmente por despacho do Diretor da FCT-UNL.

Artigo 17.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Biofísica e Bioquímica das Radiações:

- Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que venha a ser reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Diretiva do Programa e homologação do Conselho Científico da FCT-UNL;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Diretiva do Programa.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente

ao grau de doutor e não confere, ao seu titular, a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

3 — Podem requerer a apresentação de uma tese ao ato público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos e sem orientação os que, por decisão do órgão científico legal e estatutariamente competente, reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, definidas com base na apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objetivos visados pelo grau de doutor.

Artigo 18.º

Designação do orientador

1 — Até ao final do primeiro ano do Programa, a Comissão Diretiva, com o acordo do estudante, designa o orientador, que será normalmente um professor e ou investigador afiliado ao Programa.

2 — A Comissão Diretiva pode, com o acordo do estudante e do orientador, devidamente regulado por acordo de cotutela, designar um coorientador.

3 — Até à designação do orientador, de acordo com o estabelecido nos números anteriores, cada estudante deverá ser acompanhado pelo Tutor de pós-graduados, sendo que para todas as questões formais o papel de orientador será desempenhado pelo Diretor do ciclo de estudos.

Artigo 19.º

Local de consulta das determinações aplicáveis

As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor e Conselho Científico da FCT-UNL, aplicáveis ao Programa, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT-UNL (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>). As determinações dos órgãos de gestão do programa podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do programa.

Artigo 20.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta da Comissão Diretiva do ciclo de estudos.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos**I. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma****Doutoramento em Biofísica e Bioquímica das Radiações****Especialidade em Radiação**

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	0
Biofísica	Bf	222	0
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF	0	9
Qualquer Área Científica	QAC	0	a) 3
<i>Total</i>		228	12

Especialidade em Biofísica

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	0
Biofísica	Bf	24	0
Bioquímica	Bq	198	0
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF	0	9
Qualquer Área Científica	QAC	0	a) 3
<i>Total</i>		228	12

Especialidade em Bioquímica Física

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	0
Biofísica	Bf	24	0
Bioquímica	Bq	198	0

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF	0	9
Qualquer Área Científica	QAC	0	a) 3
<i>Total</i>		228	12

Especialidade em Física Atómica e Molecular Aplicada

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Humanas e Sociais	CHS	6	0
Biofísica	Bf	24	0
Engenharia Física	EF	198	0
Bioquímica/Biofísica/Engenharia Física	Bq/Bf/EF	0	9
Qualquer Área Científica	QAC	0	a) 3
<i>Total</i>		228	12

a) 3 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante numa lista, aprovada anualmente pelo Conselho Científico da FCT/UNL, que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT/UNL.

III. Plano de estudos**Doutoramento em Biofísica e Bioquímica das Radiações****Especialidade em Radiação**

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perspetivas Históricas sobre a Radiação em Bioquímica e Engenharia Física	CHS	S	168	S:42;OT:21	6	Obrigatória.
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica I	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação I	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Opção 1	Bq/Bf/EF	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 2	QAC	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 3	Bq/Bf/EF	S	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (a).

(a) Unidade Curricular a escolher de entre as constantes no Quadro n.º 8.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica II	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação II	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Preparação do Plano de Tese	Bf	S	504	S:28;OT:28	18	Obrigatória.

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	Bf	Trienal. . .	5040	OT:340	180	Obrigatória.

1.º ano/ 1.º semestre: Grupo de opções 1, 2 e 3

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Espectroscopia Atómica e Molecular.	EF	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica para Engenharia e Ciências Físicas	Bq	S	168	TP:32;PL:32	6	Optativa.
Biofísica da Membrana e da Célula	Bf	S	84	TP:28	3	Optativa.
NOVA doctoral school transferable skills training courses	QAC	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica-Física	Bq	S	84	T:10; TP:8; S:10	3	Optativa.
Física para as Ciências da Vida	EF	S	168	T:20; PL:20; S:16	6	Optativa.
Ciências da Radiação	Bf	S	84	T:20;PL:4;S:4	3	Optativa.

Especialidade em Biofísica

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perspetivas Históricas sobre a Radiação em Bioquímica e Engenharia Física.	CHS	S	168	S:42;OT:21	6	Obrigatória.
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica I	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação I	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Opção 1	Bq/Bf/EF	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 2	QAC	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 3	Bq/Bf/EF	S	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (a).

(a) Unidade Curricular a escolher de entre as constantes no Quadro n.º 12.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica II	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação II	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Preparação do Plano de Tese	Bq	S	504	S:28;OT:28	18	Obrigatória.

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	Bq	Trienal. . .	5040	OT:340	180	Obrigatória.

1.º ano/ 1.º semestre: Grupo de opções 1, 2 e 3

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Espectroscopia Atómica e Molecular.	EF	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica para Engenharia e Ciências Físicas	Bq	S	168	TP:32;PL:32	6	Optativa.
Biofísica da Membrana e da Célula	Bf	S	84	TP:28	3	Optativa.
NOVA doctoral school transferable skills training courses	QAC	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica-Física	Bq	S	84	T:10; TP:8; S:10	3	Optativa.
Física para as Ciências da Vida	EF	S	168	T:20; PL:20; S:16	6	Optativa.
Ciências da Radiação	Bf	S	84	T:20;PL:4;S:4	3	Optativa.

Especialidade em Bioquímica Física

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perspetivas Históricas sobre a Radiação em Bioquímica e Engenharia Física.	CHS	S	168	S:42;OT:21	6	Obrigatória.
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica I	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação I	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Opção 1	Bq/Bf/EF	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 2	QAC	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 3	Bq/Bf/EF	S	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (a).

(a) Unidade Curricular a escolher de entre as constantes no Quadro n.º 16.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica II	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação II	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Preparação do Plano de Tese	Bq	S	504	S:28;OT:28	18	Obrigatória.

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	Bq	Trienal. . .	5040	OT:340	180	Obrigatória.

1.º ano/ 1.º semestre: Grupo de opções 1, 2 e 3

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Espectroscopia Atómica e Molecular.	EF	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica para Engenharia e Ciências Físicas	Bq	S	168	TP:32;PL:32	6	Optativa.
Biofísica da Membrana e da Célula	Bf	S	84	TP:28	3	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
NOVA doctoral school transferable skills training courses	QAC	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica-Física	Bq	S	84	T:10; TP:8; S:10	3	Optativa.
Física para as Ciências da Vida	EF	S	168	T:20; PL:20; S:16	6	Optativa.
Ciências da Radiação	Bf	S	84	T:20;PL:4;S:4	3	Optativa.

Especialidade em Física Atómica e Molecular Aplicada

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perspetivas Históricas sobre a Radiação em Bioquímica e Engenharia Física.	CHS	S	168	S:42;OT:21	6	Obrigatória.
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica I	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação I	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Opção 1	Bq/Bf/EF	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 2	QAC	S	84	Depende da UC escolhida	3	Optativa (a).
Opção 3	Bq/Bf/EF	S	168	Depende da UC escolhida	6	Optativa (a).

(a) Unidade Curricular a escolher de entre as constantes no Quadro n.º 20.

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos Avançados em Biologia das Radiações e Biofísica II.	Bf	S	168	S:32	6	Obrigatória.
Rotação nas Unidades de Investigação II	Bf	S	168	PL:45	6	Obrigatória.
Preparação do Plano de Tese	EF	S	504	S:28;OT:28	18	Obrigatória.

2.º, 3.º e 4.º anos

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	EF	Trienal...	5040	OT:340	180	Obrigatória.

1.º ano/ 1.º semestre: Grupo de opções 1, 2 e 3

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Espectroscopia Atómica e Molecular.	EF	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica para Engenharia e Ciências Físicas	Bq	S	168	TP:32;PL:32	6	Optativa.
Biofísica da Membrana e da Célula	Bf	S	84	TP:28	3	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
NOVA doctoral school transferable skills training courses	QAC	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica-Física	Bq	S	84	T:10; TP:8; S:10	3	Optativa.
Física para as Ciências da Vida	EF	S	168	T:20; PL:20; S:16	6	Optativa.
Ciências da Radiação	Bf	S	84	T:20; PL:4; S:4	3	Optativa.

208222783

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 13987/2014

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3, dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, subdiretor do conselho executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 18 a 22 de novembro de 2014, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.
208223755

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13988/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.01.2014, foi autorizada a comissão de serviço, em regime de substituição, enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, da técnica superior Elsa Cristina das Mercês Rocha como Dirigente intermédio de 2.º grau, para assegurar as funções de Coordenação do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do IPL, ao abrigo do disposto nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22.12. (Estatuto da carreira do pessoal dirigente), com efeitos a partir de 01.02.2014.

3 de novembro de 2014. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
208225845

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 1043/2014

Abertura de Concurso para 1 (um) lugar de Professor Adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Educação e Formação de Adultos.

1 — Torna-se público que, por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 29.10.2014, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea d) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Educação e Formação de Adultos, da Escola Superior de Educação deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B e nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — Requisitos especiais de admissão — Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/8, com a nova redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13/5, ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista na área de Educação e Formação de Adultos.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria — o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, Apartado 84, 7301-901 Portalegre, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do Requerimento de Admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Cópia simples do bilhete de identidade, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com ECPDESP, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital;

b) Seis exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação do desempenho técnico-científico e ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a Missão do Instituto e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) Um exemplar, impresso ou policopiado, de cada trabalho de natureza científica ou profissional mencionado no currículo;

d) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital,

ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

11 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo requerente implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

13 — Composição do Júri — O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof. Doutor Luís Miguel Oliveira de Barros Cardoso, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

1.º Vogal — Prof. Doutora Paula Cristina Oliveira Guimarães, Professora Auxiliar no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal — Prof. Doutor Abílio José Maroto Amiguinho, Professor Coordenador na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre

3.º Vogal — Prof. Doutor Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

4.º Vogal — Prof. Doutor José Carlos Bravo Nico, Professor Auxiliar na Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

5.º Vogal — Prof. Doutora Isabel Maria Esteves da Silva Ferreira, Professora Coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

a) O desempenho técnico-científico e ou profissional com um peso relativo de 30 %;

b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 50 %;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 20 %.

14.1 — Na avaliação do mérito técnico-científico e profissional são objeto de ponderação, os graus e ou títulos académicos e ou profissionais obtidos, os projetos de investigação e desenvolvimento, a produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro, a participação em júris de provas académicas, a arguição de teses conducentes a grau académico, a orientação pedagógica de docentes e atividades de natureza profissional, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso.

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica são objeto de ponderação, a prática pedagógica, o domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas, a participação na elaboração de programas e materiais de suporte às atividades letivas, a participação em júris de natureza não académica, organização de eventos de divulgação científico-pedagógica, a coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático, desde que enquadrados na área em que é aberto o concurso ou em áreas afins que o júri considere pertinentes; coordenações de curso, comissões científicas e pedagógicas, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso.

14.3 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação, o exercício de cargos em órgãos e outras estruturas de instituições de ensino superior e investigação, desempenho de cargos ou atividades de coordenação em instituições públicas ou privadas; a participação em júris de natureza não académica, organização de eventos de divulgação científico-pedagógica, a coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático, desde que enquadrados na área em que é aberto o concurso ou em áreas afins que o júri considere pertinentes; coordenações de curso, comissões científicas e pedagógicas, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso.

15 — Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECP-DESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado e promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

16 — Calendário do Concurso — O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas — Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Eventual solicitação de documentação complementar — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas;

c) Pré-seleção dos candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas;

d) Publicitação da lista de candidatos admitidos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de receção de candidaturas;

e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas — Prazo indicativo: Máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos;

f) Audições públicas — Prazo indicativo: As audições decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas;

h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPP — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final;

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPP e comunicação de resultados — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

3 de novembro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
208225156

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 13989/2014

O Instituto Politécnico do Porto (IPP) pretende iniciar um procedimento de ajuste direto — regime geral, para a aquisição de serviços de *outsourcing* de cópia e impressão, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, para os Serviços da Presidência do IPP.

Considerando que:

i) O IPP, enquanto instituição de ensino superior pública, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamental cujo prazo de execução exceda os três anos, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

iii) Pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, da Sra. Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da educação e ciência e das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

iv) O IPP não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, e no uso da competência consagrada no Despacho n.º 6316/2014, de 14 de maio, determino que seja publicado o presente despacho, com visto ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e que serve de base à abertura do procedimento.

1) A estimativa da despesa total, para 60 meses de contrato, é de 74.940,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2) A repartição anual de encargos relativos ao contrato a celebrar para a prestação de serviços de *outsourcing* de cópia e impressão, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

- a) Ano de 2015: 14.988,00€, a que acresce IVA a taxa legal em vigor;
- b) Ano de 2016: 14.988,00€, a que acresce IVA a taxa legal em vigor;
- c) Ano de 2017: 14.988,00€, a que acresce IVA a taxa legal em vigor;
- d) Ano de 2018: 14.988,00€, a que acresce IVA a taxa legal em vigor;
- e) Ano de 2019: 14.988,00€, a que acresce IVA a taxa legal em vigor.

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior;

4) Os encargos emergentes da presente autorização, relativos aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, serão satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever nos orçamentos do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias, para os respetivos anos vindouros, na rubrica D.02.02.08.

5) O presente despacho produz efeito a 29 de outubro de 2014.

29 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente do IPP, em substituição da Presidente do IPP, Eng.ª *Delminda Lopes*.

208220458

Escola Superior de Educação

Despacho (extrato) n.º 13990/2014

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de 22 de abril de 2013, foi ao Doutor Augusto Duarte de Sousa Lemos autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 2 índice 195, em regime de dedicação exclusiva, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a 12 de abril de 2013.

22 de abril de 2013. — O Presidente, *Paulo Pereira* (professor coordenador).

208223803

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 13991/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Christopher Silva Alves de Sá, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio,

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.

208226363

Despacho (extrato) n.º 13992/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Luís Miguel Pereira Durão, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos

termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio,

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.

208226517

Despacho (extrato) n.º 13993/2014

Por despacho de 2014-10-01 da Vice-Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e precedido de aprovação por unanimidade, na reunião do Conselho Técnico Científico de 2014-10-01, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor José Ricardo Teixeira Puga, como Professor Adjunto, com efeitos a 2015-05-14, nos termos do artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio,

1 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente, *Maria João Viamonte*.

208226477

Despacho n.º 13994/2014

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho n.º 13605/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro de 2014, subdelego no vice-presidente, José Carlos Barros Oliveira, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato Francisco Fernando Martins da Silva.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral de superintendência que é conferido ao presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e do poder de advocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de novembro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208224654

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 13995/2014

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 29 de setembro de 2014

Luís Pedro dos Santos Cerqueira — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 31/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

Paulo Gil Ferreira Mota — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 31/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

11 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208225642

Despacho (extrato) n.º 13996/2014

Por despachos de 20 de outubro de 2014, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Marco Aurélio Correia Carreira da Cunha Constantino — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/11/2014 a 09/07/2015.

Paula Alexandra Nobre Martins Sesinando Agulheiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12,

correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 24/11/2014 a 23/02/2015.

Sandra Maria Salvado Crespo Sala Pagou — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 24/11/2014 a 23/02/2015.

11 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208225537

Despacho (extrato) n.º 13997/2014

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 01 de outubro de 2014

Manuela Cristina de Oliveira Pereira dos Santos Timóteo Fernandes — autorizada, pelo período de 01/10/2014 a 31/03/2015, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de acumulação, a tempo

parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico.

De 22 de outubro de 2014

Ana Isabel Guerreiro Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, pelo período de 24/10/2014 a 20/03/2015, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 327,37€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 30 de outubro de 2014

Rui Pedro da Costa Neto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de 01/11/2014 a 31/03/2015, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 403,75€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

11 de novembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208225594



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2089/2014

Por deliberação de 08/01/2014 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração pelo período de 7 meses ao abrigo do artigo 234.º da lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, à assistente técnica Carolina Sofia Almeida Rodrigues, contratada em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com efeitos a 3 de fevereiro de 2014.

10 de novembro de 2014. — O Diretor da Área Estratégica de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208223114

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12888/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Enfermeiro, Rui Pedro Gil Penedo, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2014.

11 de novembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208224492

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 1177/2014

Por ter sido publicada com inexistência a deliberação (extrato) n.º 1991/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014, a p. 27373, retifica-se que onde se lê «Com efeitos a 28

de julho de 2014.» deve ler-se «Com efeitos a 29 de julho de 2014.» (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208223155

Deliberação (extrato) n.º 2090/2014

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde de 22 de julho de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, ao Dr. Manuel Fialho Bento, Assistente Graduado Hospitalar de Cirurgia Geral.

O mesmo despacho produzirá efeitos a 01 de setembro de 2014, conforme deliberação do Conselho de Administração de 13 de agosto de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208222872

Deliberação (extrato) n.º 2091/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 15 de abril de 2014, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, ao Dr. Policarpo Pina, Assistente Graduado Hospitalar de Ginecologia e Obstetrícia.

O mesmo despacho produzirá efeitos a 01 de junho de 2014, conforme deliberação do Conselho de Administração de 14 de maio de 2014.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208223009

Deliberação (extrato) n.º 2092/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 22 de outubro de 2014, o Dr. Rui Manuel Fialho Rosado, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Pediátrica, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208223836

Deliberação (extrato) n.º 2093/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 22 de outubro de 2014, o Dr. José Manuel Hasse Azinhais Velez, Assistente Graduado Sênior de Radiodiagnóstico, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas na CDI — Clínica de Diagnóstico pela Imagem, S. A. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208224824

Deliberação (extrato) n.º 2094/2014

Por deliberação de 26 de dezembro de 2012 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Dr.ª Isabel Maria Lucas Santos Medeiros, Assistente Graduada de Gastroenterologia, nomeada em comissão de serviço para exercer as funções de Diretora do Serviço de Gastroenterologia, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208225034

Deliberação (extrato) n.º 2095/2014

Por deliberação de 04 de abril de 2014 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Ana Maria Rosado Serrano, Assistente Graduada de Pediatria do mapa de pessoal deste Hospital, foi autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 15 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicável nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, em vigor pela alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 04 de abril de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208225091

Deliberação (extrato) n.º 2096/2014

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., de 22 de outubro de 2014, a Dr.ª Madalena

Maria Bruno Faustino, Assistente Graduada de Radiodiagnóstico, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizada a acumular funções privadas no Hospital da Misericórdia de Évora — HME — Gestão Hospitalar, S. A. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes*.

208224646

Deliberação (extrato) n.º 2097/2014

Por deliberação de 01 de abril de 2011 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Dr. Manuel Filipe Cancela Torres, Assistente Graduado de Pneumologia, nomeado em comissão de serviço para exercer as funções de Diretor do Serviço de Consulta Externa, desde 1 de abril de 2011. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

208224979

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.**Anúncio n.º 272/2014**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sênior, da área hospitalar — Cirurgia Geral — da carreira médica e especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., de 06 de novembro de 2014, do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral — área hospitalar, aberto por anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195/2014 de 28-07-2014.

Lista unitária de ordenação final (Candidato único)

1.º Dr. Vítor Manuel Antunes Fernandes Nunes — 15,76 valores.

11 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Manuel Abrantes Marques*.

208225172

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12889/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público o nome do trabalhador que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no dia 1 de novembro de 2014:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/posição remuneratória
Roseli Gomes Durante Teixeira.	Médica	Assistente Graduada de Pediatria	Entre a 90.ª e 91.ª

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de novembro de 2014. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel Alexandre Costa*.

208223536



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO TÂMÉGA

Anúncio n.º 273/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega aprovou na sua reunião de 18 de janeiro de 2014 os seguintes:

Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza, Composição e Âmbito Territorial

1 — A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e visa a prossecução conjunta das respetivas atribuições, regendo-se pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelos presentes estatutos e pela demais legislação aplicável.

2 — A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega é composta pelos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, constituindo o território conjunto dos seis Municípios o âmbito territorial da respetiva área de intervenção.

3 — A Comunidade Intermunicipal constitui-se como unidade administrativa do Alto Tâmega, a que corresponde a NUT III do Alto Tâmega.

Artigo 2.º

Denominação

A Comunidade adota a denominação de “Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega” e a abreviatura de “CIM-AT”.

Artigo 3.º

Sede e Delegações

1 — A Comunidade Intermunicipal tem a sua sede na Avenida dos Aliados, n.º 9, da cidade de Chaves.

2 — A Comunidade Intermunicipal pode criar delegações em qualquer dos Municípios que a integram, mediante deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal.

Artigo 4.º

Atribuições

1 — A Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do QREN;
- Planeamento das ações de entidades públicas, de carácter supra-municipal.

2 — Cabe à Comunidade Intermunicipal assegurar também a articulação das atuações entre os Municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

- Redes de abastecimento público, infraestruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- Rede de equipamentos de saúde;
- Rede educativa e de formação profissional;
- Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- Segurança e proteção civil;
- Mobilidade e transportes;
- Redes de equipamentos públicos;

- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

3 — Cabe igualmente à Comunidade Intermunicipal exercer as atribuições transferidas da administração estadual e o exercício em comum das competências delegadas pelo Estado ou pelos Municípios que a integram, nos termos da legislação aplicável.

4 — Cabe ainda à Comunidade Intermunicipal designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

5 — Para assegurar a realização das suas atribuições, a Comunidade Intermunicipal poderá também, nos termos da legislação aplicável:

- Criar serviços próprios de apoio técnico e administrativo;
- Associar-se com outras entidades, públicas, privadas ou do setor social e cooperativo;
- Criar ou participar noutras pessoas coletivas;
- Constituir empresas locais.

Artigo 5.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal:

- Auferir os benefícios da atividade da Comunidade Intermunicipal;
- Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos fins estatutários da Comunidade Intermunicipal;
- Participar nos órgãos da Comunidade Intermunicipal;
- Exercer os demais poderes e facultades previstas na lei, nos estatutos e nos regulamentos internos da Comunidade Intermunicipal.

Artigo 6.º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal:

- Prestar à Comunidade Intermunicipal a colaboração necessária para a prossecução das suas atribuições;
- Cumprir e fazer cumprir os estatutos, as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade Intermunicipal, e as deliberações dos seus órgãos;
- Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos estatutos.

CAPÍTULO II

Organização e Competência

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 7.º

Órgãos

A Comunidade Intermunicipal é constituída pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Intermunicipal;
- Conselho Intermunicipal;
- Secretariado Executivo Intermunicipal;
- Conselho Estratégico Para o Desenvolvimento Intermunicipal.

Artigo 8.º

Mandato

1 — Os membros da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Intermunicipal servem pelo período do mandato, que coincide com o que estiver fixado na lei para os órgãos das autarquias locais, e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

2 — A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão do mandato de membro da Assembleia Municipal ou de Presidente da Câmara Municipal determina o mesmo efeito no mandato detido, respetivamente, na Assembleia Intermunicipal e no Conselho Intermunicipal.

3 — O mandato dos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal tem início com a tomada de posse e cessa, salvo nas situações previstas nos artigos 29.º e 30.º dos presentes estatutos, com a eleição do novo presidente da Assembleia Intermunicipal, na sequência da realização das eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios.

4 — Os novos membros, que iniciem funções nos órgãos da Comunidade, no decurso de um mandato, completam os mandatos em curso, na decorrência da realização de eleições gerais para os órgãos deliberativos dos municípios.

Artigo 9.º

Quórum de Funcionamento

As reuniões dos órgãos da Comunidade Intermunicipal apenas têm lugar quando esteja presente a maioria legal dos seus membros.

Artigo 10.º

Deliberações

1 — As deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, salvo o disposto no número seguinte, nos estatutos e na lei, são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros.

2 — Tratando-se de deliberações do Conselho Intermunicipal, é exigido para a sua aprovação que os votos favoráveis dos seus membros correspondam, cumulativamente, a um número igual ou superior ao dos votos desfavoráveis e à representação de mais de metade do universo total de eleitores dos Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal, sendo, para este efeito, o voto de cada membro representativo do número de eleitores do Município de cuja Câmara Municipal seja presidente.

3 — Em caso de empate, o Presidente do órgão tem voto de qualidade.

4 — As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

5 — Compete ao Presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer dos membros propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

6 — As deliberações dos órgãos da Comunidade estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 11.º

Natureza Vinculativa das Deliberações

As deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, vinculam os Municípios integrantes.

Artigo 12.º

Atas

1 — De cada reunião do órgão é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 — Em cada órgão, as atas são lavradas pelo membro designado no respetivo regimento, ou na sua falta ou impedimento, pelo elemento nomeado pelo respetivo Presidente ou equiparado, e, após aprovação no final da reunião, são por este assinadas e por quem as lavrou.

3 — As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

4 — As atas das reuniões do Secretariado Executivo Intermunicipal são obrigatoriamente publicitadas no sítio da Internet da Comunidade Intermunicipal.

SECCÃO II

Assembleia Intermunicipal

Artigo 13.º

Natureza e Composição

1 — A Assembleia intermunicipal é o órgão deliberativo da Comunidade Intermunicipal.

2 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros de cada Assembleia Municipal dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:

- a) Dois membros, nos Municípios até 10 000 eleitores;
- b) Quatro membros, nos Municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores.

3 — A eleição ocorre, por solicitação do Presidente do Conselho Intermunicipal, em cada Assembleia Municipal dos Municípios integrantes da Comunidade, pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos seus membros, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior, devendo apresentar, pelo menos, um suplente.

4 — Os mandatos são atribuídos, em cada Assembleia Municipal, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.

5 — Compete ao Presidente da Assembleia Intermunicipal cessante, ou na sua ausência ou impedimento, ao primeiro eleito da Assembleia Municipal do Município com mais eleitores, proceder à instalação da nova Assembleia Intermunicipal, que deve ocorrer até ao 20.º dia posterior à eleição da maioria dos seus membros.

Artigo 14.º

Mesa

1 — Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída pelo Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, a eleger, por lista nominal e voto secreto, de entre os seus membros.

2 — O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente.

3 — Na ausência de todos os membros da mesa, a Assembleia Intermunicipal elege, por voto secreto, uma mesa “ad hoc” para dirigir a reunião.

4 — Enquanto não for eleita a mesa, a mesma é constituída pelos eleitos mais antigos.

Artigo 15.º

Reuniões

1 — A Assembleia Intermunicipal tem anualmente duas reuniões ordinárias, em abril e novembro, sendo a primeira para apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior, e a última, para aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte.

2 — A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se extraordinariamente por iniciativa da respetiva mesa ou quando requerida:

- a) Pelo Presidente do Conselho Intermunicipal;
- b) Por um terço dos membros.

Artigo 16.º

Competências

São competências da Assembleia Intermunicipal:

- a) Eleger a mesa;
- b) Aprovar, sob proposta do Conselho Intermunicipal, as opções do plano, o orçamento e as suas revisões, bem como, apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas e demais documentos exigidos por lei;
- c) Eleger, sob proposta do Conselho Intermunicipal, o Secretariado Executivo Intermunicipal;
- d) Aprovar o seu regimento e os regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;
- e) Aprovar em regulamento, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, após auscultação e ou harmonização com o Conselho Intermunicipal, a natureza, estrutura e funcionamento dos serviços de apoio técnico e administrativo;
- f) Aprovar, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, após auscultação e ou harmonização com o Conselho Intermunicipal, o mapa de pessoal dos serviços intermunicipais;
- g) Aprovar moções de censura ao Secretariado Executivo Intermunicipal.
- h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia.

Artigo 17.º

Competências da Mesa da Assembleia Intermunicipal

Compete à Mesa da Assembleia Intermunicipal:

- a) Elaborar o projeto de regimento da Assembleia Intermunicipal;
- b) Elaborar a ordem do dia da reunião e proceder à sua distribuição;

- c) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas do Conselho Intermunicipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Intermunicipal;
- d) Assegurar a redação final das deliberações;
- e) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia Intermunicipal;
- f) Dar conhecimento à Assembleia Intermunicipal do expediente relativo aos assuntos mais importantes;
- g) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia Intermunicipal.

Artigo 18.º

Competências do Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal

Compete ao presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos da Assembleia Intermunicipal e manter a disciplina das reuniões;
- c) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- d) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia Intermunicipal.

SECÇÃO III

Conselho Intermunicipal

Artigo 19.º

Composição

O Conselho Intermunicipal é constituído pelos presidentes das Câmaras Municipais de cada um dos Municípios integrantes, os quais elegem entre si, um Presidente e dois Vice-presidentes.

Artigo 20.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Intermunicipal:

- a) Eleger o seu Presidente e Vice-presidentes, na sua primeira reunião;
- b) Definir e aprovar as opções políticas e estratégicas da Comunidade Intermunicipal;
- c) Submeter à Assembleia Intermunicipal a proposta do plano de ação da Comunidade Intermunicipal e o orçamento e as suas investições;
- d) Aprovar os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal, cujos regimes jurídicos são definidos em diploma próprio, incluindo:
 - i) Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território;
 - ii) Plano Intermunicipal de Mobilidade e Logística;
 - iii) Plano Intermunicipal de Proteção Civil;
 - iv) Plano Intermunicipal de Gestão Ambiental;
 - v) Plano Intermunicipal de Gestão de Redes de Equipamentos de Saúde, Educação, Cultura e Desporto;

e) Propor ao Governo os planos, os programas e os projetos de investimento e desenvolvimento de interesse intermunicipal;

f) Pronunciar-se sobre os planos e programas da administração central com interesse intermunicipal;

g) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Secretariado Executivo Intermunicipal, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local;

h) Apreciar, com base na informação disponibilizada pelo Secretariado executivo intermunicipal, os resultados da participação da Comunidade Intermunicipal nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

i) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da Comunidade Intermunicipal;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para a Comunidade Intermunicipal;

k) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Câmaras Municipais contratos de delegação de competências, nos termos previstas na lei aplicável;

l) Aprovar a celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e com os Municípios, bem como a respetiva resolução e revogação;

m) Autorizar a Comunidade Intermunicipal a associar-se com outras entidades públicas, privadas, ou do setor social e cooperativo a criar, ou participar noutras pessoas coletivas, e a constituir empresas locais;

n) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

o) Deliberar sobre a existência e o número de Secretários Intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmos são remunerados, nos termos da lei aplicável;

p) Aprovar o seu regimento;

q) Aprovar, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, os regulamentos com eficácia externa;

r) Deliberar, sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal, das despesas não cobertas por receitas próprias;

s) Apresentar à Assembleia Intermunicipal, para aprovação, os documentos de prestação de contas da Comunidade Intermunicipal;

t) Aprovar a constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias, bem como o regulamento respetivo;

u) Definir o limite máximo do valor do respetivo contrato para a realização de despesas pelo Secretariado Executivo Intermunicipal com empreitadas, locação e aquisição de bens e serviços, e aprovação dos respetivos projetos, programas de concurso e cadernos de encargos, e sua adjudicação;

v) Definir o limite máximo do valor dos bens móveis a alienar pelo Secretariado Executivo Intermunicipal;

w) Autorizar o Secretariado Executivo Intermunicipal a alienar bens imóveis em hasta pública;

x) Deliberar sobre a composição em concreto do Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal.

2 — Compete ao Conselho Intermunicipal comparecer nas Assembleias Municipais dos Municípios integrantes para efeitos da alínea a), do n.º 5, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com faculdade de delegação no Secretariado Executivo Intermunicipal.

3 — Compete ainda ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal.

Artigo 21.º

Representação Externa da Comunidade Intermunicipal

É da competência do Conselho Intermunicipal a representação da Comunidade Intermunicipal perante quaisquer entidades externas.

Artigo 22.º

Competências do Presidente do Conselho Intermunicipal

Compete ao Presidente do Conselho Intermunicipal:

- a) Representar em juízo a Comunidade Intermunicipal;
- b) Assegurar a representação institucional da Comunidade Intermunicipal;
- c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Dirigir os trabalhos do Conselho Intermunicipal;
- e) Conferir posse aos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal;
- f) Convocar, sempre que entender necessário, os membros do Secretariado Executivo para as reuniões do Conselho Intermunicipal.
- g) Dar início ao processo de formação do Secretariado Executivo Intermunicipal;
- h) Exercer as demais competências previstas na lei e no regimento.

Artigo 23.º

Reuniões

1 — O Conselho Intermunicipal tem uma reunião ordinária mensal e as extraordinárias que o seu Presidente convoque, por sua iniciativa, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 — A primeira reunião do Conselho Intermunicipal tem lugar no prazo de trinta dias após a realização das eleições gerais para os órgãos deliberativos dos Municípios e é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal com maior número de eleitores, de entre os Municípios integrantes

3 — As reuniões, que são públicas, podem realizar-se em qualquer um dos Municípios integrantes da Comunidade.

4 — As reuniões têm dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião, a qual é objeto de publicação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet da Comunidade, considerando-se convocados todos os membros do Conselho Intermunicipal.

5 — Qualquer alteração à data ou hora das reuniões deve ser devidamente justificada e comunicada a todos os membros do Conselho Intermunicipal com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo, e publicitada no sítio da Internet da Comunidade.

SECÇÃO IV

Secretariado Executivo Intermunicipal

Artigo 24.º

Natureza e Constituição

O Secretariado Executivo Intermunicipal tem natureza executiva e é constituído por um Primeiro-Secretário e, mediante deliberação unânime do Conselho Intermunicipal, por, até dois Secretários Intermunicipais.

Artigo 25.º

Eleição

1 — O Conselho Intermunicipal na sua primeira reunião delibera, por unanimidade, sobre a existência e número de Secretários deste órgão, e aprova, à pluralidade de votos, tendo em conta o disposto no n.º 2, do artigo 105.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a lista ordenada dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal, comunicando-a por escrito ao Presidente da Assembleia Intermunicipal para votação por este órgão.

2 — Havendo mais do que uma lista, devem ser todas votadas pelo Conselho Intermunicipal, pela ordem da sua apresentação, saindo vencedora a lista que reunir os requisitos de aprovação exigidos para o efeito no número anterior, seguindo-se a comunicação neste referida.

3 — O Presidente da Assembleia Intermunicipal convoca este órgão para a realização de uma reunião regular num dos trinta dias subsequentes à comunicação referida no número anterior, tendo em vista a votação da lista ordenada dos candidatos a membros do Secretariado Executivo Intermunicipal, por sufrágio secreto, sob pena de nulidade.

4 — Em caso de rejeição da lista de candidatos, o Conselho Intermunicipal, tendo em conta os resultados das eleições gerais para as Assembleias Municipais e ouvidos os partidos, coligações e grupos de cidadãos nelas representados, aprova e submete a eleição da Assembleia Intermunicipal uma nova lista, aplicando-se, com as devidas adaptações o disposto nos números anteriores.

5 — Os membros do Secretariado Executivo Intermunicipal tomam posse perante a Assembleia Intermunicipal, conferida pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, no prazo máximo de cinco dias após a sua eleição, em reunião convocada para o efeito, por solicitação do Presidente do Conselho Intermunicipal, ao Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal.

Artigo 26.º

Reuniões

1 — O Secretariado Executivo Intermunicipal tem uma reunião ordinária quinzenal e reúne-se extraordinariamente sempre que o entender necessário.

2 — As reuniões do Secretariado Executivo Intermunicipal não são públicas, devendo, porém, este órgão, assegurar a consulta e a participação das populações sobre as matérias de interesse intermunicipal, designadamente através da marcação de datas para esse efeito, e de outras formas de consulta e participação a consagrar em regulamento específico.

Artigo 27.º

Competências

1 — Compete ao Secretariado Executivo Intermunicipal:

a) Elaborar e submeter a aprovação do Conselho Intermunicipal os planos necessários à realização das atribuições intermunicipais;

b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições da Comunidade Intermunicipal, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação do Conselho Intermunicipal;

c) Assegurar a articulação entre os Municípios e os serviços da administração central;

d) Colaborar com os serviços de administração central com competência no domínio da proteção civil e com os serviços municipais de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, bem como, nas operações de proteção, socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

e) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas;

f) Preparar para o Conselho Intermunicipal, a proposta do plano de ação e a proposta do orçamento, assim como as respetivas propostas de alteração e revisão;

g) Executar as opções do plano e o orçamento;

h) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;

i) Alienar bens imóveis em hasta pública, por autorização do Conselho Intermunicipal;

j) Preparar para o Conselho Intermunicipal a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da Comunidade Intermunicipal, respetiva avaliação, e ainda, os documentos de prestação de contas;

k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse intermunicipal, em parceria com entidades da administração central;

l) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Intermunicipal projetos de regulamentos com eficácia externa à Comunidade Intermunicipal;

m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços cuja autorização de despesa se encontre abaixo do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;

n) Dirigir os serviços intermunicipais;

o) Alienar bens móveis, dependentes de autorização quando o valor se encontre acima do limite definido pelo Conselho Intermunicipal;

p) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

q) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

r) Enviar ao Tribunal de Contas as contas da Comunidade Intermunicipal;

s) Executar projetos de formação dos recursos humanos dos Municípios;

t) Executar projetos de apoio à gestão municipal;

u) Exercer as competências delegadas nos termos dos contratos de delegação de competências, celebrados com o Estado ou com os Municípios;

v) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho Intermunicipal;

w) Apresentar propostas ao Conselho Intermunicipal sobre matérias da competência deste;

x) Exercer as demais competências legais.

2 — As competências previstas nas alíneas b), c), d), k), p) e q) do número anterior são exercidas por delegação do Conselho Intermunicipal.

3 — O Secretariado Executivo Intermunicipal pode delegar as competências no Primeiro-Secretário, com faculdade de subdelegação nos Secretários Intermunicipais.

Artigo 28.º

Estatuto dos Membros do Secretariado Executivo Intermunicipal

O estatuto dos membros do Secretariado Executivo Intermunicipal tem o seu regime estabelecido no artigo 97.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 29.º

Demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal

1 — A demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal tem lugar, sempre que se verifique a ocorrência de qualquer um dos seguintes factos:

a) A aprovação de moções de censura pela maioria das Assembleias Municipais dos Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal;

b) As deliberações do Conselho intermunicipal e da Assembleia Intermunicipal previstas no n.º 3, do artigo 90.º e na alínea f) do artigo 84.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2 — A demissão do Secretariado Executivo Intermunicipal determina a realização de eleição por este órgão, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 94.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 30.º

Vacatura dos Cargos de Primeiro-Secretário ou de Secretário

A vacatura dos cargos de Primeiro-Secretário ou de Secretários do Secretariado Executivo Intermunicipal, por morte, renúncia, perda de mandato, ou qualquer outro motivo atendível, legalmente previsto, determina, no primeiro caso, a dissolução do órgão e a realização de novo ato eleitoral, e, no segundo caso, a realização de novo ato eleitoral limitado à eleição do novo membro, sendo a eleição, em ambos os casos, realizada de acordo com o disposto no artigo 94.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as devidas adaptações.

SECCÃO V

Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal

Artigo 31.º

Natureza e Composição

1 — O Conselho Estratégico Para o Desenvolvimento Intermunicipal tem natureza consultiva e por objetivo o apoio ao processo de decisão dos restantes órgãos da Comunidade Intermunicipal, sendo constituído por representantes das instituições, entidades e organizações com relevância e intervenção no domínio dos interesses intermunicipais.

2 — Compete ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a composição em concreto do Conselho Estratégico Para o Desenvolvimento Intermunicipal.

Artigo 32.º

Organização e Funcionamento

1 — A organização e funcionamento do Conselho Estratégico Para o Desenvolvimento Intermunicipal, consta do regimento a aprovar por este órgão.

2 — O regimento previsto no número anterior é válido após a ratificação pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 33.º

Competências do Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal

São competências do Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal:

- a) Eleger a mesa;
- b) Aprovar o respetivo regimento de organização e funcionamento e submetê-lo a ratificação do Conselho Intermunicipal;
- c) Emitir pareceres, sem caráter vinculativo, sobre os documentos que lhe sejam submetidos pelo Conselho Intermunicipal e ou pelo Secretariado Executivo Intermunicipal;
- d) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo regimento.

CAPÍTULO III

Estrutura e Funcionamento

Artigo 34.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

1 — A Comunidade intermunicipal é dotada de serviços próprios de apoio técnico e administrativo.

2 — A natureza, estrutura e funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento interno, aprovado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Secretariado Executivo Intermunicipal, e após auscultação e ou harmonização com o Conselho Intermunicipal.

Artigo 35.º

Mapa de Pessoal

1 — A Comunidade intermunicipal dispõe de um mapa de pessoal próprio, a aprovar pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal.

2 — No preenchimento do mapa de pessoal deve ser privilegiado o recurso aos instrumentos de mobilidade geral legalmente previstos, preferencialmente de trabalhadores oriundos dos mapas de pessoal dos Municípios integrantes da Comunidade.

3 — Aos trabalhadores da Comunidade Intermunicipal é aplicável o regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas.

CAPÍTULO IV

Gestão Financeira e Orçamental

Artigo 36.º

Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 37.º

Regime de Contabilidade

A contabilidade da Comunidade Intermunicipal rege-se pelas normas previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL).

Artigo 38.º

Opções do Plano e Orçamento

1 — As Opções do Plano e o Orçamento da Comunidade Intermunicipal são elaborados pelo Conselho Intermunicipal e submetidos a aprovação da Assembleia Intermunicipal para efeitos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos.

2 — As Opções do Plano e o Orçamento são remetidos pelo Secretariado Executivo intermunicipal às Câmaras Municipais dos Municípios integrantes, para seu conhecimento, no prazo de cinco dias após a sua aprovação.

Artigo 39.º

Documentos de Prestação de Contas

1 — O Conselho Intermunicipal elabora, com referência a 31 de dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia Intermunicipal, no decurso do mês de março do ano seguinte, os Documentos de Prestação de Contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de trinta dias a contar da data da sua receção.

2 — No Relatório de Gestão, o Conselho Intermunicipal expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da realização das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta toda a informação necessária à interpretação das contas apresentadas.

Artigo 40.º

Auditoria Externa

1 — As contas anuais da Comunidade Intermunicipal, quando esta seja obrigada, nos termos da lei, à adoção de Contabilidade Patrimonial, são certificadas por um auditor externo, nomeado pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Intermunicipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — As funções a exercer e os atos a praticar pelo auditor externo para a revisão legal das contas da Comunidade Intermunicipal são os constantes da lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

Artigo 41.º

Apreciação e Julgamento das Contas

1 — As contas da Comunidade Intermunicipal estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respetiva lei de organização e processo.

2 — Para efeitos do número anterior, as contas, depois de aprovadas pelos órgãos competentes, são enviadas pelo Secretariado Executivo Intermunicipal ao Tribunal de Contas dentro do prazo estabelecido para as autarquias locais.

3 — As contas são ainda enviadas, para conhecimento, às Assembleias Municipais dos Municípios integrantes no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia Intermunicipal.

Artigo 42.º

Património e Finanças

1 — A Comunidade Intermunicipal tem património e finanças próprios.

2 — O património da Comunidade Intermunicipal é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

3 — Os bens e direitos afetos pelos Municípios integrantes à Comunidade Intermunicipal são transferidos a título gratuito e ficam isentos, por parte dos Municípios, de encargos de qualquer natureza.

4 — Os bens transferidos pelos Municípios integrantes para a Comunidade Intermunicipal são objeto de inventário, a constar de documento idóneo, subscrito pelas partes interessadas, com menção das atividades a que se ficam afetos.

5 — São receitas da Comunidade Intermunicipal:

- a) O produto das contribuições e transferências dos Municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências;
- b) As transferências decorrentes da delegação de competências do Estado ou de qualquer outra entidade pública;
- c) As transferências decorrentes de contratualização com quaisquer entidades públicas ou privadas;
- d) Os montantes de cofinanciamentos europeus;
- e) As dotações, subsídios ou participações;

- f) As taxas devidas à Comunidade Intermunicipal;
- g) Os preços relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos;
- h) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- i) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos que, a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro ato jurídico;
- j) As transferências do Orçamento do Estado previstas na lei aplicável;
- k) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

6 — Constituem despesas da Comunidade Intermunicipal os encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições.

Artigo 43.º

Contribuição Financeira dos Municípios

1 — As despesas da Comunidade Intermunicipal não cobertas por receitas próprias são asseguradas pelos Municípios integrantes, cabendo ao Conselho Intermunicipal deliberar sob a forma da sua imputação material a estes últimos.

2 — As contribuições financeiras dos Municípios integrantes são exigíveis a partir da aprovação do Orçamento da Comunidade Intermunicipal, constituindo-se os Municípios em mora, quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado pelo Conselho Intermunicipal.

Artigo 44.º

Endividamento

1 — A Comunidade Intermunicipal pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em termos idênticos aos dos Municípios.

2 — Os empréstimos contraídos pela Comunidade Intermunicipal relevam para os limites da capacidade de endividamento dos Municípios integrantes, de acordo com o critério a estabelecer pela Assembleia Intermunicipal quanto à imputação de encargos aos Municípios integrantes, a qual carece de acordo das Assembleias Municipais respetivas, ou, na sua ausência, de forma proporcional à quota de cada Município para as despesas de funcionamento da Comunidade.

3 — Os Municípios integrantes são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da respetiva quota de imputação.

4 — A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios integrantes, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

5 — É vedada ainda à Comunidade Intermunicipal, a celebração de contratos com entidades financeiras, com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como, a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 45.º

Publicidade

1 — A Comunidade Intermunicipal tem obrigatoriamente um sítio na Internet.

2 — São publicados no sítio eletrónico, para além doutros documentos previstos na lei ou nos estatutos, os documentos previsionais e de prestação de contas referidos na lei do regime financeiro das autarquias e entidades intermunicipais, nomeadamente:

- a) A proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo;
- b) Os planos de atividades e os relatórios de atividades dos dois últimos anos;
- c) Os planos plurianuais de investimentos e os orçamentos, os quadros plurianuais de programação orçamental, bem como os relatórios de gestão, os balanços e a demonstração de resultados, inclusivamente os consolidados, os mapas de execução orçamental e os anexos às demonstrações financeiras, dos últimos dois anos;
- d) Os dados relativos à execução anual dos planos plurianuais.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 46.º

Regime Remuneratório dos Membros dos Órgãos da Comunidade Intermunicipal

O regime remuneratório dos membros dos órgãos da Comunidade Intermunicipal é o estabelecido na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 47.º

Descentralização Administrativa

A transferência de competências do Estado para a Comunidade Intermunicipal, obedece ao regime estabelecido na Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro.

Artigo 48.º

Delegação de Competências

A delegação de competências dos órgãos do Estado ou dos Municípios, nos órgãos da Comunidade Intermunicipal, obedece ao regime estabelecido na Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro.

Artigo 49.º

Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode beneficiar dos sistemas e programas específicos de apoio financeiro previstos para os Municípios, nomeadamente no domínio da cooperação técnica e financeira.

Artigo 50.º

Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na lei para os Municípios.

Artigo 51.º

Reação Contenciosa

As deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal e decisões dos respetivos titulares, são suscetíveis de reação contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 52.º

Alteração dos Estatutos

1 — Os estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, seja por iniciativa de um terço dos seus membros, ou por proposta do Conselho Intermunicipal.

2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de três quartos dos membros presentes na reunião, dependendo a sua eficácia da aprovação pelas Assembleias Municipais da maioria absoluta dos Municípios integrantes da Comunidade.

Artigo 53.º

Adesão de Novos Municípios

Qualquer novo Município que venha a integrar a unidade territorial do Alto Tâmega tem o direito potestativo de aderir à Comunidade Intermunicipal, mediante deliberação da Câmara Municipal aprovada pela Assembleia Municipal e comunicada por escrito ao Secretariado Executivo Intermunicipal, acompanhada de fotocópia da respetiva deliberação, sem necessidade de autorização ou aprovação dos restantes Municípios

Artigo 54.º

Abandono da Comunidade Intermunicipal

Os Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal podem abandoná-la a todo o tempo, mediante deliberação à pluralidade de votos do respetivo órgão deliberativo, com a perda de todos os benefícios financeiros e administrativos que tenham recebido em virtude da sua pertença à mesma e ficam impedidos, durante um período de dois anos, de integrar outras associações com a mesma finalidade.

Artigo 55.º

Extinção da Comunidade Intermunicipal

1 — A Comunidade Intermunicipal extingue-se desde que o número de Municípios integrantes seja inferior a cinco, ou tenha uma população total inferior a oitenta e cinco mil habitantes.

2 — Na situação referida no número anterior, a Comunidade Intermunicipal mantém a sua personalidade jurídica para efeitos de liquidação e até à aprovação final das contas apresentadas pelos liquidatários, cuja nomeação pertence à Assembleia Intermunicipal.

3 — O património existente é repartido, sem prejuízo dos direitos de terceiros, entre os Municípios, na proporção da respetiva contribuição para o seu funcionamento e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.

4 — Aos trabalhadores da Comunidade Intermunicipal extinta aplica-se o disposto no regime jurídico do contrato de trabalho em funções

públicas e na demais legislação aplicável, de acordo com a natureza do respetivo vínculo à Comunidade Intermunicipal.

Artigo 56.º

Regime Subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver expressamente previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

11 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *António Cândido Monteiro Cabeleira*.

308224987

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Edital n.º 1044/2014

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do código do procedimento administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetida a apreciação pública do “Projeto de Regulamento de Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas do Município de Alandroal”. O projeto de Regulamento foi presente à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alandroal, realizada em 29 de outubro de 2014 e encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais, sitos na Praça da República, no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como, no site do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

30 de outubro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

308199878

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Edital n.º 1045/2014

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Câmara Municipal de Amarante em sua reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2014, deliberou aprovar, para submissão a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, a proposta de Alteração ao Código Regulamentar do Município de Amarante, nos termos n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos do n.º 2 do citado artigo, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoas, 4600-011 Amarante.

Mais se torna público que o processo se encontra disponível para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizado na página eletrónica do Município.

E eu, *Sérgio Martins Vieira da Cunha*, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

5 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

308213338

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 12890/2014

Nos termos do disposto nos artigos 222.º n.º 1 e 214.º n.º 2 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014

de 20 de junho, notifica-se que por deliberação da Câmara Municipal de Braga, na sua reunião de 13 de outubro de 2014, foi aplicada ao trabalhador do mapa do Município, Carlos Manuel Ferreira Mota, com a categoria de Bombeiro Municipal de 2.ª classe, a exercer funções na Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga, a pena disciplinar de despedimento, cessando assim o respetivo contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

308208592

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extrato) n.º 12891/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2014, proferido no uso das competências que me são conferidas no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, citada, exonerei o Dr. Mário Mendes Morais das funções de Chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

308211159

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 12892/2014

Plano de Urbanização para os Quarteirões a Norte da Av. da República entre a Rua dos Heróis de França, Rua de Tomás Ribeiro e Av. de D. Afonso Henriques, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira — Resultados do período de discussão pública.

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 21 de outubro de 2014, deliberou divulgar os resultados do período de discussão pública do Plano referido, nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, comunicando que não foi apresentada nenhuma reclamação, observação ou sugestão.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

208225618

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 12893/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Francisco Raposeiro Maia, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, por lhe ter sido reconhecido o direito à aposentação, cessou, com efeitos a 01.10.2014, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com este Município.

3 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

308218822

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 12894/2014

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 1/2014, com vista ao recrutamento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2014, na modalidade de relação jurídica de emprego

público por tempo indeterminado, nos termos do Aviso n.º 3205/2014, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 43, de 3 de março de 2014, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 7 de novembro de 2014.

Candidatos aprovados:

- 1.º Lugar — Marta Sofia Almeida Sousa Pereira — 17,04 valores
- 2.º Lugar — Ana Cristina Duarte Ribeiro Serra Duarte — 16,88 valores
- 3.º Lugar — Maria de Lurdes Marques Nunes — 16,68 valores
- 4.º Lugar — Margarete da Silva Vieira — 11,40 valores
- 5.º Lugar — Sónia Isabel Pereira Monteiro — 16,60
- 6.º Lugar — Sílvia Isabel Almeida Jesus — 16,58
- 7.º Lugar — Marta Isabel Soares da Silva — 16,21
- 8.º Lugar — Márcia Alexandra dos Santos Ferreira — 15,98
- 9.º Lugar — Nilza Cristina da Silva Peixoto — 15,75
- 10.º Lugar — Elisabete Fernanda Martins Ferreira — 15,31
- 11.º Lugar — Marlene Martins Malta — 15,30
- 12.º Lugar — Natacha Ferreira dos Santos — 14,89
- 13.º Lugar — Marisa Raquel Cardoso de Oliveira — 14,59
- 14.º Lugar — Graça Maria Pereira Ribeiro Marques — 14,51
- 15.º Lugar — Milena da Conceição Ribeiro de Sousa — 14,49
- 16.º Lugar — Ana Paula Rodrigues Baía — 14,09
- 17.º Lugar — Cátia Vanessa de Almeida Vieira — 13,88
- 18.º Lugar — Mónica Paula de Almeida Abrantes — 13,88
- 19.º Lugar — Liliana Raquel da Silva Figueiredo — 13,61
- 20.º Lugar — Cristina Ysabel Ferreira Martins Santos — 13,49
- 21.º Lugar — Cátia Andreia Lage Estima — 13,45
- 22.º Lugar — Maria Carolina Herrera Luis — 13,40
- 23.º Lugar — Lénia Adriana Soares Fernandes — 13,19
- 24.º Lugar — Anabela Ferreira de Oliveira — 13,13
- 25.º Lugar — Maria de Fátima Pereira — 13,06
- 26.º Lugar — Isilda de Oliveira Arrulo e Silva — 12,96
- 27.º Lugar — Cláudia da Rocha Fernandes — 12,85
- 28.º Lugar — Inês Sofia dos Santos Caçola Silva — 12,76
- 29.º Lugar — Susana Isabel dos Santos Guedes Marques — 12,65
- 30.º Lugar — Vera Lúcia Pinhal da Costa — 12,65
- 31.º Lugar — Paulo Alexandre da Silva Pereira — 12,60
- 32.º Lugar — Fátima Maria Nunes de Jesus — 12,46
- 33.º Lugar — Marlene de Fátima Pereira Abrantes — 12,43
- 34.º Lugar — Adélia da Silva Salgado — 12,23
- 35.º Lugar — Maria João Ferreira Figueiredo — 12,23
- 36.º Lugar — Dolores Jesus Gomes — 12,19
- 37.º Lugar — Regina Manuela Alves Rodrigues — 12,19
- 38.º Lugar — Belarmina da Conceição Campos Ferreira — 12,03
- 39.º Lugar — Maria Judite dos Santos Rodrigues — 12,00
- 40.º Lugar — Elsa Verónica Alexandrino Oliveira — 11,73
- 41.º Lugar — Elisabete Maria Costa Barreiro Reis — 11,63
- 42.º Lugar — Pedro José Taveira Cardoso Teixeira — 11,63
- 43.º Lugar — Ana Paula Santos Batista — 11,26
- 44.º Lugar — Maria Lucinda de Jesus Pedro — 11,10
- 45.º Lugar — Elisabete Pereira Marques — 11,06
- 46.º Lugar — Márcia Sofia Almeida de Albuquerque — 10,60
- 47.º Lugar — Elisa Carvalho Dias Figueiredo — 10,50
- 48.º Lugar — Ana Paula Seabra Ferreira — 10,40
- 49.º Lugar — Maria Lurdes Silva Melo — 10,40

7 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

308221179

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 12895/2014

Torna-se público que Maria de Lurdes Martelo Filipe Pereira pretende habilitar-se, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 223/95 de 8 de setembro, ao recebimento do valor correspondente ao subsídio por morte de seu marido António Martins Pereira, trabalhador desta Câmara Municipal com a categoria de Assistente Operacional, ocorrida no dia 10 de outubro de 2014, bem como ao subsídio de funeral.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento deduza o seu direito no prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República*.

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

308217356

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 12896/2014

José Carlos Pimentel Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, usando a competência que lhe é atribuída pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeia o Sr. José Manuel Garcia Andrade, com a categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no artigo 92.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em mobilidade na categoria para ocupar 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, pelo período de um ano, a contar do dia 5 de novembro de 2014.

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

308216879

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 12897/2014

Prorrogação do acordo de cedência de interesse público

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26 de agosto de 2014, foi prorrogado ao abrigo do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, o acordo de cedência de interesse público de Maria Margarida de Almeida Barros, trabalhadora do quadro da Termalístur, Termas de S. Pedro do Sul, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, até 31 de dezembro de 2014.

18 de setembro de 2014. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

308212796

Aviso n.º 12898/2014

Mobilidade Interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador com competências delegadas datado de 24/09/2014, no uso da competência conferida pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 que lhe foi delegada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21/10/2013, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica Catarina Raquel Ferreira Sousa, para a carreira /categoria de Técnico Superior — área de Serviço Social, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), a partir do dia 01 de outubro de 2014, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e nível 15 da tabela remuneratória única.

25 de setembro de 2014. — O Vereador com competências delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

308212471

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 12899/2014

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por despacho do signatário de 03/11/2014, para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Bibliotecas, Luísa Maria Cagica Silva Carvalho Fachada, cujo conteúdo se transcreve:

“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi publicitado na Bolsa de Emprego Público e no jornal “Correio da Manhã” a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Bibliotecas, tendo ao mesmo sido admitidos os candidatos Francisco Manuel Marques, Luísa Maria Cagica Silva Carvalho Fachada, Patrícia Santos Batista e Sílvia Patrícia Gomes Vaz.

No âmbito da apreciação das candidaturas, e tendo em vista avaliar se o perfil dos candidatos correspondia ao perfil pretendido, foram aplicados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

Os candidatos Patrícia Santos Batista e Sílvia Patrícia Gomes Vaz não compareceram à entrevista profissional de seleção.

Na sequência da aplicação dos métodos de seleção, o júri, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, propôs a escolha da candidata Luísa Maria Cagica Silva Carvalho Fachada para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Bibliotecas, considerando que a mesma possui os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e assegurar as competências da respetiva unidade orgânica constantes do Regulamento da Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, porquanto revelou ter elevada capacidade de iniciativa, liderança, planeamento e organização, capacidade de comunicação e de sentido crítico; manifestou rigorosa noção das exigências das funções e experiência profissional; revelou ainda possuir capacidade de relacionamento e preocupar-se com questões de planeamento, de organização, de coordenação e de controlo, conforme resulta da classificação final que lhe foi atribuída.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir da data do presente despacho, Luísa Maria Cagica Silva Carvalho Fachada, no cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Bibliotecas.

Sinopse curricular

Licenciatura em História

Curso de Gestão Pública na Administração Local

Experiência profissional na Administração Pública:

Técnica Superior Estagiária — De 09/01/1989 a 09/01/1992 — Contrato a prazo certo

Técnica Superior de 2.ª classe — De 10/01/1992 a 31/01/1993 — Contrato a prazo certo

Técnica Superior História Estagiário — De 01/02/1993 a 28/02/1994 — Contrato administrativo de provimento

Técnica Superior de História de 2.ª classe — 01/03/1994 — Nomeação

Técnica Superior de História Assessor Principal — 01/02/2005 — Nomeação

Experiência profissional como Dirigente:

Chefe de Divisão Sociocultural — De 11/07/1994 a 08/03/1999
Diretora de Departamento Socioeconómico — 09/03/1999 — Nomeação em substituição — 30/12/1999 — Comissão de serviço — até 29/12/2005

Diretora de Departamento de Educação, Cultura e Lazer — 30/12/2005 — Nomeação em substituição — 01/11/2007 — Comissão de serviço — até 01/11/2013

Chefe da Divisão de Cultura e Bibliotecas — 02/11/2013 — Designação em substituição

Principais atividades desenvolvidas:

Coordenação nas áreas de Educação, Juventude e Desporto, Turismo, Cultura e Museus e Bibliotecas Municipais

Gestão de equipamentos desportivos e culturais, nomeadamente pavilhões gimnodesportivos, espaços museológicos, núcleo arqueológico, postos de turismo, cineteatro e biblioteca municipal

Promoção de projetos e atividades nas áreas socioculturais

Promoção do desenvolvimento comunitário em articulação com os agentes locais.”

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

308213176

Aviso n.º 12900/2014

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeada, por despacho do signatário de 03/11/2014, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente Urbano, Alexandra Isabel Marques Neves Neto, cujo conteúdo se transcreve:

“Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi publicitado na Bolsa de Emprego Público e no jornal “Correio da Manhã” a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente Urbano, tendo ao mesmo

sido admitidos os candidatos Alexandra Isabel Marques Neves Neto e Fernando Joaquim Carapinha Batalha Alves.

No âmbito da apreciação das candidaturas, e tendo em vista avaliar se o perfil dos candidatos correspondia ao perfil pretendido, foram aplicados os seguintes métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

Na sequência da aplicação dos métodos de seleção, o júri, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, propôs a escolha da candidata Alexandra Isabel Marques Neves Neto para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Ambiente Urbano, considerando que a mesma possui os requisitos legais de provimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e assegurar as competências da respetiva unidade orgânica constantes do Regulamento da Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Sesimbra, porquanto adequada capacidade de comunicação e boa capacidade de liderança, de planeamento e de organização; demonstrou sentido crítico, de coordenação e controlo; manifestou noção das exigências das funções a desempenhar e experiência profissional, conforme resulta da classificação final que lhe foi atribuída.

Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável ao pessoal dirigente das câmaras municipais por força do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em comissão de serviço pelo período de 3 anos, a partir da data do presente despacho, Alexandra Isabel Marques Neves Neto, no cargo de Chefe de Divisão de Ambiente Urbano.

Sinopse curricular

Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Experiência profissional na Administração Pública:

Engenheiro Técnico de 2.ª classe — De 04/04/2001 a 29/04/2003 — Contrato de trabalho a termo certo

Engenheiro Técnico Estagiário — 30/04/2003 — Contrato Administrativo de Provimento

Engenheiro Técnico de 2.ª classe — 07/10/2004 — Nomeação

Engenheiro do Ambiente de 2.ª classe — 22/08/2006 — Re-classificação

Experiência profissional como Dirigente:

Chefe de Divisão de Ambiente Urbano — 02/01/2014 — Designação em substituição

Principais atividades desenvolvidas:

Responsável pelo setor de limpeza e salubridade, e pelo setor de parques e jardins

Coordenação da Divisão de Higiene Urbana.”

4 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

308213119

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Edital n.º 1046/2014

Abertura do período de apreciação pública — Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais — Alteração ao Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas — Alteração ao Regulamento Geral de Estacionamentos na Via Pública das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — Alteração ao Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada para as Zonas A, B, C, D e E.

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 30 de outubro de 2014, e para os efeitos do disposto no artigo 118.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital no *Diário da República*, as alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais — Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas — Regulamento Geral de Estacionamentos na Via Pública das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada — Alteração ao Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada para as Zonas A, B, C, D e E.

Os interessados poderão consultar as referidas alterações e apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento no serviço de atendimento ao público do Município de Vila Pouca de Aguiar, em horário de expediente.

30 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.

308205619

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 1047/2014

Plano de Intervenção no Espaço Rural da Herdade do Ameal — Vila Viçosa

Inquérito público

Luís Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Faz público, que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 05 de novembro de 2014, deliberou submeter à apreciação pública o Plano de Intervenção no Espaço Rural da Herdade do Ameal-Vila Viçosa, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Assim, convidam-se os Municípios a consultar um exemplar do referido plano, nomeadamente as plantas de implantação, condicionantes, regulamento e relatório no BU-Balcão Único da CMVV, sito na Praça da República em Vila Viçosa, no prazo de 22 (vinte dois) dias após decorridos 5 (cinco) dias da afixação do presente edital, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º do RJJT, durante o horário normal de expediente (das 9h às 12.30h e das 14h às 16.30h), devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ou reclamações à Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados nos lugares e formas do costume, bem como em dois jornais mais lidos no Concelho, sendo um de âmbito nacional, no *Diário da República* e no site do Município de Vila Viçosa www.cm-vilavicosas.pt

7 de novembro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel do Nascimento.

208223066

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS

Aviso n.º 12901/2014

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão deliberativo em sessão de 30 de setembro de 2014, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião realizada no dia 8 de setembro de 2014, tomadas em cumprimento do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, se encontra aberto procedimento concursal comum com caráter excepcional, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas aprovado para o ano de 2014, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal.

3 — Legislação aplicável: lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Portaria n.º 48/2014 de 26-02.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de Trabalho: área da circunscrição geográfica da União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Desempenho das funções previstas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente o exercício de funções predominantemente inerente à atividade de cantoneiro de limpeza, nas quais se incluem: Dar resposta atempada à recolha de Resíduos verdes, “monos”, eletrodomésticos, entre outros, decorrente das solicitações dos Fregueses e das necessidades identificadas pelos serviços; Manter os equipamentos de deposição de resíduos em boas condições de operacionalidade efetuando para tal os trabalhos de reparação e manutenção necessários; Proceder e ou auxiliar na lavagem e higienização dos equipamentos de recolha; Colocar novos contentores ou substituir os existentes, sempre que esta necessidade seja identificada por parte dos serviços, competindo-lhe ainda a condução dos veículos necessários à realização das tarefas anteriormente descritas. O posto de trabalho caracteriza-se ainda pela realização outras tarefas, inerentes às suas funções, quando solicitadas pelos superiores hierárquicos, nomeadamente: assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo que, para efeitos de posição remuneratória de referência se considera a primeira posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional (1.ª Posição Remuneratória — Nível 1 da Tabela Salarial Única), a que corresponde o valor de 505,00€.

8 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última) para todos os procedimentos e carta de condução de ligeiros (válida).

8.3 — Outros requisitos: Os recrutamentos iniciam -se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, conforme deliberação do órgão deliberativo tomada em sessão de 30 de setembro de 2014, mediante proposta do órgão executivo aprovada em reunião de 8 de setembro de 2014, foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º, e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

10 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro poderão ser opositores aos procedimentos concursais pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível postos de atendimento da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, (sítios na R.D. Leonor de Mascarenhas, 44-A — Almada, 2804-522 Almada; Rua José Ferreira Jorge, 12-B — Cova da Piedade, 2805-181 Almada; Rua Cidade de Ostrava, 8 — Pragal, 2800-681 Almada; Rua Liberato Teles, 6-A Cacilhas, 2800-291 Almada) e no site oficial da União das Freguesias (www.uf-acppc.pt), podendo serem entregues pessoalmente nos postos de atendimento anteriormente referidos (de 2.ª a 6.ª feira entra as 09h:00 m e as 12h:30 m e as 14h:00 m e as 17h:00m), ou remetidas, através de correio registado com aviso de receção, para a União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, R.D. Leonor de Mascarenhas, 44-A — Almada, 2804-522 Almada; Rua José Ferreira Jorge, 12-B — Cova da Piedade, 2805-181 Almada, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

11.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade atualizado e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão para confirmação de dados;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia legível da carta de condução de veículos ligeiros (válida);

d) Currículo profissional devidamente atualizado, datado e assinado do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, habilitação para condução de veículos ou máquinas de categorias distintas da referida nos requisitos habilitacionais, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de ações de formação, carta de condução e da experiência profissional.

e) Sendo candidato já vinculado, em situação de mobilidade especial ou em regime requalificação, deverá apresentar ainda: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e as últimas 3 menções de avaliação de desempenho. Caso o trabalhador não tenha sido objeto de avaliação, declaração justificativa da não atribuição da respetiva avaliação de desempenho.

11.2 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 11 e nas alíneas a) a c) do n.º 11.1 anterior determina a exclusão do candidato.

11.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.

11.4 — Os candidatos que exerçam funções na União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

11.5 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à sua instrução, apresentadas por via eletrónica, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º n.º 3 alínea u) da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Seleção — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a utilizar serão:

12.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial/requalificação, que estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria colocada a concurso e que se encontrem, ou se tenham por último encontrado, a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa:

a) Avaliação Curricular (AC), valorada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, analisará a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, através da ponderação dos seguintes elementos: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como descrita no ponto 12.3 infra.

12.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, que não se encontrem, ou não se tenham por último encontrado, a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho colocados a concurso, e para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

a) Prova de Conhecimentos (PC), visará avaliar os conhecimentos organizacionais, técnicos e profissionais dos candidatos necessários ao exercício da função, e será de natureza Escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos e a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Incidirá sobre conteúdos teóricos de natureza geral e específica relacionados com as exigências/tarefas da função, versando os seguintes programas:

Tema 1 — Conhecimentos Gerais — Bibliografia: lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais e Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais, aprovados no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro e pela Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro; com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

Tema 2 — Conhecimentos Específicos — Bibliografia: Regulamentos em vigor na União de Freguesias (disponíveis para consulta no site da União de Freguesias — www.uf-acppc.pt; Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Almada (disponível para consulta no sítio www.m-almada.pt; Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, última alteração, Lei n.º 72/2013, de 3 de Setembro.

b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como descrita no ponto 12.3 infra.

12.3 — A todos os candidatos será aplicado o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.4 — Dada a urgência na conclusão dos presentes procedimentos e conforme deliberação do órgão executivo de 27-10-2014, o primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos, podendo

o seguinte ser aplicado a parte dos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri e a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades.

12.5 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam aos métodos de seleção ou os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção ou na classificação final.

13 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com as seguintes fórmulas (CF): $CF = 50\% AC + 25\% EAC + 25\% EPS$ (para o universo dos candidatos mencionados em 12.1) e $CF = 50\% PCE + 25\% AP + 25\% EPS$ (para o universo dos candidatos mencionados em 12.2).

14 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo que, se da aplicação deste regime resultarem ainda situações de empate, será aplicado para efeitos de desempate e como critério preferencial os candidatos que estejam habilitados e que sejam, comprovadamente, portadores de carta de condução de veículos e máquinas de categorias superiores a veículos ligeiros.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e disponibilizada no site oficial da União das Freguesias. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

17 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e disponibilizada no site oficial da União das Freguesias www.uf-acppc.pt.

18 — Composição do júri do concurso — O júri deste procedimento foi designada por deliberação do órgão executivo e tem a seguinte composição:

Presidente — Ricardo Jorge Cordeiro Louçã (Presidente);

1.º Vogal Efetivo — João Renato Caetano Montalvo (Tesoureiro), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Alberto José Serafim Rodrigues (Vogal);

1.º Vogal Suplente — Ilda de Lourdes de Oliveira Dâmaso Garrett (Vogal);

2.º Vogal Suplente — Maria José David Balaia de Bernardino (Vogal).

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, no site oficial da União das Freguesias www.uf-acppc.pt e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

10 de novembro de 2014. — O Presidente da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, *Ricardo Jorge Cordeiro Louçã*.

308221195

FREGUESIA DE ALMANCIL

Aviso n.º 12902/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que o trabalhador infra identificado concluiu sem sucesso o período experimental, cujas classificações finais homologuei nesta data, no âmbito do Procedimento Concursal

Comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional:

Vitor Manuel Oliveira da Silva, CTI celebrado em 01-08-2014;

10 de novembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia de Almancil, *Joaquim João Pinheiro Pinto*.

308221146

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CERNADELO E LOUSADA (SÃO MIGUEL E SANTA MARGARIDA)

Edital n.º 1048/2014

Brasão, Bandeira e Selo

Eduardo António Sousa e Castro Taveira, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), do município de Lousada:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), do município de Lousada, tendo em conta o parecer emitido em 17 de julho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de setembro de 2014.

Brasão: escudo de vermelho, parreira arrancada de prata, folhada do mesmo e frutada com quatro cachos de uvas de ouro, dois em cada vara, acompanhada em chefe por um sol heráldico de ouro e em campanha por um feixe de duas espigas de trigo de ouro e uma de milho de ouro folhada de prata, unidas pelos pés. Coroa mural de prata de três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CERNADELO E LOUSADA (SÃO MIGUEL E SANTA MARGARIDA)”.

Bandeira: de branco. Cordões e borlas de vermelho e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)”.

5 de novembro de 2014. — O Presidente, *Eduardo António Sousa e Castro Taveira*.

308213046

FREGUESIA DA MADALENA (MADALENA)

Aviso n.º 12903/2014

Procedimento concursal comum de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria e carreira geral de assistente técnico, constante do mapa de pessoal de Junta de Freguesia da Madalena.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 02/06/2014 e submetido a autorização da Assembleia de Freguesia de 23/06/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Assistente Técnico, carreira geral de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia (doravante JFM) para o ano de 2014, mediante recrutamento excecional, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro — Orçamento do Estado para 2014.

2 — Para efeitos do determinado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e de acordo com a atribuição que é conferida à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi consultado o INA, o qual informou que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a

inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º daquela Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao do posto de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 3 artigo 30.º da LTFP, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

5.1 — Tendo em conta o n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e conforme deliberação da Junta de Freguesia da Madalena de 02/06/2014, e da Assembleia de Freguesia da Madalena de 23/06/2014, com fundamento nos princípios de racionalização eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade desta freguesia e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se, igualmente, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou indivíduos sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos referidos no ponto anterior.

6 — Local de trabalho: na sede da Junta de Freguesia da Madalena.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

As funções a desempenhar são as que constam do anexo à LTFP, no que respeita à categoria de Assistente Técnico, grau de complexidade 2, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, bem como, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do serviço, designadamente, reconciliações bancárias, controlos de caixa, requisições internas e externas, cabimentos, compromissos, liquidações, ordens de pagamento, pagamentos, alterações e revisões orçamentais, orçamentos, operações de tesouraria, controlo fornecedores, guias de receita, entre outros.

8 — Remuneração base prevista: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria Assistente Técnico, será objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro — Lei do Orçamento do Estado para 2014 — e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

10 — Nível habilitacional exigido: Curso Técnico Profissional de Contabilidade, a que corresponde o grau previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.

11 — Atento ao disposto no artigo 35.º da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, posto de trabalho idêntico àquele para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em situação de requalificação, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

12.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível na JFM ou no sítio www.cm-madalena.pt, no espaço “O Concelho” — “As Freguesias” — “Madalena” e entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, na JFM, no período de expediente (das 9h às 12h e das 14h às 17h), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, para Junta de Freguesia da Madalena do Pico, Rua D. Jaime Garcia Goulart, n.º 5 — 9950-361 Madalena do Pico, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12.3 — Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

13 — Os formulários de candidatura, devidamente datados e assinados, deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão; documento de identificação fiscal;
- b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
- c) Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- d) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;
- e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último;
- f) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios/condições especiais de que necessita para a realização dos métodos de seleção.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de seleção:

17.1 — No presente recrutamento e em conformidade com o artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

17.2 — Para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

17.3 — Como método complementar, aos pontos 16.1 e 16.2, será acrescido a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

17.4 — A Ordenação Final (OF) resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

- a) $OF = 0, 40 PC + 0, 30 AP + 0, 30 EPS$
- b) $OF = 0, 40 AC + 0, 30 EAC + 0, 30 EPS$

Em que,

- OF = Ordenação Final
- PC = Prova de Conhecimentos
- AP = Avaliação Psicológica
- AC = Avaliação Curricular
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17.5 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se lhes

aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

17.6 — Prova de Conhecimentos (PC), com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. É constituída apenas por uma fase, assume a forma escrita, é de realização individual e reveste natureza teórica. É constituída por questões de desenvolvimento e perguntas diretas, tem a duração máxima de 60 minutos, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, versando sobre os seguintes temas:

Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Acórdão TC 118/97, de 24 de abril, e Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

17.6.1 — Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos deverão apresentar-se munidos da legislação para consulta em suporte de papel.

17.7 — A Avaliação Psicológica (AP), com uma ponderação de 30 %, visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, e 4 valores.

17.8 — A Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 40 %, visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

17.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17.10 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

18 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

19 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

21 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

23 — Publicitação das listas:

23.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da JFM e disponibilizadas no sítio www.cm-madalena.pt, no espaço “O Concelho” — “As Freguesias” — “Madalena”.

23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no espaço indicado para o efeito da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

24 — Composição do Júri:

Presidente — Fernando António Correia Prata Evangelho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Madalena (doravante designada por CMM);

1.º Vogal efetivo — Lília Berta Leal, técnica superior — Secção de Recursos Humanos da CMM, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetiva — Marco Eduardo da Silva Vargas, Secretário da JFM;

Vogais suplentes — Emanuel Nuno Garcia Vidal, Técnico Superior — Secção de Contabilidade e Património e Maria Manuela da Silva Serpa, Coordenadora Técnica — Secção de Recursos Humanos, ambos da CMM.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo respetivo.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, no sítio www.cm-madalena.pt, no espaço “O Concelho” — “As Freguesias” — “Madalena” e por extrato no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento com alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

6 de novembro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Carlos Gaspar Jorge*.

308217518

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOURA MORTA E VINHÓS

Edital n.º 1049/2014

Brasão, Bandeira e Selo

António Andrade Monteiro Guedes, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós, do município de Peso da Régua:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós, do município de Peso da Régua, tendo em conta o parecer emitido em 19 de junho de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 30 de agosto de 2014.

Brasão: escudo de prata, águia de negro, bicada de ouro e animada de vermelho, e com voo abatido, assente em ninho do mesmo; em chefe cruz da Ordem de Cristo e Cruz da Ordem de Malta perfilada de vermelho, alinhadas em faixa; em campanha monte de dois cômodos de verde movente de ponta onçada de prata e azul de quatro tiras onçadas. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas — “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOURA MORTA E VINHÓS”.

Bandeira: esquadrelada de vermelho e branco. Cordão e borlas de vermelho e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Moura Morta e Vinhós”.

5 de novembro de 2014. — O Presidente, *António Andrade Monteiro Guedes*.

308215509

**MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.****Aviso n.º 12904/2014**

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, conforme o determinado pelo artigo n.º 76-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os. 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, com republicação e, ainda, a deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES, n.º 2392/2013, de 12 de novembro de 2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2013, e em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, procede, em face das alterações aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos, à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de licenciatura em Energias Renováveis (1.º ciclo), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1/10/2012, aviso n.º 13121/2012, nos termos constantes no presente aviso.

O necessário registo, n.º R/A-Cr16/2010/AL01, está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior, de 29/10/2014, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto. As alterações introduzidas foram aprovadas pelo Conselho Científico do ISMAI, na sua reunião de 10 de janeiro de 2014, as quais cumprem as recomendações/sugestões apresentadas pela Comissão de Avaliação Externa — CAE — no seu Relatório Final, no âmbito do processo de avaliação/acreditação do referido curso, determinado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

10 de novembro de 2014. — O Presidente da Direção, *José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

- 1 — Instituição de Ensino Superior/Entidade Instituidora: Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L..
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto Universitário da Maia — ISMAI.
- 3 — Ciclo de estudos: Energias Renováveis.
- 4 — Grau: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia e Técnicas Afins.
- 6 — Classificação da área predominante do ciclo de estudos: CNAEF — 520 (Portaria n. 256/2005, de 16 de março).
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 180.
- 8 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos — 6 semestres.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	CNAEF	Créditos
Engenharia e Técnicas Afins	520	112
Matemática e Estatística	460	26
Ciências Físicas	440	20
Proteção do Ambiente	850	5
Ciências Empresariais	340	5
Ciências da Vida.	420	5
Informática.	480	4
Direito	380	3
<i>Total</i>		180

10 — Plano de Estudos

Instituto Universitário da Maia — ISMAI**Departamento de Ciências Empresariais**

Licenciatura em Energias Renováveis — 1.º Ciclo

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Física Geral	441	Semestral . . .	125	TP: 48	5
Matemática I	461	Semestral . . .	125	TP: 48	5
Ecologia e Ambiente	859	Semestral . . .	125	TP: 48	5
Climatologia.	449	Semestral . . .	125	TP: 48	5
Álgebra.	461	Semestral . . .	100	TP: 32	4
Princípios de Energias Renováveis	520	Semestral . . .	150	TP: 48; PL: 12	6
<i>Total</i>			750	284	30

Nota: TP — Ensino Teórico-Prático; PL: Ensino Prático-Laboratorial; TC — Trabalho de Campo.

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Termodinâmica	441	Semestral . . .	150	TP: 52; PL: 8	6
Eletrotecnia	522	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Química	442	Semestral . . .	100	TP: 24; PL: 8	4
Matemática II	461	Semestral . . .	150	TP: 60	6
Hidrogeologia e Recursos Hídricos	520	Semestral . . .	125	TP: 48	5
Economia dos Recursos Ambientais	520	Semestral . . .	100	TP: 32	4
<i>Total</i>			750	280	30

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estatística	462	Semestral . . .	150	TP: 60	6
Biotecnologia Ambiental	520	Semestral . . .	150	TP: 48; PL: 12	6
Complementos de Eletrotecnia	522	Semestral . . .	125	TP: 36; PL: 12	5
Energia Eólica	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Energia Solar	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Direito Aplicado às Energias Renováveis	380	Semestral . . .	75	TP: 28	3
<i>Total</i>			750	292	30

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Informação e Manutenção de Máquinas	524	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Redes de Distribuição de Energia	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Energia Hídrica	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Energia Geotérmica	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Energia da Biomassa	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Energia do Mar	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
<i>Total</i>			750	288	30

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Armazenamento de Energia	520	Semestral . . .	125	TP: 40; PL: 8	5
Desenho de Sistemas Renováveis	489	Semestral . . .	100	PL: 32	4
Gestão Industrial	529	Semestral . . .	125	TP: 48	5
Gestão e Eficiência Energética	520	Semestral . . .	150	TP: 40; PL: 12	6
Investigação Operacional	461	Semestral . . .	125	TP: 48	5
Empreendedorismo e Inovação	349	Semestral . . .	125	TP: 48	5
<i>Total</i>			750	276	30

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Automação e Controlo	523	Semestral ...	100	TP: 32	4
Biocombustíveis	421	Semestral ...	125	TP: 40; PL: 8	5
Máquinas Elétricas	522	Semestral ...	100	TP: 26; PL: 6	4
Sistemas Energéticos em Edifícios	520	Semestral ...	125	TP: 40; PL: 8	5
Projeto	520	Semestral ...	300	TC: 30	12
<i>Total</i>			750	190	30

208221827



PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 12905/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente

intermédio de 1.º grau, com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Sul da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

22 de outubro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
208224184

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
